

Banco BAI Europa, S.A.

Relatório e Contas

2018



**Banco BAI Europa, SA, sociedade anónima com sede na Rua Tierno Galvan, Torre 3, 12º Piso, em Lisboa,
registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 505 274 922.
Capital Social EUR 40.000.000,00.**

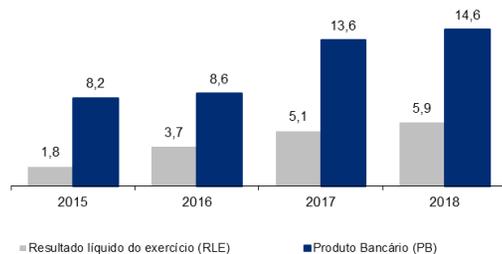
Índice

Relatório de Gestão	2
Principais indicadores de referência	3
Apreciação Geral	4
Perspectivas Futuras	12
Agradecimentos	14
Enquadramento Macroeconómico 2018	15
Enquadramento da actividade do Banco BAI Europa	26
Sistema de Gestão de Riscos	33
Análise Financeira	43
Proposta de Aplicação de Resultados	46
Outras Informações	46
Anexo ao Relatório de Gestão	47
Demonstrações Financeiras	48
Notas às Demonstrações Financeiras	54
Relatórios e Pareceres dos Auditores (ROC) e do Conselho Fiscal	139

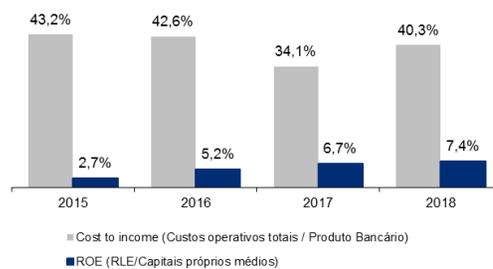
Banco BAI Europa, S.A.
Relatório de Gestão
2018

Principais indicadores de referência

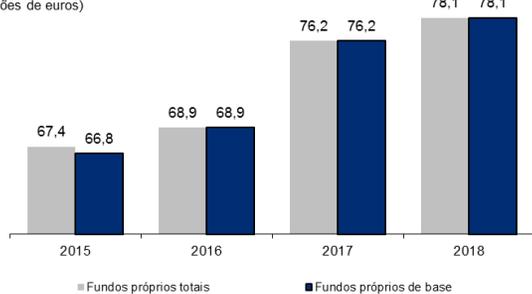
Resultados
(milhões de euros)



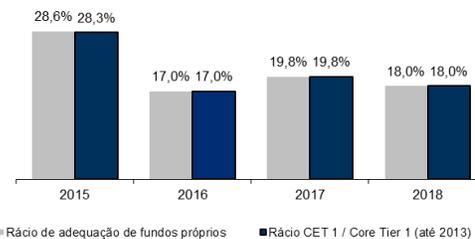
Eficiência e Rendibilidade



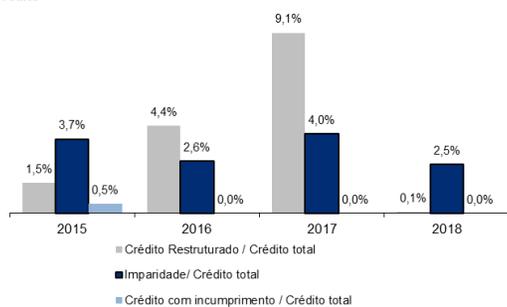
Fundos Próprios
(milhões de euros)



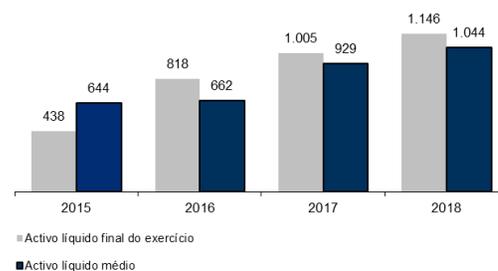
Solvabilidade



Qualidade do Crédito



Activos Totais
(milhões de euros)



Nota 1: Os indicadores de eficiência, solvabilidade e qualidade de crédito apresentados seguem a metodologia indicada pelo Banco de Portugal na Instrução n.º 16/2004, de 16 de Agosto e na Instrução n.º 33/2013 de 15 de Janeiro.

Nota 2: Os resultados do exercício de 2015 apresentados foram reexpressos, no seguimento da transição NCA's / IAS.

Apreciação Geral

Segundo as contas nacionais (provisórias) divulgadas pelo INE em 28 de Fevereiro, a actividade económica em Portugal desacelerou em relação ao ano anterior, desaceleração traduzida num crescimento real de 2,1% do PIB (+3,6% em termos nominais), face a um crescimento de 2,8% em 2017, fazendo subir o PIB nominal para EUR 201,5 mil milhões (193,1 mil milhões em 2017).

Tal como em 2017, a variação do PIB em 2018 resultou de uma contribuição positiva da procura interna, de +2,8 % (+3,1% em 2017) - cabendo registar a desaceleração do investimento em capital fixo (FBCF), que cresceu 6,4% após um crescimento de 9,2% em 2017 - enquanto o consumo privado acelerava ligeiramente, com uma variação de +2,5% (+2,3% em 2017).

Tal como em 2017, a contribuição da procura externa líquida para o PIB foi negativa, embora mais acentuada, atingindo -0,7% (-0,2% em 2017), reflectindo um agravamento do défice comercial de bens, em Euros 2.670 milhões, que por sua vez foi consequência de um aumento das importações de bens (+8%) superior ao aumento das exportações (+5,3%).

Merece ainda destaque em 2018 a contínua diminuição do nível de desemprego, traduzido numa taxa de 6,6% no final do ano, face a 7,9% em Dezembro de 2017, beneficiando do aumento do emprego no sector dos serviços, na construção e na função pública.

Salienta-se ainda a ocorrência de um défice na Balança Corrente de Euros 1.230 milhões, contrariando as previsões oficiais que apontavam para um *superavit*.

No domínio das contas públicas, o défice (em contas nacionais), terá ficado em cerca de 0,6% do PIB (valor ainda a confirmar), sendo pois expectável o cumprimento do objectivo para 2018 (défice não superior a 0,6% do PIB).

Para 2019, a generalidade das previsões aponta para uma nova desaceleração da actividade - em linha com a evolução prevista para a zona Euro - com o PIB a crescer 1,8% segundo o FMI (a mais recente previsão do Banco de Portugal aponta também para um crescimento de 1,8%), embora a previsão de crescimento apresentada como pressuposto do OE/2019 se mantenha ainda em 2,2%.

Tal como em 2018, espera-se um contributo positivo da procura interna e negativo da procura externa líquida.

No que se refere à economia de Angola, importa destacar que 2018 constituiu o terceiro ano consecutivo de retracção da actividade económica, ainda como consequência do choque petrolífero que abalou a economia desde 2014 até 2017, não obstante o facto de se ter verificado uma significativa recuperação dos preços do crude até ao início do último trimestre do ano.

O PIB terá registado em 2018 um declínio de 1,7%, após quedas de -2,6% em 2016 e de -0,2% em 2017. O declínio do PIB em 2018 terá ficado a dever-se, segundo a avaliação do FMI, a uma queda de cerca de 8% da produção petrolífera – consequência da escassez de investimentos no sector nos últimos anos – e de uma estagnação nos sectores não-petrolíferos.

Em contraste com a queda do PIB real, o PIB nominal beneficiou da acentuada subida do preço do petróleo (média anual de USD 71,19 para o Brent versus USD 54,15 em 2017) bem como da correcção cambial, exibindo um crescimento de 35,2% (+90,0% no sector petrolífero).

A subida do preço do petróleo teve consequências favoráveis (i) no plano das contas públicas, (ii) no ritmo de vendas de divisas à economia, (iii) na inflação e ainda (iv) na significativa redução do spread entre a taxa de câmbio oficial e a taxa do mercado paralelo.

Relativamente às contas públicas, cabe referir que em 2018 se terá verificado uma situação orçamental equilibrada ou mesmo com ligeiro superavit, após o défice de 6,3% do PIB em 2017. Para a melhoria do saldo orçamental contribuíram o aumento das receitas fiscais, petrolíferas e não-petrolíferas, bem como a contenção na despesa, tanto corrente como de investimento.

No que se refere às vendas de divisas à economia, importa salientar que o BNA implementou, a par das alterações na política de taxa de câmbio (abandono do câmbio fixo), uma série de reformas dirigidas ao funcionamento das sessões de venda de divisas, tornando muito mais frequentes a realização de leilões - com distinção entre leilões de divisas, com venda spot aos bancos, e atribuição de plafonds para abertura de cartas de crédito (com câmbio a definir na data da liquidação) – e eliminando as vendas directas de divisas para fins específicos.

Ao mesmo tempo, o BNA conseguiu manter um ritmo de venda de divisas que acabaria por atingir os valores de 2017 (que havia sido um ano record, na antevisão das eleições), satisfazendo uma procura bastante mais diversificada e aproximando gradualmente o mercado de um regime de funcionamento livre e concorrencial.

Como consequência do mais regular, eficiente e previsível abastecimento de divisas (para além de outros factores como uma política monetária restritiva) e não obstante o ritmo considerável de depreciação da moeda nacional, a inflação viria a registar uma nova queda, passando de 26,0% no final de 2017 para 18,6% no final de 2018 (em média anual baixou de 26,26% em 2017 para 19,7% em 2018).

Finalmente, e como efeito combinado de um funcionamento mais eficiente do mercado cambial e da correcção da taxa de câmbio oficial que se verificou ao longo do ano, o spread entre a taxa oficial e a taxa do mercado paralelo (para o USD e para o Euro) foi-se reduzindo, passando de cerca de 150% no final de 2017 para cerca de 25% no final de 2018 (e mantendo-se nesse nível nos primeiros meses de 2019).

Cumprir recordar que as taxas de câmbio USD/AKZ e EUR/AKZ passaram de 165,912 e 185,403 em 8 de Janeiro de 2018 (último dia do período de câmbio fixo) para 308,607 e 352,965 no final de 2018, registando assim ajustamentos de 86% e de 90,4%, respectivamente.

Merecedor de especial referência, em 2018, foi o aprofundamento do programa de reformas empreendidas pelo novo Executivo e pelo BNA no sentido de criar condições para uma economia mais diversificada e de promover a estabilização macroeconómica. Registam-se, neste domínio, (i) as medidas tomadas no plano legal e regulamentar para facilitar o investimento privado estrangeiro e nacional, (ii) as reformas no âmbito da política cambial e monetária, (iii) a decisão de liquidar os atrasados internos (do Estado às empresas) e externos (comerciais), pondo termo a uma situação que constrangia seriamente a gestão das empresas e afectava negativamente a actividade económica, (iv) as medidas dirigidas ao reforço da solidez do sistema bancário e o novo grau de exigência para que os bancos cumpram os rácios de capital regulamentares, (v) a reestruturação da Sonangol, visando restituir esta empresa à sua função de produtor na área dos hidrocarbonetos (*upstream* e *downstream*), retirando-lhe funções de regulação e determinando a alienação de investimentos fora da sua área *core*, que tornaram a sua gestão menos eficiente, (vi) e ainda as medidas no âmbito do combate à corrupção (que tem sido um dos factores mais preponderantes na deterioração do clima de negócios e dissuasor do investimento).

Todo este processo de reformas culminou com a celebração de um *Extended Arrangement* com o FMI, em Dezembro de 2018, ao abrigo da *Extended Fund Facility*, o qual contempla um vasto leque de objectivos e/ou de medidas de política, para executar até 2021, cobrindo as áreas: (i) da política cambial e monetária; (ii) da política orçamental e da gestão da dívida pública; (iii) do reforço da solidez do sistema bancário; (iv) da reestruturação da Sonangol, e do Sector Empresarial do Estado, com o objectivo de melhorar a eficiência económica e reduzir os riscos para o Orçamento do Estado; (v) da integral regularização dos atrasados internos (dívida do Estado a empresas privadas) e para com o exterior (comerciais); (vi) do combate à corrupção e, em especial, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; (vii) da desburocratização e doutros incentivos ao investimento privado.

Note-se que algumas destas medidas incluídas no *Extended Arrangement* constituem o aprofundamento e alargamento das reformas promovidas pelo Executivo e pelo BNA, ao longo de 2018, atrás referidas, para promover a estabilidade macroeconómica e a diversificação da economia.

Este *Arrangement* foi acompanhado da concessão de um apoio financeiro de montante equivalente a USD 3,7 mil milhões que, adicionado a um empréstimo do Banco Mundial de USD 750 milhões, a conceder através do Orçamento do Estado, perfará o montante previsto como necessário para Angola cumprir sem constrangimentos o serviço da dívida externa e assegurar o normal financiamento da economia durante o período do *Arrangement*.

Uma primeira parcela de USD 990,7 milhões foi desembolsada logo após a assinatura do *Arrangement*. A execução deste *Arrangement* será sujeita a avaliações semestrais, com base em diversos indicadores de performance (*benchmarks*), em função das quais serão decididos os futuros desembolsos do financiamento.

A informação disponível até à data de elaboração deste texto sugere que tem existido da parte das Autoridades de Angola um empenho muito significativo no cumprimento das medidas e dos objectivos consignados no *Arrangement*. O prosseguimento desta vontade política pode vir a ser determinante para a diminuição dos riscos macroeconómicos a que a economia de Angola está sujeita bem como para a melhoria do clima de negócios.

As perspectivas de crescimento para 2019 afiguram-se mais positivas, antecipando o FMI um crescimento do PIB de 2,5%, com o sector petrolífero a crescer 3,1% e os não-petrolíferos 2,2%.

A informação disponível nesta altura sugere que existe algum risco de o crescimento do sector petrolífero vir a ser inferior ao previsto (nomeadamente por força dos compromissos adicionais de corte da produção no âmbito da OPEP), embora essa menor contribuição possa vir a ser compensada por um melhor desempenho dos sectores não-petrolíferos.

Em suma, o cenário macroeconómico que se apresenta ao BAIE para o exercício de 2019, não sendo isento de riscos, como é evidente, não se mostra muito diferente do ano anterior, tornando possível uma orçamentação da actividade do Banco em condições de alguma estabilidade.

Acrescente-se que a instabilidade do sector bancário em Portugal, apesar de subsistirem alguns casos pendentes de solução, continuou a diminuir ao longo de 2018, com uma melhoria clara das condições de exploração dos principais bancos nacionais (CGD, BCP) continuando o Grupo Montepio e o Novo Banco a exhibir situações menos satisfatórias.

No caso do Grupo Montepio subsiste a questão de saber quando e como o capital social do Montepio Banco será objecto de dispersão, depois do anúncio, não concretizado até hoje, da aquisição, por instituições de solidariedade social (Misericórdias), de uma parte do capital que continua detido, quase exclusivamente, pela Associação Mutualista do Montepio Geral.

Nota-se que ainda recentemente a Associação Mutualista subscreveu mais um aumento de capital do Montepio Banco, no montante de Euros 50 milhões, para reforço dos rácios de capital da instituição de crédito.

Quanto ao Novo Banco, verifica-se a continuidade de resultados negativos bastante expressivos, os quais, segundo a informação disponibilizada pelo Banco, são ainda consequência de uma carteira de activos degradados herdados (*legacy exposures*) do BES, que os responsáveis do Novo Banco têm procurado alienar a ritmo acelerado. Em 2018, os resultados negativos atingiram Euros 1.412 mil milhões (elevando para cerca de Euros 6 mil milhões os prejuízos acumulados desde a resolução do BES), o que, segundo as informações divulgadas, dará origem a um novo pedido de capital ao Fundo de Resolução (FR) da ordem de Euros 1.149 milhões, ao abrigo da garantia por este prestada aquando da venda (em Outubro de 2017) de 75% do capital ao Fundo Lone Star.

Recorda-se que como condição desta transacção, o FR emitiu uma garantia, a favor dos compradores, no montante de (até) Euros 3.900 milhões, válida por 8 anos, a qual poderá ser accionada – com custo total para o Fundo de Resolução - caso as imparidades da carteira de activos degradados e/ou as menos-valias decorrentes da sua alienação, façam baixar o rácio Core Tier 1 para um nível inferior a 11,5% e pelo montante necessário até à reposição desse nível.

Também o nível dos créditos em incumprimento, oficialmente divulgado (Boletim Estatístico do BdP), acentuou a trajectória descendente dos últimos anos, equivalendo no final de 2018 a 4,7% do total da carteira (7,23% no final de 2017), sendo a diminuição bastante mais acentuada no segmento do crédito a empresas não financeiras, em que atingiu 7,8% no final do ano (12,66% no final de 2017), e menos acentuada no segmento de particulares, com 2,84% no final do ano, face a 3,78% no final de 2017).

Salienta-se ainda o facto de o saldo total do crédito a Empresas não Financeiras ter continuado a diminuir ao longo de 2018, atingindo Euros 69.572 mil milhões, menos 4,9% que no final de 2017 (Euros 73.126 milhões).

Ao invés, o saldo total do crédito a Particulares exibiu uma subida de 0,55% face a 2017, passando de Euros 114.692 milhões para Euros 115.314 milhões. Merece destaque o crescimento de 10,5% verificado no saldo total do Crédito ao Consumo e a estagnação, depois de sucessivos anos de queda, no saldo do Crédito à Habitação.

Neste quadro macroeconómico de referência, assinala-se ainda em 2018 uma diminuição do intercâmbio comercial entre Portugal e Angola, traduzida numa queda de cerca de 15,2% das exportações portuguesas de bens para o mercado angolano (de Euros 1.787,2 mil milhões para Euros 1.515 mil milhões).

Não obstante esta queda do comércio bilateral, Portugal – Angola, o BAIE aproveitou bem o crescente estreitamento de relações com a Casa-Mãe, bem como com outros bancos angolanos de que é correspondente, intensificando a estratégia de negócio que vem de anos anteriores, tendo registado um assinalável sucesso no apoio às empresas portuguesas e de outros espaços económicos para as quais o mercado de Angola continua a constituir uma referência importante no desenvolvimento dos seus negócios, designadamente através da negociação de cartas de crédito emitidas pela Casa Mãe, sobretudo, mas também por outros bancos angolanos.

O Banco manteve os elevados padrões de rigor na gestão dos riscos do seu negócio, com particular atenção ao risco de crédito, sem prejuízo de procurar novas oportunidades de negócio, contando com um apoio particularmente relevante da sua Casa Mãe, o Banco Angolano de Investimentos, SA, mediante um expressivo aumento do número e do montante de cartas de crédito emitidas a favor de exportadores portugueses.

No capítulo da gestão do risco, justifica-se relevar a crescente atenção dedicada ao combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (BC-FT) e ao risco dos sistemas da segurança de informação, que determinou, entre outras iniciativas, o reforço de meios humanos e tecnológicos dedicados ao controlo e prevenção destes riscos em específico.

O Comité de Acompanhamento e de Gestão de Riscos, bem como o Comité de Crédito, mantiveram o seu funcionamento regular ao longo do exercício, contribuindo para a consolidação de uma cultura de risco aos diferentes níveis da estrutura do Banco que tem permitido manter, em níveis bastante aceitáveis, as ocorrências de risco identificadas.

Refira-se ainda, em sede da gestão das regras de liquidez, o cumprimento, ao longo do exercício, do *Liquidity Coverage Ratio* (LCR), mediante o investimento em activos líquidos de elevada qualidade (HQLA), cumprimento que tem impacto negativo na margem financeira, na medida em que a carteira de HQLA proporciona uma rentabilidade muito baixa (especialmente na parte em Euros).

No tocante às regras de liquidez deve também ser mencionado que o prazo para início do cumprimento do *Net Stable Funding Ratio* (NSFR), foi adiado pelo menos dois anos, não sendo expectável que venha a ser implementado antes de 1 de Janeiro de 2020.

Salienta-se a manutenção em 2019 de um quadro legal e regulamentar da actividade bancária extremamente desafiante, destacando-se entre várias iniciativas previstas neste âmbito,

- i) A transposição da 2ª Directiva de Pagamentos (PSD2) que impulsiona o movimento *open banking*, criando novos desafios e oportunidades de negócio, quer para Bancos, quer para *Fintechs*;
- ii) A entrada em vigor em Maio de 2018 do Regulamento Geral de Protecção de Dados (RGPD) que acarreta um vasto conjunto de novas obrigações materiais e formais aplicáveis ao Banco em várias áreas que se traduzem num conjunto de novos desafios para garantir a gestão e controlo dos dados pessoais a que o Banco tem acesso;

- iii) A transposição da Directiva de contas de pagamento que estabelece as regras relativas à mudança de contas de pagamento, à comparabilidade das respectivas comissões, bem como ao acesso a contas de pagamento com características básicas;
- iv) Entrada em vigor de novas orientações da EBA – Entre outras, destacam-se a EBA/GL/2017/11 referente a Governo Interno (substitui a GL/2012/44) e a EBA/GL/2017/12 relativa a avaliação da adequação dos membros dos órgãos sociais e dos titulares de funções essenciais (que substitui a EBA/GL/2012/06) que impõem a adopção de medidas com vista ao seu cumprimento;
- v) Entrada em vigor nos períodos que se iniciaram em ou após 1 de Janeiro de 2018, da nova regra de relato financeiro, a IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, aprovada pela União Europeia em Novembro de 2016, e vem substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração;
- vi) Transposição da Directiva NIS / SRI (*Network and information security / Segurança das redes e da informação*), que constitui um instrumento para alcançar um nível elevado de segurança das redes e dos sistemas de informação na União Europeia, tanto dos prestadores de serviços digitais como de operadores de serviços essenciais (que inclui, entre outros, o sector bancário); e
- vii) *Supervisory Review and Evaluation Process (SREP)* – Em 2019 o Banco será sujeito a uma avaliação global com referência a 31 de Dezembro de 2018, que no caso do BAIE as avaliações com um âmbito global têm uma periodicidade trianual.

No final de 2018, a carteira de crédito a clientes, líquida de imparidade, no valor de Euros 74.424.105, representava 6,5% do total do Activo, representando uma ligeira redução em relação ao valor observado no final de 2017 (6,9%). Esta redução de 0,4 p.p. é explicada pelo aumento do valor do Activo, que no final de 2018 era superior em 14,0% ao registado no final de 2017 (Euros 1.146.002.232 versus Euros 1.005.127.120).

Os capitais próprios ascendem a Euros 83.135.138 no final de 2018, exibindo um aumento de cerca de Euros 5,3 milhões em relação ao final de 2017, permitindo que tanto o Rácio de fundos próprios totais como o Rácio de fundos próprios principais de nível 1 se tenham mantido em nível bastante confortável, 18,0%.

A actividade do Banco permitiu gerar um resultado antes de impostos de Euros 9.112.828, superior em 22,9% ao resultado antes de impostos do ano anterior, permitindo que o resultado líquido de impostos ultrapassasse novamente a fasquia dos Euros 5 milhões, cifrando-se em Euros 5.907.569, também superior, em 15,0%, ao resultado líquido registado em 2017.

A melhoria do resultado antes de impostos decorreu de um crescimento do produto bancário, de Euros 13.584.881 em 2017 para Euros 14.566.471 em 2018, ou seja +7,2%, o qual se explica essencialmente pelas seguintes parcelas:

- A margem financeira registou um aumento significativo de cerca de 16,0%, passando de Euros 7.942.688 em 2017 para Euros 9.212.872;
- Aumento também bastante expressivo dos proveitos com Comissões (líquidas), de Euros 4.396.337 em 2017 para Euros 5.897.287 em 2018, justificado sobretudo pelo significativo aumento do número e volume de operações de *trade finance* bem como das ordens de pagamento sobre o estrangeiro;
- Diminuição dos resultados com operações financeiras, de Euros 2.290.826 em 2017 para Euros 1.416.227, o que representa uma redução superior a 38,2%;
- Aumento em 83,3% das perdas com os Outros resultados operacionais em 2018, face ao ano anterior.

Perspectivas Futuras

Como já atrás se referiu, as perspectivas para a actividade do BAIE, no início de 2019, apresentam um grau de incerteza que não é superior ao que se registava no início do ano anterior, no que se refere tanto ao quadro económico para Portugal e aos problemas que têm afectado o sector bancário português, como no tocante à expectativa de retoma da economia angolana.

Com efeito, e apesar da esperada desaceleração do crescimento da actividade económica em Portugal, parece razoável esperar em 2019 a manutenção de algum dinamismo económico, nomeadamente por força de uma procura interna que nos últimos anos se tem assumido como principal “*driver*” do crescimento.

Ao mesmo tempo, e como já referido, encontram-se de certo modo contidos os focos de instabilidade no sector bancário que, com poucas excepções, espera-se, deverá voltar a apresentar uma exploração positiva em 2019, beneficiando da continuação de um cenário macroeconómico positivo.

Acresce que a incerteza que existiu no tocante às contribuições futuras para o Fundo de Resolução (FR), tendo em conta os compromissos de reembolso da dívida contraída pelo FR junto do Estado (Euros 3,9 mil milhões) e de outros bancos (Euros 500 milhões), para realizar o aumento de capital do Novo Banco após a resolução do BES, se encontra aparentemente ultrapassada com a definição de um prazo de 30 anos para aquele reembolso.

Esse prazo deverá ser suficientemente longo para que não sejam solicitadas aos bancos contribuições adicionais significativas para o Fundo de Resolução, em ordem a permitir o referido reembolso, pesem embora os elevados riscos que o Fundo de Resolução assumiu no quadro do acordo de venda dos 75% do capital do Novo Banco ao Fundo Lone Star e que poderão acarretar um considerável esforço financeiro adicional para o Fundo de Resolução, tanto em 2019 como em anos seguintes.

No tocante a Angola, as perspectivas apresentam-se mais favoráveis, numa altura em que a implementação do *Extended Arrangment* com o FMI deverá gradualmente reduzir os riscos macro-económicos e propiciar uma nova fase de contribuição mais activa do investimento privado para o crescimento da economia.

Neste contexto, é expectável que se assista a uma retoma nas trocas comerciais entre os dois Países, o que poderá beneficiar a actividade do BAIE, com o apoio da sua Casa-Mãe.

O BAIE poderá continuar a fazer valer a agilidade da sua estratégia comercial, bem como a versatilidade de soluções que está em condições de oferecer aos seus clientes, devendo intensificar a acção comercial no sentido de aumentar a sua base de clientes empresa e institucionais e, simultaneamente aproveitar com maior eficácia as oportunidades de negócio que venham a apresentar-se na sua actual base de clientes.

Como é evidente, a política de gestão dos riscos – com destaque para o risco de crédito – deverá manter os níveis de exigência a que o Banco se habituou e que têm também contribuído para a manutenção de níveis satisfatórios de rentabilidade, posto que se torna desnecessário afectar recursos à gestão de créditos em incumprimento e que o custo do crédito se apresenta baixo, em termos comparados.

Agradecimentos

Salienta-se com muito agrado o empenho de todos os Colaboradores do Banco, que continuam a demonstrar elevada responsabilidade e competência no desempenho das suas tarefas. O profissionalismo e dedicação demonstrada por esta equipa torna possível o cumprimento dos objectivos a que nos propomos realizar.

Também se regista e agradece a confiança que os Clientes têm depositado no Banco, que nos estimula para continuarmos a prestar um serviço de qualidade e de valor acrescentado, em especial visando o aprofundamento das relações comerciais e económicas entre Portugal e Angola.

Agradecemos, ainda, o apoio e a colaboração especial da Casa Mãe em Angola, que muito tem contribuído para o sucesso do nosso negócio e com o qual esperamos continuar a contar, bem como a colaboração de outros clientes institucionais angolanos a quem o BAIE presta serviços como banco correspondente em Portugal.

Enquadramento Macroeconómico 2018

I. Introdução

Segundo o *update* do *World Economic Outlook*, divulgado pelo FMI em Janeiro de 2019, a economia mundial terá apresentado em 2018 um ritmo de expansão muito semelhante ao observado no ano anterior, com uma variação do PIB de +3,7% (+3,8% em 2017), embora algumas economias avançadas (Zona Euro, Japão) tivessem evidenciado sinais de abrandamento ao longo do 2º semestre, mais acentuados no último trimestre.

No grupo das economias mais avançadas cumpre destacar a aceleração da actividade nos EUA, traduzida num crescimento do PIB de 2,9%, face a 2,2% em 2017.

Na zona Euro ter-se-á verificado o inverso, após uma marcada desaceleração da actividade no 2º semestre, tendo como resultado um crescimento anual do PIB de 1,8%, que compara a 2,4% em 2017.

No grupo das economias emergentes e em desenvolvimento salientam-se: (i) a desaceleração na China, para 6,6%, após 6,9% em 2017, (ii) a aceleração na Índia, com crescimento de 7,3% após 6,7% em 2017, e (iii) a melhoria das economias brasileira, com um crescimento de 1,3% após 1,1% em 2017, e da Rússia, com crescimento de 1,7% após 1,5% em 2017.

No universo das economias mais avançadas mantiveram-se as condições monetárias acomodáticas dos últimos anos, apesar da progressiva normalização da política monetária nos EUA, onde a Reserva Federal (FED), deu continuidade ao processo de gradual subida de taxas de juro.

Assim, recorda-se que, após um primeiro aumento em Dezembro de 2015, para um intervalo entre 0,25%-0,5%, seguiram-se aumentos em Dezembro de 2016, para o intervalo 0,5%-0,75%, em Março de 2017, para o intervalo 0,75%-1,0%, em Junho de 2017 para o intervalo 1,0%-1,25%, e em Dezembro de 2017 para o intervalo 1,25-1,50%.

Ao longo de 2018 novos aumentos se verificaram: em Março para o intervalo 1,50-1,75%, em Junho para 1,75%-2,0%, em Setembro para 2,0%-2,25% e finalmente em Dezembro para 2,25-2,5%.

Este ajustamento das condições monetárias pela FED manteve como fundamento a continuação de um clima bastante favorável no mercado de trabalho, com a taxa de desemprego a cair para 4,0% e a persistente subida dos salários, embora até ao corrente com impacto moderado ao nível da inflação que se mantém muito próxima de 2%.

Na zona Euro o ritmo de actividade ficou aquém das expectativas, como consequência de uma marcada desaceleração das principais economias nacionais – a Alemanha, de 2,5% para 1,5%, a França de 2,3% para 1,5% e a Itália de 1,6% para 1%.

Neste contexto, o BCE manteve a orientação no sentido de reduzir gradualmente o seu programa de compras (adicionais) de dívida (*Securities Market Program ou SMP*), o qual a partir de Março havia sido reduzido de Euros 60 mil milhões/mês para Euros 30 mil milhões/mês, tendo este programa sido descontinuado no final de 2018.

Todavia, face aos desenvolvimentos económicos menos favoráveis, o BCE manifestou disponibilidade para retomar outras formas de apoio entretanto descontinuadas, nomeadamente o financiamento a longo prazo para finalidades específicas e a taxas de juro negativas (TLTRO).

O BCE anunciou, entretanto que a nova linha de financiamento TLTRO será aberta em Setembro de 2019 e estará disponível até Março de 2021, tendo as operações efectuadas ao abrigo dessa linha uma maturidade de dois anos (quatro anos na versão anterior).

Ao mesmo tempo, deixava entender que o cenário para um primeiro incremento das suas taxas seria adiado, ficando assim praticamente excluída a eventualidade de uma subida em 2019.

No tocante aos mercados cambiais cabe mencionar a tendência de valorização do USD ao longo do ano, tanto em termos de taxa efectiva como em relação ao Euro, como consequência do maior dinamismo da economia americana e, em especial, das crescentes diferenças de remuneração entre activos monetários e activos financeiros denominados nas duas moedas resultantes da política de taxas de juro da FED.

Quanto aos mercados de matérias-primas, confirmou-se em 2018 a recuperação do mercado petrolífero iniciada em 2017, tendo o preço médio do Brent atingido USD 71,19 contra 54,15 em 2017, apesar de no último trimestre do ano se ter verificado elevada volatilidade, com os preços a exibirem uma baixa acentuada.

Já no início de 2019 o mercado petrolífero voltou a recuperar, como consequência de um novo acordo entre os países da OPEP e seus aliados com vista a uma redução adicional da sua produção (vinculando-se a um corte adicional da produção de 1,25 milhões de barris/dia, a partir do início de 2019), embora os níveis de preços se mantenham por enquanto algo inferiores à média de 2018.

Para 2019 o WEO/FMI aponta um abrandamento da actividade a nível mundial, com o PIB a crescer 3,5%, fruto da desaceleração das principais economias num cenário de elevada incerteza em especial quanto ao desempenho do investimento e do comércio internacional.

II. Economia Americana

Como já atrás se referiu, a actividade económica nos EUA evidenciou em 2018 uma significativa aceleração em relação ao ano anterior, com um crescimento do PIB de 2,9%, (2,2% em 2017).

Esta evolução surge como resultado da continuação de desempenhos favoráveis do investimento privado (merecendo novamente destaque o investimento no sector petrolífero, impulsionado pela melhoria dos preços nos mercados internacionais, levando a produção de crude nos EUA para níveis muito próximos de 12 milhões barris/dia no final de 2018, passando a ser o maior produtor mundial) e do consumo privado, este último beneficiando do prolongado aumento do emprego e dos salários, não obstante o desempenho negativo do mercado de títulos (acções).

No tocante ao investimento, note-se que não existem ainda sinais evidentes do esperado aumento do investimento público em infra-estruturas, que havia sido uma das principais promessas da nova Administração.

Associado a esta aceleração da actividade, o mercado de trabalho continuou a dar sinais de animação, com valores muito expressivos para os novos empregos criados, permitindo que a taxa de desemprego tivesse baixado 4,0% no final de 2018 – significando que o desemprego se mantém abaixo do nível considerado “natural”, mostrando-se difícil baixar deste patamar - ao mesmo tempo que o aumento dos salários se mostrou persistente embora contido, não gerando pressões inflacionistas.

Os mercados de valores mobiliários (acções) tiveram um desempenho bem menos favorável do que em 2017 em consequência de factores exógenos tais como as tensões comerciais com a China e a União Europeia e a expectativa de alguma desaceleração da economia mundial.

Quanto às perspectivas para 2019, o FMI/WEO antecipa uma desaceleração da actividade, embora com um crescimento do PIB de 2,5%, ainda acima do crescimento potencial, desaceleração atribuível à gradual diminuição dos efeitos dos estímulos fiscais aprovados em 2018 e ao progressivo impacto na transmissão das subidas de taxas de juro da FED às empresas.

Esta perspectiva de desaceleração da actividade acompanhada de uma maior incerteza quanto ao comportamento da economia mundial levaram aliás a FED a alterar as suas intenções quanto a novas subidas de taxas de juro em 2019, que ainda há pouco tempo os mercados antecipavam como certas, passando a uma postura de “*wait and see*”, ou seja, deixando as decisões de política monetária, ao longo de 2019, para uma avaliação em função da evolução das principais variáveis, nomeadamente o mercado de trabalho, a inflação e o desempenho dos mercados de títulos.

III. Economia da Zona Euro

A economia da Zona Euro apresentou em 2018 um ritmo de actividade claramente inferior ao observado no ano anterior, com um crescimento do PIB estimado de 1,8% (2,4% em 2017), em resultado fundamentalmente de uma contribuição externa menos favorável, passando a procura interna a assumir o papel de principal motor do crescimento.

A economia continuou a beneficiar de condições de financiamento bastante favoráveis, com a manutenção da política altamente acomodatória do BCE, apesar da gradual diminuição do programa de compras adicionais de dívida (SMP) pelo BCE atrás referido.

A actividade económica foi também suportada por algum alívio nas restrições orçamentais, que em anos anteriores tinham constituído um travão necessário à actividade, alívio que se explica em função dos progressos realizados na redução dos défices, com impacto na gradual redução das *yields* da dívida pública que, com excepção da Itália, se encontram nesta altura em níveis muito baixos.

No tocante à inflação, cabe registar que a inexistência de factores de pressão sobre os preços no consumidor, apesar do encarecimento dos derivados do petróleo, mantendo-se ao longo do ano em níveis claramente inferiores ao valor de referência do BCE (2%).

No mercado de trabalho prosseguiram as melhorias registadas nos anos anteriores, tendo a taxa de desemprego baixado de 8,7% no quarto trimestre de 2017 para 7,8% no final de 2018, comportamento naturalmente decorrente da tendência de criação de novos empregos, com especial ênfase em sectores dos serviços, nomeadamente de comunicações e informática, bem como nos serviços relacionados com a actividade turística (hotéis, restauração, transportes), e também no sector da construção, que entrou em recuperação após vários anos de contracção.

Nas perspectivas para 2019 o FMI antecipa uma nova desaceleração da actividade, com o crescimento do PIB a passar de 1,8% em 2018 para 1,6%, desaceleração que parece sustentada pelos indicadores avançados para o primeiro trimestre do ano.

Uma procura externa menos dinâmica, acompanhada de factores de incerteza associados à saída do Reino Unido da União Europeia, e ao desenlace das tensões comerciais, parecem estar a pesar na actividade económica da zona Euro, não sendo nesta altura de excluir um ritmo de actividade porventura inferior ao antecipado pelo FMI.

Note-se que a mais recente previsão da OCDE, divulgada já em Março de 2019, aponta para um crescimento de apenas 1%, e que, logo após, o BCE anunciava uma redução expressiva das perspectivas, com um crescimento não superior a 1,1%.

IV. Outras economias

Relativamente a outras economias, caberá referir, numa forma sintética, o seguinte:

- No caso do Japão, após a desaceleração da actividade em 2018, traduzida num crescimento do PIB de 0,9% (+1,9% em 2017), é esperado em 2019 uma ligeira aceleração, para 1,1%, explicável pelos estímulos orçamentais de 2018, que contribuíram para uma recuperação da procura interna;

- A economia do Reino Unido, que em 2018 terá evidenciado uma desaceleração, com o PIB a crescer 1,4% após 1,8% em 2017, deverá manter um ritmo de crescimento algo semelhante em 2019, ou ligeiramente superior (1,5% na previsão do FMI) embora o FMI/WEO realce a elevada incerteza que rodeia esta previsão num cenário em que se defrontam a elevada incerteza quanto resultado das negociações para a fixação do quadro legal de saída da União Europeia, por um lado, e o impacto dos estímulos fiscais anunciados no Orçamento para 2019, por outro;

- A economia do Canadá, depois da acentuada desaceleração verificada em 2018 (com o PIB a crescer 2,1% após 3,0% em 2017), deverá apresentar um ligeiro abrandamento para 1,9%, decorrente de um menor ritmo de investimento – explicável pela incerteza em relação às tensões comerciais e aos receios de um impacto desfavorável dos incentivos fiscais aprovados nos EUA sobre a competitividade da economia canadense;

- No caso da China, após a desaceleração da actividade em 2018 – o FMI/WEO aponta para uma taxa de crescimento do PIB de 6,6% após 6,9% em 2017 – a economia deverá continuar a abrandar em 2019, tendo a previsão do crescimento do PIB sido reduzida para 6,2%, como efeito combinado da necessidade de imprimir maior rigor na regulação financeira, em ordem a controlar um crescimento imoderado do crédito à economia, nomeadamente pelo sector do *shadow-banking*, e das tensões comerciais com os EUA;

- Na Índia, as perspectivas apontam para a continuação do dinamismo registado em 2018, com o crescimento do PIB a avançar de 7,3% em 2018 para 7,5% em 2019, associado a desempenhos mais positivos da procura interna, tanto do consumo privado como do investimento, na sequência de uma política monetária menos restritiva, permitida por um abrandamento das pressões inflacionistas;

- Na América Latina, as expectativas são mais positivas para 2019, com o crescimento do PIB a recuperar de 1,1% em 2018 para 2% em 2019, graças à aceleração do crescimento no Brasil, com o PIB a crescer 2,5% após 1,3% em 2018, beneficiando de um maior ritmo de investimento, e à manutenção do ritmo de crescimento no México, em que se espera a repetição do crescimento do PIB de 2018 (2,1%). A impedir um melhor desempenho neste grupo de países, há a destacar a esperada queda do PIB na Argentina, com uma variação negativa de 1,6% em 2019, como consequência da adopção de políticas monetária e orçamentais bastante restritivas, visando corrigir os elevados desequilíbrios macroeconómicos (inflação, défice orçamental, défice externo, desvalorização cambial). Estes desequilíbrios tornaram indispensável a celebração de um *Stand-by Arrangement* com o FMI em 2018, incluindo um apoio financeiro record de USD 57 mil milhões.

- Na África ao sul do Saara, as expectativas são mais positivas em 2019, com uma previsão de crescimento do PIB de 3,5%, após 2,9% em 2018, sendo de registar uma ligeira aceleração na Nigéria, de 1,9% em 2018 para 2,0% em 2019 e uma melhoria mais expressiva na África do Sul, com a variação do PIB a passar de 0,8% em 2018 para 1,4% em 2019.

O WEO destaca o facto de nesta região se verificarem disparidades expressivas nos ritmos de crescimento, com alguns países (mais de 1/3 do total) exibindo taxas de crescimento do PIB superiores a 5%.

V. Economia de Angola

A actividade económica em Angola, ao longo de 2018, como já foi referido na Apreciação Geral, continuou a sofrer o impacto do prolongado choque petrolífero iniciado no 3º trimestre de 2014, impacto que foi agora mitigado pela recuperação do preço do petróleo durante boa parte do ano, bem como pelo vasto leque de reformas que foram lançadas, tanto pelo novo Executivo, como pelo BNA, com destaque para a política de maior abertura e eficiência na venda de divisas por parte do BNA.

Recordamos as principais consequências desse choque sobre a economia:

- (i) Contração da actividade económica, com três anos sucessivos de queda do PIB - 2,6% em 2016, 0,2% em 2017 e 1,7% em 2018;
- (ii) Inflação bastante elevada, embora em abrandamento, atingindo um valor médio anual de 19,7% em 2018, após 26,26% em 2017 e 42% em 2016 abrandamento em parte explicável pela política de maior abertura na venda de divisas por parte do BNA em 2017 e 2018, a qual permitiu um melhor abastecimento em bens de consumo corrente;
- (iii) Persistente desequilíbrio da Balança de Pagamentos, que terá sido interrompido em 2018 graças à subida do preço do petróleo, que mais do que compensou a diminuição das quantidades produzidas e exportadas;

- (iv) Desequilíbrio do mercado cambial, decorrente igualmente da escassez de divisas e da opção política em manter a taxa de câmbio oficial fixa em 2016 e 2017, conduzindo a um grande alargamento do *spread* entre o câmbio oficial e o câmbio do mercado paralelo (Euro e USD), que chegou a ultrapassar 200%, situação que foi em grande parte corrigida em 2018 após a decisão de abandonar a rigidez da taxa de câmbio, substituindo-a por um regime de câmbio ajustável, estabelecido em leilões regulares de divisas promovidos pelo BNA, fazendo baixar aquele *spread* para cerca de 25% no final do ano;
- (v) Acumulação de um montante muito elevado (mais de USD 3 mil milhões pelo final de 2017 segundo o FMI) de ordens de pagamento ao exterior no sector bancário, aguardando execução, relativas a transacções comerciais (bens e serviços) e a invisíveis correntes, em consequência da escassez de divisas, situação que começou também a ser corrigida em 2018, através de um programa de regularização de atrasados acordado com e acompanhado pelo FMI no âmbito do *Extended Arrangement* celebrado no final de 2018;
- (vi) Dificuldades criadas a empresas nacionais, dos sectores não petrolíferos, industrial e agrícola, sobretudo para a importação de matérias-primas, bens intermédios e de capital indispensáveis à sua normal laboração, dificuldades naturalmente agravadas pela valorização real do AKZ decorrente da rigidez da taxa de câmbio oficial, situação que começou também a ser corrigida em 2018, mediante alterações que o BNA introduziu na realização dos leilões de divisas e que viriam a permitir um acesso mais alargado e diversificado dos agentes económicos à compra de divisas;
- (vii) Diminuição do nível das reservas oficiais em divisas, de USD 20,8 mil milhões no final de 2016 para USD 13,3 mil milhões no final de 2017, na sequência da política do BNA, de aumentar as vendas de divisas para permitir (sobretudo) mais importações de bens de consumo, situação que em 2018 foi parcialmente mitigada pela recuperação do preço do petróleo bem como pela emissão de *Eurobonds*, que permitiram uma mais lenta redução das reservas oficiais líquidas em divisas, que caíram de USD 13,3 mil milhões para USD 11,1 mil milhões ao longo de 2018, apesar da manutenção de um ritmo bastante elevado de vendas por parte do BNA;
- (viii) Necessidade de manter uma política monetária restritiva, por parte do BNA, para compensar a rigidez da taxa de câmbio oficial e os efeitos da subida do défice orçamental, tendo como resultado a imposição de mais dificuldades às actividades produtivas, política que foi parcialmente revertida em 2018 através de diversas descidas das taxas do BNA, embora as expressivas vendas de divisas aos bancos tenham tido um efeito restritivo sobre a liquidez em moeda nacional;

- (ix) Dificuldades na gestão do crédito bancário, decorrentes da retracção da actividade económica - indutora de um fenómeno de aversão ao risco por parte dos bancos - e da necessidade de impor uma política monetária restritiva, traduzidas na acumulação de um saldo muito elevado de créditos em situação de incumprimento (que em Dezembro de 2018 atingia 28,3% do saldo total do crédito à economia).

Destaca-se ainda em 2018 a alteração da política orçamental, no sentido de uma efectiva consolidação, com a esperada eliminação do défice orçamental (ou mesmo a apresentação de um ligeiro *superavit*), após um défice de 6,3% do PIB em 2017. Esta viragem da política orçamental fica a dever-se ao crescimento da Receita Fiscal, tanto Petrolífera como não Petrolífera, bem como a uma efectiva contenção da Despesa, devendo prosseguir em 2019 com a esperada obtenção de um novo *superavit*.

Como já foi salientado na Apreciação Geral, o novo Executivo, em funções desde o final de Setembro de 2017, empreendeu um vasto programa de reformas, incluindo medidas urgentes para (i) estabilizar a economia, (ii) tornar mais eficientes os processos de afectação de recursos em especial da venda de divisas por parte do BNA, e (iii) criar condições para uma efectiva diversificação da economia.

Esse programa de reformas foi desenvolvido ao longo de 2018, cabendo salientar, das medidas já em fase de aplicação, as seguintes:

- (i) as que envolvem o combate à corrupção, considerada como o principal factor dissuasor do investimento produtivo e travão à diversificação da economia;
- (ii) nova política cambial do BNA, a que se fez referência na Apreciação Geral e que permitiu introduzir melhorias consideráveis nos mecanismos de afectação de divisas e de reequilíbrio do mercado cambial;
- (iii) aprovação de uma proposta de alteração da lei do investimento privado que deverá proporcionar um quadro bastante mais atractivo para o investimento em geral e, em particular, para o investimento directo estrangeiro;
- (iv) aprovação de um programa de regularização de dívidas comerciais ao exterior e de dívidas do Estado a empresas residentes, a cumprir ao longo do prazo do Extended Arrangement;
- (v) alterações na gestão da dívida pública, visando alongar a sua maturidade média e incluindo directivas como a proibição de contratação de novas dívidas com colateral de petróleo, ao mesmo tempo que se prevê divulgada informação mais completa sobre a dívida e suas variações;
- (vi) as que visam o aumento da concorrência em determinados sectores como por exemplo nas telecomunicações e nos cimentos;

- (vii) as que visam o reforço da solidez do sistema bancário, mediante maiores exigências de capital regulamentar e uma mais efectiva supervisão (prudencial e sancionatória) por parte do BNA;
- (viii) reestruturação da Sonangol, visando concentrar a Empresa na sua actividade core de produção e distribuição de hidrocarbonetos, alienando participações sociais em empresas não essenciais e transferindo funções de concessionária para uma recém criada agência para o petróleo e gás;
- (ix) reestruturação do sector público empresarial, visando reduzir os riscos que este sector representa para o Orçamento do Estado e imprimir maior eficiência à sua gestão;
- (x) aprovação de nova legislação referente ao combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, em articulação com as medidas de combate à corrupção, colocando essa legislação em linha com os padrões mais avançados.

O novo Executivo tem-se empenhado em simultâneo nos objectivos de estabilização da economia e de diversificação da actividade produtiva, tendo em atenção a reciprocidade dos seus efeitos: uma economia mais estabilizada encoraja as decisões de investimento e, por sua vez, um melhor clima para o investimento facilita a estabilização nomeadamente através do aumento da produção, do emprego e das receitas fiscais.

Espera-se que a celebração do *Extended Arrangement* com o FMI constitua um factor adicional de estímulo para o prosseguimento e aprofundamento do programa de reformas em curso, permitindo cumprir, com maior segurança, os objectivos de estabilização macroeconómica e de diversificação da economia.

As avaliações semestrais da implementação do *Arrangement* deverão constituir um importante instrumento para aferir o ritmo de execução das reformas bem como os seus esperados efeitos.

A conjugação de um clima económico mais favorável e de uma esperada estabilização da produção de petróleo e gás, justificará a esperada recuperação do PIB em 2019, ano em que o FMI antecipa um crescimento de 2,5%.

VI. Economia portuguesa

Tal como referido na Apreciação Geral, o desempenho da economia portuguesa em 2018 foi caracterizado por uma clara desaceleração da actividade, em linha com o sucedido na zona Euro, traduzida numa variação média do PIB de 2,1%, após crescimento de 2,8% em 2017, mesmo assim continuando a superar o crescimento médio da zona Euro (+1,8%).

Também como já foi salientado, essa desaceleração deveu-se ao efeito combinado (i) da sustentação da procura interna, que terá crescido 2,8% - com o investimento na FBCF a manter um ritmo apreciável (+5,8%) embora menos intenso que em 2017 (+ 9,2%) e o consumo a acelerar de 2,3% em 2017 para 2,5% em 2018, - e de (ii) uma contribuição mais negativa da procura externa líquida para o PIB (passando de -0,2 pp em 2017; 0,7 pp em 2018).

O menor andamento da economia verificou-se em paralelo com o desempenho da zona Euro, o que não impediu que as exportações portuguesas de bens para os seus principais mercados da zona - Espanha (+5,9%), França (+6,3%), Alemanha (+6,6%), Países Baixos (+0,2%), Itália (+26,9%) tenham continuado a registar aumentos satisfatórios.

De salientar ainda o aumento das exportações para os EUA (+1,2%) e a queda das exportações dirigidas ao mercado de Angola (-15,2%) e para o Brasil (-14%).

A procura externa líquida contribuiu mais negativamente para o PIB, em resultado de um aumento do défice de Bens superior ao aumento do *superavit* dos Serviços, situação em parte explicável pela manutenção de um ritmo elevado do investimento em capital fixo bem como pela persistente recuperação do consumo privado e ainda por algum abrandamento nas exportações de Serviços (Turismo em especial).

Neste comportamento das contas externas merece ainda destaque o saldo da Balança Corrente, que passou de um *superavit* de Euros 878,5 milhões em 2017, para um défice de Euros 1.230 milhões em 2018, contrariando as previsões oficiais que apontavam para um novo *superavit*.

A aceleração da actividade económica tornou possível uma nova redução do nível de desemprego, de 8,7 % da população activa no quarto trimestre de 2017 para 6,7% no quarto trimestre de 2018, situando-se no final do ano nesse mesmo nível, sendo inferior em 1,1 pp ao nível médio de desemprego da zona Euro.

No que respeita às finanças públicas, importa salientar, em primeiro lugar, o facto de, segundo dados preliminares ter voltado a ser cumprido em 2018 o objectivo oficial para o défice das administrações públicas - não superior a 0,7% do PIB – o que volta a ser possível, tal como nos últimos anos, graças ao crescimento das receitas fiscais e da Segurança Social, resultantes do melhor ritmo da actividade económica bem como da menor despesa com subsídio de desemprego.

Em relação ao sector bancário, e como referido na Apreciação Geral, registou-se em 2018 uma melhoria das condições de exploração dos dois principais bancos nacionais, CGD e BCP, mantendo-se situações menos satisfatórias nos casos do Grupo Montepio e Novo Banco.

Note-se o facto de o BCP ter concluído com sucesso, já em 2019, uma emissão de dívida subordinada que lhe permitiu reforçar os seus rácios de capital, bem como o facto de tanto a CGD como o BCP terem anunciado a intenção de distribuir dividendos aos titulares de capital, situação que já não se verificava desde 2010 (CGD) e 2011 (BCP).

Quanto às perspectivas económicas para 2019, a previsão oficial de crescimento aquando da aprovação do OE/2019 apontava para a manutenção do ritmo de crescimento semelhante ao de 2018 (2,1/2,2%), cenário que nesta altura e com base na informação disponível se mostra de difícil cumprimento. Segundo as mais recentes previsões do Banco de Portugal (Dezembro/18), o crescimento do PIB em 2019 deverá registar uma desaceleração, para 1,8%, embora esta previsão se afigure também, nesta altura, de realização duvidosa.

No tocante às finanças públicas, encontra-se definido um objectivo de redução do défice até 0,2% do PIB, o qual, sendo certamente desejável, envolve alguns riscos face às perspectivas de uma desaceleração mais pronunciada da actividade económica, com impacto desfavorável ao nível da receita fiscal.

Enquadramento da actividade do Banco BAI Europa

Áreas de negócio

- Banca Comercial

A área de Banca Comercial tem como missão a prestação de serviços de elevada qualidade prioritariamente ao sector empresarial, ao abrigo de uma estratégia de negócio claramente definida, que envolve a captação selectiva de clientes.

O principal mercado de actuação desta área de negócio é constituído por **empresas** portuguesas com actividade em Angola ou que desenvolvam relações comerciais com este País. Neste nicho de mercado de operações de *trade finance*, entre Portugal e Angola, o BAIE distingue-se pela capacidade de criação de valor para os seus clientes através da prestação de serviços financeiros de forma ágil e flexível e aproveitando a experiência e as sinergias que resultam do facto da sua Casa-Mãe, o BAI, ser uma instituição líder no mercado financeiro angolano. Complementarmente, o outro mercado de actuação é composto pelas empresas portuguesas exportadoras para Cabo-Verde, país em que o grupo BAI também se encontra presente.

O facto de a estrutura financeira das empresas portuguesas apresentar, de uma forma geral, um nível de endividamento excessivo, exige por parte das instituições elevada cautela na concessão de crédito.

Por outro lado, a queda substancial dos preços do petróleo no mercado internacional, desencadeada a partir do último trimestre de 2014, originou atrasos nos pagamentos por parte de entidades do sector público em Angola e escassez de divisas disponibilizadas pelas suas instituições de crédito, com inevitáveis efeitos negativos na actividade e no risco das empresas exportadoras para o mercado angolano.

Face à necessidade da manutenção do processo de desalavancagem por parte dos agentes económicos em Portugal, tanto privados como públicos, e atendendo às incertezas que afectam o comportamento da economia angolana perante o cenário de forte redução dos preços do petróleo, o Banco manteve a sua estratégia, condicionando o desenvolvimento da sua actividade a padrões de elevada prudência.

Manteve-se a estratégia de forte foco comercial no apoio às empresas exportadoras e internacionalizadas para o mercado angolano, tanto na captação de novos clientes, como na vinculação dos actuais, aproveitando as oportunidades de financiamento das trocas comerciais entre Angola e Portugal e de forma complementar, entre Cabo-Verde e Portugal.

Complementarmente, com o objectivo de diversificar a base de financiamento do Banco, esta área de negócio acompanha também **clientes particulares**, com enfoque nos clientes da Casa-Mãe, o BAI, residentes em Angola, que por razões profissionais ou familiares necessitam de ter uma conta bancária numa instituição de crédito em Portugal. Adicionalmente, aproveitando a actual política monetária ultra-acomodatícia seguida pelo BCE, o Banco irá iniciar no primeiro trimestre de 2019 a captação de recursos de retalho através do acesso de plataformas de intermediação de depósitos de instituições de crédito da zona Euro e da oferta de taxas remuneratórias competitivas.

Em resultado da estratégia conservadora prosseguida, o Banco terminou o ano de 2018 sem crédito vencido.

- Banca de Investimentos

Esta área de negócios tem como propósitos (i) investir os recursos financeiros disponíveis no grupo, procurando obter a melhor rentabilidade assumindo níveis de risco pré-definidos através de estruturas de gestão de risco simples e eficazes e (ii) organizar soluções financeiras mais especializadas para os clientes empresa, na qual se destaca a montagem de operações de *trade finance* em formato de sindicato bancário no âmbito da convenção financeira entre Portugal e Angola.

No que diz respeito ao **investimento dos recursos financeiros** que não estão aplicados em crédito concedido, em 2018 verificou-se um aumento muito significativo do volume de negócio no mercado interbancário (+16% face a 2017). Na área de investimento em *fixed income* salienta-se o reforço do investimento realizado numa carteira de títulos *High quality liquid assets* (HQLA) para efeitos do cumprimento do requisito de liquidez LCR e do crescimento do balanço do Banco.

Na actividade interbancária, o ano de 2018 foi desafiante, não só pelo aumento significativo dos fluxos financeiros provenientes dos clientes institucionais angolanos tendo em conta a redução dos limites por contraparte imposta pelo regulador nos últimos anos, mas também pelo facto de uma parte considerável desses fundos serem em Euros, cujas taxas de mercado se encontram negativas em muitos dos prazos, dificultando assim a sua rentabilização. No seguimento do que vem ocorrendo desde o 3º trimestre de 2017, em 2018 verificou-se uma redução dos fundos em euros e aumento dos fundos em USD, o que aliado ao aumento das taxas no mercado interbancário em USD, permitiu melhores resultados em termos de margem financeira.

No que se refere ao investimento em títulos de renda fixa, com a gradual estabilização do mercado de dívida nacional, tanto pública como privada, reduziram-se significativamente as oportunidades de investimento em dívida pública e em papel comercial, a prazos relativamente curtos e para os emitentes com melhor perfil de risco. Aproveitando algumas oportunidades que foram surgindo no mercado, o Banco acabou por realocar parte da sua carteira de títulos, trocando títulos com remuneração fixa por títulos de remuneração variável, tendo em vista a redução da exposição aos riscos de taxa juro e de mercado.

Apesar da maior dificuldade em rentabilizar os recursos em euros, o aumento significativo do volume total médio de activos creditícios também em USD, e conforme mencionado anteriormente, com o aumento das taxas praticadas no mercado interbancário em USD, permitiu um aumento expressivo da margem financeira face ao ano anterior.

Relativamente à **estruturação de soluções financeiras mais especializadas**, no final de 2018 a carteira de crédito não titulado desta área de negócio atingiu os Euros 32,4 milhões, o que representa uma redução de -17%.

- Serviço de Banca Correspondente

Esta área de negócio presta serviços financeiros a clientes institucionais (fundamentalmente *trade finance* e serviços de pagamentos internacionais), essencialmente angolanos, sendo que as instituições financeiras do Grupo BAI ocupam um lugar de destaque no conjunto das operações efectuadas.

Em 2018, voltou a registar-se um aumento significativo do volume de ordens de pagamentos de estrangeiro processadas e de outros serviços financeiros associados, traduzindo-se no crescimento dos proveitos associados a estas operações em 76,7%.

Quanto à área de *trade finance*, manteve-se em 2018 a tendência de crescimento acentuado verificada nas confirmações de cartas de crédito desde 2017, tanto em termos de volume como em termos de montante. Os proveitos obtidos com estas operações apresentaram um crescimento acima de 20%, contribuindo para o crescimento do produto bancário do Banco observado em 2018.

Nos últimos anos, verificou-se a suspensão generalizada para os bancos angolanos das relações com bancos correspondentes directos em USD, pelo que os fluxos de pagamentos internacionais provenientes de instituições de crédito angolanas têm sido gradualmente canalizados para Euros. Esta nova realidade tem sido um factor determinante para reforçar o papel desta área de negócio, a qual, em 2019, será merecedora de uma aposta redobrada para alargamento da base de clientes institucionais.

Em Dezembro de 2017 o Banco concluiu o processo de adesão à EBA *Clearing STEP1*, como *user member*, alargando as soluções de acesso à infraestrutura pan-europeia de compensação automática de pagamentos em Euros e, conseqüentemente, fortalecendo a sua autonomia enquanto banco correspondente para o mercado financeiro europeu.

Actividades de Suporte

- Auditoria Interna

É da responsabilidade do departamento de auditoria interna (DAI) monitorizar o sistema de controlo interno do Banco através do desenvolvimento de acções de avaliação para aferir sobre a sua adequação e eficácia, propondo e reportando ao CA medidas para a melhoria do sistema, quando identificadas deficiências na sua concepção ou implementação.

As acções de auditoria têm tido um papel importante na avaliação do cumprimento e da adequação dos processos de negócio do Banco, que são um dos pilares do sistema de gestão do risco operacional do Banco.

- Compliance

É da responsabilidade do Departamento de Compliance cooperar com os órgãos de administração e de gestão no sentido de assegurar que as actividades do BAIE se desenvolvem em conformidade com as leis e os regulamentos que disciplinam a actividade financeira, bem como com as políticas e normativos internos, de modo a evitar o risco de se incorrer em sanções ou prejuízos, quer financeiros, quer a nível de imagem e reputação.

O controlo e prevenção de actividades de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo (BCFT) constituem uma área fundamental e de relevo, requerendo um escrutínio das operações e um acompanhamento constante das actualizações regulares das normas emitidas pela autoridade de supervisão bancária e por outras entidades nacionais e estrangeiras. Entre outros projectos, em 2018 este Departamento acompanhou:

- i) A implementação das alterações aos normativos e aos processos de negócio do Banco, tendo em vista o cumprimento das exigências preventivas em matéria de BCFT que decorrem do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2013, alterado pelo Aviso n.º 1/2014, bem como da implementação da Lei n.º 83/2017 de 18 de Agosto;

- ii) A conclusão do processo de implementação de uma solução informática integrada para monitorização e filtragem de clientes e transacções, bem como a aquisição de listas aprovadas de entidades sancionadas e PEP's, de forma a robustecer o sistema de controlo interno e de prevenção de BCFT;
- iii) A conclusão do processo de revisão do sistema de controlo interno de prevenção de BCFT, tendo contado para o efeito com o apoio de uma equipa experiente de consultores externos, que também prestou apoio na definição dos requisitos da solução informática implementada.
- iv) A Criação do Colégio de Harmonização de Políticas e Procedimentos de Compliance (e de Tecnologias de Informação e de Segurança da Informação) constituídos por 3 grupos *ad-hoc*, que integram os respectivos responsáveis destas três áreas no Grupo BAI para desenvolvimento de iniciativas conjuntas, tendo em vista a harmonização da estratégia, das políticas e dos procedimentos relacionados com a actividade dentro do Grupo, tendo sempre atenção ao respectivo *Benchmark*.

- Sistemas e Segurança de Informação

O Departamento de Sistemas de Informação tem por missão interpretar a visão estratégica do BAIE e garantir, através de uma gestão eficiente dos recursos humanos e técnicos disponíveis, a implementação e gestão de uma plataforma de tecnologias de informação bem como novas soluções tecnológicas alinhadas com as melhores praticas do mercado e com a visão estratégica definida para o Banco.

Cabe ainda a este departamento prestar o apoio a todos os utilizadores internos e externos dos sistemas e analisar as suas necessidades funcionais, com o objectivo de assegurar um ambiente de trabalho tão eficiente e produtivo quanto possível.

Em 2018 o BAIE criou a área de Segurança de Informação que é responsável pela definição, actualização e monitorização da aderência das políticas de segurança da informação, competindo-lhe ainda, em articulação com todos os departamentos do Banco, a definição, implementação, gestão e monitorização dos respectivos controlos de segurança da informação que permitam garantir os níveis adequados de integridade, autenticidade, disponibilidade e confidencialidade requeridos para a sua protecção eficaz e eficiente, e assegurar a continuidade do negócio, de acordo com as melhores práticas de mercado e as orientações estratégicas do Banco e com o perfil de risco conservador definido pelo CA.

Entre os vários projectos desenvolvidos ao longo do ano por estas duas áreas, destacam-se os seguintes trabalhos:

- Implementação de uma nova solução aplicacional integrada para a área de pagamentos com o intuito de substituir a aplicação até então utilizada;
- Adesão ao sistema de cartões de débito da rede Multibanco.
- Preparação para a implementação da 2ª Directiva de pagamentos;
- Implementação do Regulamento Geral de Protecção de Dados;
- Implementação de medidas de mitigação de risco de sistemas de informação e conformidade regulamentar identificadas através da auditoria externa aos sistemas de informação efectuada em 2017;
- Apoio no acesso a plataformas digitais de intermediação de depósitos de retalho provenientes de outras instituições de crédito da Europa.

Nesta área, para 2019, antevê-se um ano muito desafiante, tanto na conclusão da implementação dos projectos que se encontram em curso, como bem na implementação de novos projectos, muitos com carácter regulamentar, designadamente:

- Implementação de uma nova solução aplicacional integrada para tratamento das operações documentárias e de uma plataforma digital de *front-end* associada;
- Incorporação de novos serviços e funcionalidades na plataforma de *home banking*;
- Abertura de conta bancária à distância;
- Reforços de controlos ao nível de Cibersegurança, nomeadamente para responder aos requisitos legais ou regulamentares, entre os quais se destacam os requisitos decorrentes da Directiva NIS, da PSD 2, do RGPD ou do SWIFT *Customer Security Program*.

- Capital Humano

Em 31 de Dezembro de 2018 o Banco contava com um total de 41 colaboradores, mais 9 colaboradores do que no final do ano anterior. O pessoal ao serviço do Banco é, com certeza, o activo mais valioso e determinante para o sucesso na implementação da estratégia de negócio.

O Banco possui uma equipa de profissionais, a maioria dos quais jovens, com muito talento e com um leque de experiências variado, centrada na qualidade da prestação de serviços aos clientes e na observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Tem-se criado no Banco, ao longo dos anos, uma cultura própria, de rigor e de exigência, mantendo ao mesmo tempo um ambiente de trabalho estimulante, factores que muito têm contribuído para alcançar, de forma sustentada, os objectivos comerciais, operacionais e económicos estabelecidos.

A relevância dada ao reconhecimento do mérito e contributo individual dos colaboradores tem-se traduzido fundamentalmente, no estabelecimento de canais abertos de comunicação transversais entre todos os colaboradores, incluindo equipa de gestão sénior e administração, e na atribuição de remuneração variável aos colaboradores que contribuem, de forma sustentada, para a concretização dos objectivos do Banco, sendo este processo precedido de uma avaliação anual de desempenho.

Em 2018, iniciou-se um amplo programa de gestão de mudança cultural, que tem permitido tornar o Banco ainda mais flexível e adaptável às mudanças, mais proactivo e com maior foco no cliente, mantendo, no entanto, uma matriz conservadora no que se respeita à gestão de riscos.

Sistema de Gestão de Riscos

O sistema de gestão de riscos (SGR) do BAIE foi definido considerando as linhas de orientação estratégica e o nível de tolerância ao risco definidos pelo CA e a dimensão, natureza e complexidade da actividade do Banco. O SGR centra-se na manutenção dos riscos dentro dos limites pré-definidos, procurando otimizar a relação entre o risco e o respectivo retorno, assegurando sempre a solvabilidade do Banco, em qualquer circunstância.

De acordo com o actual modelo de gestão de risco do Banco identificam-se como riscos materiais, os seguintes:

- Risco de Crédito (que inclui o risco de concentração)
- Riscos de Balanço:
 - Risco de Liquidez
 - Risco de Taxa de Juro
 - Risco de Taxa de Câmbio
 - Risco de Mercado
- Risco Operacional
- Risco de *Compliance* e
- Risco de Sistemas de Informação

- Organização

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, controlo e acompanhamento** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada de risco material. Esta estrutura promove ainda o fluxo vertical e horizontal de informação, gerando-se desta forma uma grande interacção entre todos os departamentos e também, com todos os administradores.

O **CA** tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, controlo e acompanhamento de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que aqueles se mantêm no nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

Obedecendo aos princípios reconhecidos e aceites a nível internacional e definidos pelo Banco de Portugal nesta matéria, designadamente no Aviso n.º 5/2008, e tendo em conta o propósito de adequar melhor o modelo de governação às crescentes exigências em matéria prudencial, encontram-se implementados dois órgãos, um Comité de Crédito (CC) e um Comité para o Acompanhamento da Gestão de Riscos (CAGR).

O **CC** é um órgão de decisão que integra todos os administradores executivos do Banco tendo como responsabilidade aprovar as operações de crédito de escalão mais elevado, sendo o risco de crédito o risco mais relevante na actividade do BAIE. O **CAGR** é um órgão de acompanhamento, tendo na sua constituição, para além de dois membros do CA sem responsabilidade directa pelas áreas originadoras de negócio (banca comercial e banca de investimento), os responsáveis pelas funções de gestão de riscos e pela auditoria interna, para que em conjunto exerçam o acompanhamento permanente do SGR, tanto de natureza financeira como não financeira. Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco.

Com excepção do risco de *compliance*, cujo acompanhamento compete à responsável do respectivo departamento, a **Função de Gestão dos Riscos** (FGR) está atribuída a uma área autónoma coordenada por um responsável. Estes responsáveis asseguram estas funções de forma independente, uma vez que não têm poderes de decisão sobre os riscos que monitorizam e sobre as áreas funcionais sujeitas às suas avaliações, competindo-lhes assessorar o CAGR no desempenho das suas funções.

Decorrente das suas responsabilidades de monitorização do sistema de controlo interno do Banco, do qual o SGR é parte integrante, o **Departamento de Auditoria Interna** (DAI), os **Audidores Externos** e o **Conselho Fiscal** do Banco monitorizam o SGR, através de acções de avaliação, com objectivo de aferir sobre a sua adequação e eficácia, nomeadamente, através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor medidas para melhoria e mitigação.

- Risco de Crédito e Risco de Concentração

O Departamento de Risco de Crédito (DRC), no que diz respeito às operações da Banca Comercial e Banca de Investimento tem a responsabilidade de assegurar: (i) a avaliação detalhada e independente do risco de crédito inerente a cada operação de crédito proposta por essas áreas; (ii) o cumprimento da estratégia de negócio definida pelo CA e das normas prudenciais estabelecidas pela entidade de supervisão bancária; (iii) o acompanhamento contínuo do risco da carteira de crédito; e (iv) o acompanhamento dos processos de recuperação em caso de incumprimento.

A aprovação da concessão de crédito é da exclusiva competência dos membros do CA, ou do CC, dependendo dos montantes envolvidos, estando previsto em normativo interno limites de exposição máxima por cliente, grupo de clientes ligados entre si e por sector de actividade por país. Compete à FGR acompanhar o cumprimento destes limites.

Para as operações da Sala de Mercados (SdM), o DRC assegura a avaliação periódica independente da situação financeira de cada contraparte (instituição/entidade), propondo limites de exposição para cada uma destas contrapartes, para aprovação em CC.

A FGR efectua o acompanhamento diário das posições em risco, para confirmar que estas se encontram dentro dos limites definidos em normativo interno, reportando ao CAGR o resultado do seu acompanhamento.

O DRC procede a uma estimativa das perdas por imparidade para todas exposições de risco de crédito dentro e fora do balanço. As imparidades e provisões constituídas são apreciadas e aprovadas pelo CC, sendo ainda avaliadas semestralmente pelos Auditores Externos, pelo Conselho Fiscal e pelo Banco de Portugal.

- Riscos de Balanço:

A gestão dos riscos de balanço envolve os riscos financeiros referentes aos activos e passivos no balanço, abrangendo liquidez, taxa de juro e taxa de câmbio e de mercado.

A SdM é responsável pela gestão e controlo destes riscos, actuando de acordo com as linhas orientadoras e dentro dos limites estabelecidos na Política de Gestão de Riscos e no normativo interno.

A FGR acompanha numa base diária a exposição do Banco aos riscos assumidos no balanço, assegurando que estes se encontram dentro dos limites definidos. Mensalmente, a FGR reporta o resultado do seu acompanhamento ao CAGR.

i) Risco de Liquidez

O risco de liquidez consiste no risco do Banco não dispor de fundos suficientes para satisfazer as suas responsabilidades monetárias, especialmente no curto prazo. Os limites e as linhas orientadoras estabelecidas para a gestão deste risco definem a assunção de uma posição conservadora na gestão da liquidez, mantendo sempre uma posição muito líquida a curto prazo. Encontram-se definidos limites de posição de tesouraria e patamares de referência para alerta em função do volume dos recursos captados para os prazos temporais mais curtos.

Diariamente, é apurada a projecção da posição de tesouraria dos activos e passivos financeiros e outras responsabilidades assumidas fora do balanço por moeda e prazos residuais, sendo essa informação utilizada pela SdM na gestão e controlo da tesouraria.

Deve também ser respeitado em permanência o requisito de liquidez LCR previsto no Regulamento (EU) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho (CRR). O LCR começou a ser aplicado, ao nível de 60%, em Outubro de 2015, passando gradualmente para 100% em 1 de Janeiro de 2018 e impõe a manutenção de uma carteira de HQLA suficiente para cobrir a diferença apurada, a cada momento, entre os *Cash-Outflows* e os *Cash-Inflows*, para o período de 30 dias subsequente. Em 2018, o Banco de Portugal esclareceu que o rácio LCR apenas deverá ser cumprido em termos consolidados e não por moeda.

A FGR acompanha diariamente o cumprimento dos respectivos limites e a tomada de medidas correctivas, quando necessário.

ii) Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro equivale ao impacto na margem financeira de alterações na taxa de juro, que se manifesta quando existem *mismatches* nos prazos dos activos e passivos.

Os limites e as linhas orientadoras estabelecidas para a gestão deste risco procuram reduzir a sensibilidade da margem financeira às alterações na taxa de juro e, conseqüentemente, preservar o valor económico do balanço. Seguindo este objectivo, o Banco faz o *matching* em termos de prazos de *repricing* dos seus activos e passivos sempre que possível, não assumindo operações de montantes significativos de taxa fixa a médio longo prazo.

Para efeitos de acompanhamento, além da utilização da abordagem prudencial definida pelo Banco de Portugal na sua Instrução n.º 34/2018 (revogatória da Instrução 19/2005), o Banco desenvolveu um modelo de análise que efectua numa base mensal a medição do risco de taxa de juro, aplicando os factores de desconto a todos os *cash flows* líquidos (*gap* / posição) de cada operação individual, em vez de os aplicar aos *gap* organizados por bandas temporais (abordagem prudencial), obtendo desta forma uma maior precisão no cálculo da variável. Os resultados deste acompanhamento são analisados mensalmente em sede de CAGR.

iii) Risco de Taxa de Câmbio

O risco de taxa de câmbio consiste na possibilidade de movimentos adversos das taxas de câmbio virem a causar impactos negativos nos resultados ou no capital.

Os limites e as linhas orientadoras estabelecidas para a gestão deste risco espelham a atitude conservadora do Banco na assunção de riscos e definem limites reduzidos para posições cambiais abertas. À SdM compete controlar essas posições para que se mantenham dentro dos limites pré-definidos.

O acompanhamento deste risco é feito pela FGR numa base diária através da análise da posição cambial global, bem como da análise periódica do comportamento da posição em aberto face ao comportamento de cada divisa. Os resultados deste acompanhamento também são analisados mensalmente em sede de CAGR.

iv) Risco de Mercado

O risco de mercado é definido como a probabilidade de ocorrência de perdas associadas a uma determinada carteira de instrumentos financeiros devido a movimentos desfavoráveis de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos vários instrumentos que a compõe.

A exposição do balanço do Banco ao risco de mercado, advém essencialmente da necessidade de investir em títulos HQLA para cumprimento do rácio de liquidez LCR, pelo que os limites e as linhas orientadoras estabelecidas (*rating* e limite de exposição ao emitente, *Value at Risk*, prazo residual e *modified duration* da carteira) para a gestão deste risco têm também como objectivo manter uma exposição conservadora. À SdM compete controlar essas posições para que se mantenham dentro dos limites pré-definidos.

Diariamente é apurada a valorização da carteira e respectivas métricas de risco, sendo essa informação utilizada pela SdM na gestão da carteira, designadamente no apuramento da necessidade de investimento (cumprimento rácio LCR) ou desinvestimento.

O DRC (na parte que diz respeito aos limites por emitente) e a FGR acompanham diariamente o cumprimento dos respectivos limites e a tomada de medidas correctivas quando necessário.

- Risco Operacional

O risco operacional é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infra-estruturas.

O Banco reconhece o risco operacional como um risco potencialmente relevante na sua actividade e procura geri-lo dentro de limites aceitáveis, através da implementação de um sistema de controlo interno adequado à sua actividade.

É preocupação do CA que a estrutura organizacional do Banco acompanhe a estratégia definida e o desenvolvimento da actividade, bem como a evolução dos requisitos prudenciais inerentes a essa actividade, tendo como princípios fundamentais:

- Definição de responsabilidades e competências;
- Princípios de ética e deontologia;
- Procedimentos de reporte e de controlo; e
- Segregação de funções.

Os documentos que formalizam as políticas e normas adoptadas pelo Banco são aprovados pelo CA e determinam a estratégia e os procedimentos gerais, bem como a repartição de competências dos vários órgãos e departamentos em matéria de controlo interno e de gestão dos riscos.

Os **processos de negócio** encontram-se detalhadamente documentados, e foram definidos de forma a garantir uma adequada segregação de funções considerando a dimensão, natureza e complexidade da actividade. Para cada um destes processos são definidos um ou mais responsáveis, aos quais compete assegurar o cumprimento dos procedimentos e mecanismos de controlo estabelecidos, bem como garantir as actualizações dos procedimentos às alterações da actividade.

As linhas de orientação definidas para a gestão do risco operacional são aprovadas pelo CA e encontram-se detalhadas em normativo interno próprio. O modelo adoptado de gestão de risco operacional baseia-se num sistema de avaliação do risco inerente dos processos de negócio e no registo de ocorrências, efectuado directamente pelas áreas onde estas situações ocorrem.

As ocorrências de risco operacional são classificadas utilizando uma tabela de riscos prevista na regulamentação do Banco de Portugal. Estas situações são reportadas e centralizadas na FGR que as analisa em conjunto com responsáveis departamentais, e sempre que aplicável, propõe alterações dos procedimentos instituídos nos processos de negócio ou noutra normativo interno, no sentido de mitigar o risco de uma nova ocorrência da mesma natureza. Após a conclusão deste processo de análise, as ocorrências de risco operacional são reportadas ao CAGR.

Anualmente, a FGR efectua uma revisão do risco inerente a todos os processos de negócio do Banco sendo o resultado desta análise sujeito a apreciação pelo CAGR.

A nível da continuidade do negócio, o BAIE tem estabelecido um plano que compreende um conjunto integrado de políticas e procedimentos que visam assegurar o funcionamento contínuo do Banco, ou a recuperação atempada da sua actividade, no caso de ocorrência de eventos susceptíveis de perturbar o normal desenrolar do negócio, nomeadamente por implicarem a indisponibilidade das infraestruturas físicas, dos sistemas informáticos ou dos recursos humanos, de forma isolada ou em simultâneo.

O Plano de Continuidade de Negócio (PCN) encontra-se documentado e integra-se nos processos críticos do BAIE, usando como referência as recomendações sobre gestão de continuidade de negócio, emitidas pelo Banco de Portugal.

Em caso de inacessibilidade total ou parcial do edifício da sede do Banco, em Lisboa, encontra-se contratualizado um espaço físico alternativo localizado na região periférica da cidade que inclui um *data center*, que permite num curto espaço de tempo disponibilizar aos colaboradores do Banco vários postos de trabalho com acesso a todos os dados actualizados e sistemas de informação críticos para a actividade.

Numa base semestral são efectuados exercícios de teste no *data center* alternativo, procedendo-se em seguida, caso se revele necessário, à revisão do PCN. Este processo é acompanhado pelos responsáveis do DSI e do DAI, sendo reportado ao CAGR um relatório com o resultado dos testes efectuados.

Adicionalmente, nos termos da legislação em vigor, o BAIE desenvolveu um Plano de Segurança para as instalações da sua sede, realizando-se periodicamente, simulacros de incêndio, acções de sensibilização e formação, envolvendo todos os ocupantes efectivos do Banco.

No início de 2019 o Banco irá iniciar o processo de revisão do PCN, projecto que será coordenado pela FGR e tendo suporte do DSI e de uma equipa de consultores externos especializados.

- Risco de Compliance

O risco de compliance é o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento das obrigações contratuais.

O Departamento de *Compliance* (DdC) desenvolve um trabalho de acompanhamento de forma a assegurar o cumprimento pelo Banco de todas as obrigações legais a que se encontra sujeito.

Para o efeito, o DdC acompanha, de forma permanente, todas as alterações legais regulamentares e, atendendo às áreas de negócio em que o BAIE desenvolve a sua actividade, avaliando se essas alterações resultam em novas obrigações por parte do Banco. Sempre que essas alterações têm impacto na actividade, o DdC informa o CA e os respectivos departamentos abrangidos, avaliando, em conjunto com os respectivos responsáveis departamentais, as acções a desenvolver para que as novas obrigações sejam adequadamente cumpridas. Posteriormente, o DdC acompanha junto dos responsáveis departamentais o processo de implementação das acções definidas, reportando ao CAGR o resultado deste acompanhamento.

Este departamento é também responsável pela avaliação e acompanhamento dos procedimentos de controlo interno em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como pela centralização da informação e respectiva comunicação directa às autoridades competentes.

- Risco de Sistemas de Informação

O risco de sistemas de informação (SI) é o risco da ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, em resultado da inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área.

As linhas orientadoras estabelecidas para a gestão do risco de SI estão de acordo com a postura conservadora do Banco na assunção de riscos. Esta baixa tolerância ao risco implica a gestão deste risco de forma a assegurar, numa base permanente, que os SI do Banco respondem às necessidades do negócio de forma integrada e que garantam a integridade dos dados em qualquer circunstância.

As linhas de orientação definidas para a gestão do risco de SI são aprovadas pelo CA e encontram-se detalhadas num amplo conjunto de Políticas de segurança de SI e em outro normativo interno.

O processo de gestão de risco de SI compreende quatro fases:

- i. **Identificação** – Nesta fase identifica-se o risco de SI com o objectivo de conhecer e estimar os riscos a que os SI estão potencialmente expostos e define-se ainda as medidas de mitigação. A responsabilidade pelo desenvolvimento desta fase compete à responsável pelo Departamento de SI (RDSI), sendo formalizada na Matriz de Risco dos SI e revista numa base anual.
- ii. **Implementação** - Tem como objectivo implementar os controlos necessários à mitigação do risco de SI.
- iii. **Controlo** - Tem como objectivo controlar a aplicação do sistema de gestão de risco de SI e a sua eficácia, abarcando a identificação e comunicação por parte dos utilizadores dos SI à FGR de ocorrências com potencial risco para os SI e a análise e avaliação por parte da RDSI do impacto das ocorrências e a definição de medidas correctivas e preventivas.
- iv. **Acompanhamento** – Compreende a análise e elaboração de reportes para o CAGR sobre as ocorrências com potencial risco para os SI e a avaliação da adequação das medidas correctivas tomadas, bem como a identificação de oportunidades de melhoria do sistema de gestão de risco de SI.

Análise Financeira

Apresenta-se, de seguida, uma breve análise financeira da actividade do BAIE em 2018.

Demonstração de Resultados

	31-Dez-18	31-Dez-17	Δ
Juros e rendimentos similares	20 045 923	12 375 223	62,0%
Juros e encargos similares	(10 833 051)	(4 432 535)	144,4%
Margem Financeira (MF)	9 212 872	7 942 688	16,0%
Operações Financeiras (OF)	1 416 227	2 290 826	-38,2%
Margem bruta (MF+OF)	10 629 099	10 233 514	3,9%
Comissões Liquidadas (CL)	5 897 287	4 396 337	34,1%
Outros Resultados Operacionais (ORO)	(1 959 915)	(1 044 970)	87,6%
Produto Bancário (PB=MF+MC+ORO)	14 566 471	13 584 881	7,2%
Custos de Funcionamento (CF)	(5 574 723)	(4 537 948)	22,8%
EBITDA (PB-CF)	8 991 748	9 046 933	-0,6%
Amortizações do exercício (A)	(288 347)	(96 505)	198,8%
Provisões e imparidade líquidas constituídas	409 427	(1 538 472)	-126,6%
Resultado antes de impostos	9 112 828	7 411 956	22,9%
Impostos	(3 205 259)	(2 273 457)	41,0%
Resultado líquido do exercício	5 907 569	5 138 499	15,0%
Cost to income [(CF+A)/PB]	40,3%	34,1%	18,0%

Em 2018 o **resultado antes de impostos** do BAIE totalizou Euros 9.113 mil, o que representa um aumento significativo de 22,9% face ao resultado antes de impostos de 2017, assim como o **resultado líquido do exercício** que atingiu Euros 5.908 mil, o que representa um aumento de cerca de 15,0% quando comparado com o valor do período homólogo. Esta variação é menos expressiva em consequência de um aumento da taxa efectiva de imposto suportado, que sofreu um agravamento de 30,7% para 35,2%.

A **margem financeira** atingiu Euros 9.213 mil, o que representa um aumento de 16,0% face a 2017, tendo contribuído para este acréscimo tanto a variável preço (aumento das taxas remuneratórias) como a variável volume (aumento de activos creditícios). A variável preço teve o principal contributo para o comportamento da margem financeira, em resultado do aumento das taxas praticadas no mercado monetário em USD, moeda em que o Banco é muito activo, e que tem permitido anular os impactos negativos associados ao acréscimo das disponibilidades em euros junto do Banco de Portugal, remuneradas a uma taxa negativa de -0,4%.

O **resultado com operações financeiras** diminuiu 38,2%, em termos homólogos, motivado por: i) uma diminuição do resultado com operações cambiais (- Euros 562 mil face a 2017) e ii) um decréscimo dos resultados realizados na carteira de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, anteriormente denominada de activos financeiros disponíveis para venda (- Euros 372 mil face a 2017), neste caso, essencialmente devido ao facto das mais valias apuradas com a venda de obrigações e as distribuições de rendimentos ocorridas de fundos de investimento, não terem sido tão expressivas em 2018.

As **comissões líquidas** atingiram Euros 5.897 mil, reflectindo um crescimento de cerca de 34% face ao observado no ano de 2017. O comportamento desta rubrica resulta essencialmente do aumento considerável dos proveitos com comissões associadas a créditos documentários (+21%) e do aumento das comissões com serviços prestados (+77%).

Os **outros resultados operacionais** apresentam em 2018 um forte decréscimo face ao gasto líquido ocorrido no ano anterior (+87,6%). Este agravamento do resultado deve-se essencialmente ao facto das contribuições realizadas para o Fundo de Resolução Nacional, para o Fundo Único de Resolução (União Bancária) e da Contribuição Extraordinária para o Sector Bancário (CESB) terem aumentado significativamente, por via do acréscimo que se tem verificado desde 2016 dos recursos captados de OIC's (base de incidência da fórmula de cálculo destes encargos).

Os **custos de funcionamento**, ocorridos em 2018 quando comparados com os do período homólogo, apresentam um aumento relevante, tanto no seu conjunto (+22,8%), como nas rubricas de:

- i) **Gastos gerais administrativos** (+33,7%), associados ao licenciamento e desenvolvimento de sistemas e novos produtos, ao reforço da segurança de informação e a serviços de consultoria para implementação de vários projectos de carácter legal e regulamentar;
- ii) **Gastos com pessoal** (+14,0%), em virtude do reforço dos quadros de colaboradores de áreas de suporte e de controlo;
- iii) **Amortizações** (+199%), por via do início da amortização das obras das novas instalações da sede do Banco.

Este aumento considerável dos custos de funcionamento, reflectiu-se no agravamento do rácio *cost to income* em 6,2 p.p..

O valor da rubrica de provisões e imparidade líquidas constituídas em 2018 reflecte por um lado a reversão da imparidade para crédito a clientes e por outro o reforço das provisões para outros riscos e encargos.

Balanço

	31-Dez-18	31-Dez-17	Δ
Activos financeiros:			
Disponibilidades	124 052 331	150 996 385	-17,8%
Aplicações em instituições de crédito	636 329 711	547 798 552	16,2%
Crédito a clientes	74 424 105	69 219 330	7,5%
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	1 566 620	-	N/A
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9)	271 584 142	-	N/A
Activos disponíveis para venda (IAS 39)	-	206 547 739	-100,0%
Outros activos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9)	33 238 879	-	N/A
Investimentos detidos até à maturidade (IAS 39)	-	25 939 137	-100,0%
Outros activos financeiros ao justo valor através resultados	224 373	280 923	-20,1%
Total activos financeiros	1 141 420 161	1 000 782 066	14,1%
Activos não financeiros	4 582 071	4 345 054	5,5%
Total activos	1 146 002 232	1 005 127 120	14,0%
Passivos financeiros:			
Recursos de instituições de crédito	912 875 738	823 578 821	10,8%
Recursos de clientes	136 815 632	97 974 906	39,6%
Outros passivos financeiros	224 373	280 923	-20,1%
Total passivos financeiros	1 049 915 743	921 834 650	13,9%
Outros passivos não financeiros	12 951 352	5 414 007	139,2%
Capital	40 000 000	40 000 000	0,0%
Reservas de reavaliação	(49 548)	35 748	-238,6%
Outras reservas e resultados transitados	37 277 116	32 704 216	14,0%
Resultado do exercício	5 907 569	5 138 499	15,0%
Total passivos e capital próprio	1 146 002 232	1 005 127 120	14,0%

Em 2018, destaca-se um aumento considerável do balanço do BAIE (+14,0%), reflectindo a continuação do crescimento da actividade com os clientes institucionais iniciada ainda no exercício de 2016. É de destacar o aumento das rubricas de aplicações em instituições de crédito e de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (anteriormente denominada por rubrica de “activos financeiros disponíveis para venda”). Em termos médios, o aumento do balanço foi menos acentuado (+10,1%).

O principal contributo para o crescimento do activo manteve-se o aumento significativo da actividade de banca correspondente, que influenciou positivamente, quer a actividade no mercado interbancário, quer o aumento das disponibilidades. Destaca-se ainda, o aumento da carteira de *fixed income* elegível para HQLA e para efeitos de cumprimento do rácio prudencial de liquidez LCR.

Ao nível do indicador de solvabilidade, mantém-se confortavelmente acima do limite mínimo regulamentar, tendo passado de 19,8% para 18,0%.

Proposta de Aplicação de Resultados

Nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração propõe que ao Resultado Líquido apurado no exercício de 2018, no valor de Euros 5.907.569, seja dada a seguinte aplicação:

- | | |
|---|-----------|
| • Transferido para Resultados Transitados | 4.726.055 |
| • Transferido para Reservas Legais | 1.181.514 |

Outras Informações

(i) Factos subsequentes

Não são conhecidos eventos subsequentes que possam influenciar a apresentação e interpretação das demonstrações financeiras reportadas a 31 de Dezembro de 2018.

(ii) Dando cumprimento a normativos de natureza legal, o Conselho de Administração confirma expressamente que:

- O Banco não detém e não foram alienadas ou adquiridas acções próprias;
- Não se verificaram negócios entre a Banco e os seus Administradores;
- O Banco não possui sucursais; e
- O Banco não tem dívidas em mora ao Estado, nomeadamente à Segurança Social e Finanças.

Anexo ao Relatório de Gestão

1. Em cumprimento do estabelecido no Artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, declara-se que nenhum dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização é titular de acções do Banco.
2. Accionistas titulares de mais de um décimo do capital social do Banco, à data de 31 de Dezembro de 2018, em cumprimento do estabelecido no artigo 448º do Código das Sociedades Comerciais:

	N.º Acções	%
Banco Angolano de Investimentos, S.A.	7.999.999	99,99995

Lisboa, 29 de Março de 2019

O Conselho de Administração

José Tavares Moreira
Presidente

António Pinto Duarte
Vice-Presidente

Omar Guerra
Vogal

Henrique Carvalho da Silva
Vogal

Banco BAI Europa, S.A.
Demonstrações Financeiras
Em 31 de Dezembro de 2018

BANCO BAI EUROPA, S.A.
BALANÇOS (DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

(Montantes expressos em euros)

	31-dez-18				31-dez-17			
	Notas	Valor antes de imparidade e amortizações	Imparidade e amortizações	Valor líquido		Notas	31-dez-18	31-dez-17
Activo								
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	3	33 310 786	-	33 310 786	37 578 695			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4	90 743 983	(2 438)	90 741 545	113 417 690			
Activos financeiros detidos para negociação (a)		-	-	-	-			
Activos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	5	1 566 620	-	1 566 620	-			
Outros activos financeiros ao justo valor através resultados	6	224 373	-	224 373	280 923			
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	7, 18	271 584 142	-	271 584 142	-			
Activos financeiros detidos para venda (a)	7	-	-	-	206 547 739			
Activos financeiros ao custo amortizado								
Aplicações em instituições de crédito	8, 18	636 545 130	(215 419)	636 329 711	547 798 552			
Crédito a clientes	9, 18	76 304 131	(1 880 026)	74 424 105	69 219 330			
Outros activos financeiros ao custo amortizado	10	33 253 922	(15 043)	33 238 879	-			
Investimentos detidos até à maturidade (a)	10	-	-	-	25 939 137			
Activos com acordo de recompra		-	-	-	-			
Derivados de cobertura		-	-	-	-			
Activos não correntes detidos para venda		-	-	-	-			
Propriedades de investimento		-	-	-	-			
Outros activos tangíveis	11	1 562 084	(406 806)	1 155 278	89 192			
Activos intangíveis	12	628 168	(269 616)	358 552	469 984			
Investimentos em subsidiárias e associadas	13	948 469	-	948 469	948 469			
Activos por impostos correntes	14, 28	-	-	-	-			
Activos por impostos diferidos	14, 28	768 023	-	768 023	1 310 163			
Outros activos	15, 18	1 437 984	(86 235)	1 351 749	1 527 246			
Total de Activo		1 148 877 815	(2 875 583)	1 146 002 232	1 005 127 120			
Passivo								
Passivos financeiros detidos para negociação		-	-	-	-			
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	6	224 373	-	224 373	280 923			
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado								
Recursos de bancos centrais	16	3	-	3	26 706 542			
Recursos de outras instituições de crédito	16	912 875 735	-	912 875 735	796 872 279			
Recursos de clientes e outros empréstimos	17	136 815 632	-	136 815 632	97 974 906			
Responsabilidades representadas por títulos		-	-	-	-			
Passivos financeiros associados a activos transferidos		-	-	-	-			
Derivados de cobertura		-	-	-	-			
Passivos não correntes detidos para venda		-	-	-	-			
Provisões	18	3 558 163	-	3 558 163	2 770 981			
Passivos por impostos correntes	14, 28	318 850	-	318 850	871 402			
Passivos por impostos diferidos	14, 28	-	-	-	10 331			
Instrumentos representativos de capital		-	-	-	-			
Outros passivos subordinados		-	-	-	-			
Outros passivos	19	9 074 338	-	9 074 338	1 761 293			
Total de Passivo		1 062 867 094		927 248 657				
Capital Próprio								
Capital	20	40 000 000	-	40 000 000	40 000 000			
Prémios de emissão		-	-	-	-			
Outros instrumentos de capital		-	-	-	-			
(Acções próprias)		-	-	-	-			
Reservas de reavaliação	20	(49 548)	-	(49 548)	35 748			
Outras Reservas	20	7 198 948	-	7 198 948	6 171 248			
Resultados Transitados	20	30 078 169	-	30 078 169	26 532 968			
Resultado do exercício	20	5 907 569	-	5 907 569	5 138 499			
(Dividendos antecipados)		-	-	-	-			
Total de Capital Próprio		83 135 138		77 878 463				
Total de Passivo + Capital Próprio		1 146 002 232		1 005 127 120				

(a) No âmbito da implementação da IFRS 9, que veio substituir a IAS 39 - Instrumentos Financeiros, estas rubricas não são aplicáveis em 2018.

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

BANCO BAI EUROPA, S.A.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

(Montantes expressos em euros)

	Notas	31-dez-18	31-dez-17
Juros e rendimentos similares	21	20 045 923	12 375 223
Juros e gastos similares	21	(10 833 051)	(4 432 535)
Margem financeira	21	9 212 872	7 942 688
Rendimentos de instrumentos de capital	2.8, 13	28 333	-
Rendimentos de serviços e comissões	22	6 826 121	5 092 559
Encargos com serviços e comissões	22	(928 834)	(696 222)
Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	23	98 725	-
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (a)	23	-	470 515
Resultados de activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	24	30 625	-
Resultados de reavaliação cambial	2.3	1 258 544	1 820 311
Resultados de alienação de outros activos	11	(44 987)	9
Outros resultados de exploração	25	(1 914 928)	(1 044 979)
Produto bancário		14 566 471	13 584 881
Custos com pessoal	26	(2 851 354)	(2 501 441)
Gastos gerais administrativos	27	(2 723 369)	(2 036 507)
Depreciações do exercício	11, 12	(288 347)	(96 505)
Provisões líquidas de reversões e recuperações	18	(1 026 274)	(1 615 738)
Imparidades de activos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados			
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	18	53	
Activos financeiros pelo custo amortizado			
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	18	1 422 536	162 960
Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	18	97 732	(85 694)
Imparidades de activos não financeiros	18	(84 620)	-
Resultado antes de impostos		9 112 828	7 411 956
Impostos	28	(3 205 259)	(2 273 457)
Correntes	28	(2 508 291)	(2 461 150)
Diferidos	28	(696 968)	187 693
Resultado após impostos		5 907 569	5 138 499
Do qual: Resultado após impostos de operações descontinuadas		-	-
Resultado líquido do exercício		5 907 569	5 138 499
Resultado por acção		0,74	0,64

(a) No âmbito da implementação da IFRS 9, que veio substituir a IAS 39 - Instrumentos Financeiros, estas rubricas não são aplicáveis em 2018.

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

BANCO BAI EUROPA, S.A.
DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

(Montantes expressos em euros)

	Notas	31-dez-18	31-dez-17
Resultado do exercício		5 907 569	5 138 499
Items que não irão ser reclassificados para resultados			
Ganhos e perdas actuariais acumulados de benefícios de longo prazo	20	(80 139)	223 330
Reserva de justo valor associada a instrumentos de capital		-	-
Impacto fiscal		-	-
Items que poderão vir a ser reclassificados para resultados			
Alterações no justo valor de activos financeiros disponíveis para venda (a)	20	-	296 197
Alterações no justo valor de instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	20	(243 331)	
Impacto fiscal	20	31 956	(66 571)
Resultado não incluído na demonstração de resultados		(291.514)	452.956
Rendimento integral do período		5 616 055	5 591 455

(a) No âmbito da implementação da IFRS 9, que veio substituir a IAS 39 - Instrumentos Financeiros, estas rubricas não são aplicáveis em 2018.

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

BANCO BAI EUROPA, S.A.
DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

(Montantes expressos em euros)

	Notas	Capital	Resultados transitados	Reserva legal	Reservas de reavaliação	Resultado do exercício	Total Capital
Saldos em 31 de Dezembro de 2016		40 000 000	23 382 192	5 439 387	(193 878)	3 659 307	72 287 007
Incorporação em resultados transitados e reservas legais do resultado líquido de 2016		-	2 927 446	731 861	-	(3 659 307)	-
Reservas reavaliação	20	-	-	-	229 626	-	229 627
Ganhos e perdas actuariais acumulados de benefícios longo prazo	20	-	223 330	-	-	-	223 330
Resultado líquido em 2017		-	-	-	-	5 138 499	5 138 499
Saldos em 31 de Dezembro de 2017		40 000 000	26 532 968	6 171 248	35 748	5 138 499	77 878 463
Impacto da adopção da IFRS 9							
Valor bruto		-	(627 117)	-	123 250	-	(503 867)
Impacto fiscal		-	141 658	-	(22 762)	-	118 896
Saldos em 1 de Janeiro de 2018		40 000 000	26 047 509	6 171 248	136 236	5 138 499	77 493 492
Incorporação em resultados transitados e reservas legais do resultado líquido de 2017		-	4 110 799	1 027 700	-	(5 138 499)	-
Reservas de reavaliação	20	-	-	-	(185 784)	-	(185 784)
Ganhos e perdas actuariais acumulados de benefícios longo prazo	20	-	(80 139)	-	-	-	(80 139)
Resultado líquido em 2018		-	-	-	-	5 907 569	5 907 569
Saldos em 31 de Dezembro de 2018		40 000 000	30 078 169	7 198 948	(49 548)	5 907 569	83 135 138

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

BANCO BAI EUROPA, S.A.**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA****PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017**

(Montantes expressos em euros)

	31-Dez-18	31-Dez-17
Actividades operacionais		
Juros, comissões e outros proveitos recebidos	26.216.495	17 098 200
Juros, comissões e outros custos pagos	(11.508.339)	(5 250 653)
Resultados cambiais e de outras operações financeiras	1.258.544	1 820 311
Pagamento a empregados e fornecedores	(5.283.171)	(4 211 536)
Fluxo líquido operacional antes das variações nos activos e passivos	10.683.529	9 456 322
Diminuições (aumentos) em:		
Outros activos financeiros ao custo amortizado	(7.319.152)	(18 030 576)
Aplicações em instituições de crédito	(88.051.912)	(142 466 614)
Crédito a clientes	(4.183.014)	44 303 600
Outros activos	47.744	(524 633)
Fluxo líquido proveniente de activos operacionais	(99.506.334)	(116 718 223)
Aumentos (diminuições) em:		
Recursos de outras instituições de crédito e de bancos centrais	88.617.096	188.587.592
Recursos de clientes	38.524.284	(4.117.299)
Outros passivos	6.949.958	(4.155.618)
Fluxo líquido proveniente de passivos operacionais	134.091.338	180.314.675
Contribuição para responsabilidades com pensões de reforma	-	(213 500)
Pagamento de impostos sobre lucros	(3.052.389)	(2 458 502)
Pagamento de outros impostos e contribuições	(1.193.904)	(811 219)
Caixa ilíquida das actividades operacionais	41.022.240	69 569 553
Actividades de investimento		
Rendimento de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	98.725	470 515
Rendimento de activos financeiros ao justo valor através de resultados	30.625	-
Aquisições de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquidas de alienações	(66.830.501)	(85 152 672)
Aquisições de activos tangíveis e intangíveis, líquidas de alienações	(1.291.038)	(450 919)
Dividendos recebidos	28.333	-
Caixa líquida das actividades de investimento	(67.963.856)	(85 133 076)
Aumento (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes	(26.941.616)	(15 563 523)
Caixa e seus equivalentes no início do período (notas 3 e 4)	150.996.385	166 559 908
Caixa e seus equivalentes no final do período (notas 3 e 4)	124.052.331	150 996 385

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Banco BAI Europa, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras
em 31 de Dezembro de 2018

(Montantes expressos em euros)

1. Introdução

O BANCO BAI EUROPA, S.A. (adiante também designado por “BAIE” ou “Banco”) com sede em Lisboa, foi constituído em 26 de Agosto de 2002 ao abrigo da autorização concedida por Portaria da Ministra de Estado e das Finanças, de 10 de Maio de 2002, sucedendo à Sucursal do BANCO ANGOLANO DE INVESTIMENTOS, S.A. (“BAI”) em Portugal e tem como objecto o exercício da actividade bancária.

A Sucursal do BAI em Portugal foi constituída em Lisboa ao abrigo do Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras - RGICSF), tendo o seu estabelecimento sido autorizado pela Portaria nº 4/97, de 7 de Janeiro, do Ministro das Finanças, com o capital afecto de PTE 3.500.000.000, redenominado em Euros 17.457.926, realizado pela importação de capitais oriundos do BAI.

O BAI é um banco com capitais privados e com sede em Luanda, Angola, tendo sido constituído em 13 de Novembro de 1996, com o objecto social do exercício da actividade bancária, nos termos definidos pelo Banco Nacional de Angola (BNA). A sua actividade comercial foi iniciada em 4 de Novembro de 1997. Em 4 de Maio de 2008 alterou a sua denominação social de sociedade anónima de responsabilidade limitada (S.A.R.L.) para sociedade anónima (S.A.). Em 11 de Janeiro de 2011 o BAI alterou a sua designação de BANCO AFRICANO DE INVESTIMENTOS, S.A. para BANCO ANGOLANO DE INVESTIMENTOS, S.A.. O BAIE faz parte do Grupo BAI.

Actualmente o Banco exerce a sua actividade através da sua sede e de um balcão em Lisboa e de um escritório no Porto.

A actividade do BAIE está sujeita à supervisão do Banco de Portugal, sendo considerado uma instituição financeira de acordo com o RGICSF.

2. Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas

As demonstrações financeiras agora apresentadas foram preparadas no sentido de dar cumprimento à legislação em vigor.

2.1 Bases de apresentação

No âmbito do disposto no Regulamento (“CE”) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, de 7 de Dezembro, as demonstrações financeiras anuais do BAIE são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) conforme aprovadas pela União Europeia (“UE”). As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (“IFRIC”) e pelos respectivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras apresentadas reportam-se ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 e foram preparadas de acordo com os IFRS em vigor tal como adoptados na União Europeia até essa data.

Adicionalmente, o Banco procedeu às alterações decorrentes da adopção das seguintes normas: IFRS 9 - Instrumentos financeiros e IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes. A IFRS 9 vem substituir a IAS 39 Instrumentos Financeiros - Reconhecimento e Mensuração e estabelece novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros apresentando significativas alterações sobretudo no que respeita aos requisitos de imparidade. Os requisitos apresentados pela IFRS 9 são, na generalidade, aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data da aplicação inicial.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 29 de Março de 2019, e estão pendentes de aprovação da Assembleia Geral de accionistas. No entanto, é do entendimento do Conselho de Administração que venham a ser aprovadas sem quaisquer alterações.

2.2 Uso de estimativas na elaboração das demonstrações financeiras

A preparação das demonstrações financeiras requer que a gestão do Banco adopte pressupostos e efectue estimativas que afectam activos, passivos, réditos e custos, as quais serão analisadas nos parágrafos seguintes.

Perdas por imparidade em créditos a clientes e em outros activos

O Banco aprecia mensalmente a sua carteira de crédito concedido no sentido de apurar sobre a necessidade de perdas por imparidade, utilizando para o efeito estimativas sobre os fluxos de caixa recuperáveis incluindo os originados pelas eventuais recuperações e realizações de colaterais (nota 2.4.1.3). Este processo inclui factores como a probabilidade de incumprimento, notações de risco, o valor dos colaterais associados a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos futuros, quer do momento do seu recebimento.

Impostos sobre lucros

O Banco reconheceu impostos diferidos activos no pressuposto da existência de matéria colectável futura e tendo por base legislação fiscal em vigor ou já publicada para aplicação futura. Eventuais alterações futuras na legislação fiscal podem influenciar as quantias expressas nas demonstrações financeiras relativas a impostos diferidos.

Justo valor de derivados e activos financeiros não cotados

O justo valor de instrumentos financeiros derivados e activos financeiros não cotados (*i.e.* não negociados em mercados activos) foi estimado com base em métodos de avaliação e teorias financeiras, utilizando pressupostos de mercado ou de entidades terceiras (nota 33). Os resultados alcançados com estes modelos dependem dos pressupostos utilizados.

Pensões de reforma e outros

As responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência e o rendimento dos Fundos de Pensões constituídos para cobrir estas responsabilidades são estimados com base em tábuas actuariais e pressupostos de crescimento das pensões e dos salários e de rendimento futuro dos fundos de pensões (nota 30). Estes pressupostos são baseados nas expectativas do BAIE à data de balanço, para o período durante o qual irão ser liquidadas as responsabilidades.

Imparidade e valorização dos activos ao justo valor através de outro rendimento integral

O Banco determina que existe imparidade nos seus instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral tendo em consideração todas as informações razoáveis, fiáveis e devidamente fundamentadas que estejam disponíveis sem implicar custos os esforços indevidos em cada data de reporte, incluindo ainda informação *forward looking*.

As avaliações são obtidas através de preços de mercado (*mark-to-market*) ou de modelos de avaliação (*mark-to-model*), os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou de julgamento no estabelecimento de estimativas de justo valor.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o conseqüente impacto nos resultados do Banco.

Provisões

A mensuração de provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das acções em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis e são desconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

2.3 Conversão de saldos e transacções em moeda estrangeira (IAS 21)

As demonstrações financeiras são expressas na moeda funcional, Euros, em virtude de ser a moeda utilizada no ambiente económico principal em que o Banco opera.

Os activos e passivos financeiros em moeda estrangeira são registados nas respectivas moedas de denominação (sistema *multi-currency*).

A conversão para euros dos activos e passivos expressos em moeda estrangeira é efectuada da seguinte forma:

- i) Os activos e passivos monetários são convertidos para moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data de balanço;
- ii) Os activos e passivos não monetários valorizados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data da transacção; e
- iii) Os activos e passivos não monetários valorizados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data em que o justo valor foi determinado.

As diferenças de câmbio apuradas na conversão cambial das posições líquidas são reflectidas em resultados do exercício, na rubrica "Resultados de reavaliação cambial".

A posição líquida cambial à vista numa moeda resulta do saldo líquido dos activos e passivos nessa moeda, acrescido dos montantes das operações à vista a aguardar liquidação e das operações a prazo que se vençam nos dois dias úteis subsequentes.

A posição líquida cambial a prazo numa moeda é dada pelo saldo líquido das operações a prazo a aguardar liquidação, com exclusão das que se vençam nos dois dias úteis subsequentes.

A conversão dos réditos e dos custos em moedas estrangeiras é efectuada numa base mensal ao câmbio do final do mês.

As taxas de câmbio utilizadas no processo de conversão para a moeda funcional dos activos, passivos, réditos e custos expressos em moeda estrangeira, são as taxas divulgadas a título indicativo pelo Banco Central Europeu, designadas por taxas *fixing*.

Com o objectivo de mitigação da sua exposição ao risco cambial, o BAIE pode utilizar instrumentos financeiros derivados como "forwards cambiais" e "swaps cambiais". As políticas contabilísticas utilizadas no registo destas operações são descritas na nota 2.4.6.

2.4 Instrumentos financeiros

Os activos financeiros são reconhecidos na data de negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquirir o activo e são classificados considerando a intenção que lhes está subjacente, de acordo com as categorias descritas seguidamente.

2.4.1 Crédito a clientes e outros valores a receber

2.4.1.1 Valorimetria, reconhecimento inicial e subsequente

O crédito e outros valores a receber compreende todos os activos financeiros correspondentes ao fornecimento de dinheiro, bens ou serviços a um devedor. Este conceito abrange a actividade típica da concessão de crédito a clientes, bem como as posições credoras resultantes de operações com terceiros realizadas no âmbito da actividade da instituição e exclui as operações com instituições de crédito.

O crédito a clientes é reconhecido inicialmente ao seu justo valor acrescido dos custos de transacção e é subsequentemente valorizado ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva, sendo deduzido de perdas por imparidade.

O rédito referente a comissões por serviços prestados que sejam directamente associadas a operações de crédito é reconhecido ao longo do período da execução do serviço.

O Banco procede ao abate de créditos ao activo (*write-offs*) de operações que considere irrecuperáveis e cuja imparidade esteja constituída pelo valor total da operação.

2.4.1.2 Desreconhecimento (IFRS 9)

O crédito a clientes é desreconhecido do balanço quando i) os direitos contratuais do Banco relativos aos respectivos fluxos de caixa expiraram; ii) o Banco transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção; ou iii) não obstante o Banco ter retirado parte, mas não substancialmente todos, os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os activos foi transferido e; iv) a modificação às condições contratuais de um activo financeiro originaram numa variação substancial do valor presente dos fluxos de caixa, *i.e.*, as novas condições contratuais descontadas à taxa de juro do contrato inicial resultaram numa variação de, pelo menos 10%, do valor presente dos fluxos de caixa remanescente do activo financeiro original.

2.4.1.3 Perdas por imparidade (IFRS 9) – Crédito a clientes

As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

A IFRS 9 substitui o modelo de “perda incorrida” da IAS 39 por um modelo *forward-looking* de perdas de crédito esperadas (ECL – *Expected Credit Loss*), que considera as perdas expectáveis ao longo da vida dos instrumentos financeiros. Desta forma, na determinação da ECL são tidos em consideração factores macroeconómicos bem como outra informação *forward looking*, cujas alterações impactam as perdas esperadas.

Análise colectiva

Os instrumentos sujeitos a imparidade serão divididos em três estágios tendo em consideração o seu nível de risco de crédito, conforme segue:

- Estágio 1: sem aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Neste caso, a imparidade reflecte perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer nos 12 meses seguintes à data de reporte;
- Estágio 2: instrumentos em que se considera que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas para os quais ainda não existe *default*. Neste caso, a imparidade reflecte as perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado do instrumento;
- Estágio 3: instrumentos para os quais existe evidência de *default* como resultado de eventos que resultaram em perdas. Neste caso, o montante de imparidade reflecte as perdas de crédito esperadas ao longo do período de vida residual esperado do instrumento.

De salientar que o BAI Europa considerou ainda os seguintes pressupostos:

- Contaminação de *default*: a contaminação é realizada por nº de cliente, sendo consideradas em *default* todas as operações de um cliente para o qual uma das operações seja considerada em *default*;
- Período de cura: é considerado um período de cura de 6 meses para contratos que estiveram em *default* e de 12 meses para contratos que foram reestruturados.

Os requisitos de imparidade da IFRS 9 são complexos e requerem decisões da Gestão, estimativas e pressupostos, particularmente nas seguintes áreas:

- Avaliação da existência de um aumento de risco significativo desde o momento de reconhecimento inicial; e
- Incorporação de informação *forward-looking* no cálculo da ECL.

Cálculo das ECL

As ECL tratam-se de estimativas de perdas de crédito que serão determinadas da seguinte forma:

- Activos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor actual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o BAI Europa espera receber;
- Activos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor actual dos fluxos de caixa estimados;
- Compromissos de crédito não utilizados: o valor actual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o BAI Europa espera receber;
- Garantias financeiras: o valor actual dos pagamentos a reembolsar esperados menos os valores que o BAI Europa espera recuperar.

Definição de incumprimento (default)

No âmbito da IFRS 9, o Banco na definição de *Default* incorporou as recomendações da EBA “*Final Report on Guidelines on default definition (EBA-GL-2016-07)*”, emitido em 28 de Setembro de 2016.

Aumento significativo de risco de crédito

No âmbito da IFRS 9, de forma a determinar se ocorreu um aumento significativo no risco de crédito (i.e. risco de incumprimento) desde o momento de reconhecimento inicial do instrumento financeiro, o BAI Europa considera informação relevante e que se encontre disponível sem custos e/ou esforço excessivo, incluindo tanto informação quantitativa e qualitativa como uma análise baseada no histórico do BAI Europa, *expert judgement* e *forward-looking*.

Neste sentido, tendo em conta a actividade do Banco, foi definido a ocorrência de um aumento significativo de risco de crédito, quando ocorrer desde o momento do reconhecimento inicial, alguma das seguintes situações: i) incumprimento entre 30 a 90 dias; ii) mais de 2 pagamentos em incumprimento nos últimos 12 meses; iii) crédito vencido na Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) entre 2 e 3 meses; iv) dívidas à Administração Central; v) crédito vencido há mais de 3 meses e/ou abatido na CRC nos últimos 3 reportes; vi) crédito renegociado na CRC; vii) créditos reestruturados por dificuldades financeiras / por renegociação do plano de pagamentos; viii) PERSI (Particulares); e ix) Falecidos (Particulares).

Adicionalmente, no processo de monitorização de um aumento significativo de risco de crédito o Banco considera igualmente os seguintes factores qualitativos: i) problemas de gestão; ii) elevados investimentos; iii) elevada concorrência / margens reduzidas; iv) concentração do volume de negócio num número reduzido de clientes; v) perda de concessões ou representações; vi) grupo económico com dificuldades; vii) evidência de reestruturação no sistema financeiro; viii) problemas com fornecedores; ix) agravamento da situação económico-financeira; x) elevada concentração num mercado; xi) empresa empregadora (Particulares); e xii) divórcio (Particulares).

O BAI Europa irá monitorizar a eficácia dos critérios utilizados para a identificação do aumento significativo de risco de crédito, através de avaliações regulares de forma a confirmar que:

- Os critérios são capazes de identificar aumentos significativos do risco de crédito antes da entrada da exposição em incumprimento;
- Os critérios não se encontram alinhados com o momento em que o cliente verifica 30 dias de atraso;
- O tempo médio entre a identificação do aumento significativo de risco de crédito e o incumprimento é razoável;
- As exposições geralmente não transitam directamente do cálculo da ECL a 12 meses para uma situação em que apresentam sinais de imparidade;
- Não existe volatilidade injustificada no valor de imparidade de transferências entre o valor de ECL a 12 meses e o valor de ECL *lifetime*.

Inputs na mensuração da ECL

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração da ECL numa base colectiva, incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of Default – PD*);
- Perda dado o Incumprimento (*Loss Given Default – LGD*); e
- Exposição dado o Incumprimento (*Exposure at Default – EAD*).

Estes parâmetros são obtidos utilizando referências de mercado ajustados de forma a reflectir informação *forward-looking*, quando aplicável.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O BAI Europa obtém os valores de EAD a partir da exposição actual da contraparte e de alterações potenciais ao respectivo valor actual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Informação Forward-Looking

No âmbito da IFRS 9, o BAI Europa incorpora informação *forward-looking* tanto na sua avaliação do aumento de risco significativo como na mensuração da ECL, nomeadamente para efeitos de cálculo da probabilidade de incumprimento). O Banco incorpora na mensuração da ECL as projecções das variáveis macroeconómicas relevantes com base em dados externos. Esta perspectiva representa uma previsão do que é mais expectável que venha a ocorrer e encontrar-se-á alinhada com dados utilizados pelo BAI Europa para outros objectivos, tais como planeamento estratégico e orçamentação.

Análise individual

A análise individual corresponde ao cálculo da imparidade de contratos individuais, em vez daquele realizado na análise colectiva. Os contratos elegíveis para esta análise apresentam os seguintes critérios de análise individual: i) exposição com risco de país; ii) exposições superiores a Euros 1 milhão. Todos os contratos que possuam as seguintes características são retirados dos segmentos a que estão agregados e é-lhes aplicada uma taxa de imparidade individual mediante considerações internas do risco que lhes está associado.

A determinação da estimativa de perda por imparidade resulta da diferença entre o valor de balanço e a estimativa do valor que se espera recuperar do crédito, considerando a expectativa de recuperação dos montantes em dívida, as garantias existentes e, se possível, os custos de recuperação. Para os clientes aos quais não é atribuída qualquer imparidade na análise individual, o Banco aplica a imparidade apurada através do modelo colectivo.

Activos POCI

Activos POCI (*Purchased or Originated Credit Impaired*) são activos em *default* no momento de reconhecimento inicial que podem ser originados segundo um dos seguintes critérios: (i) Novos activos financeiros originados após modificação de condições contratuais que resultam no desreconhecimento do activo original e reconhecimento de um novo activo; (ii) Novos contratos de clientes em *default*.

O cálculo da ECL para activos classificados como POCI tem por base os seguintes princípios:

- Imparidade no reconhecimento inicial: à data de reconhecimento inicial, os activos POCI não têm imparidade. O valor contabilístico bruto do activo POCI à data de reconhecimento inicial corresponde ao valor contabilístico líquido antes de este ser reconhecido como POCI. Desta forma, à data de reconhecimento inicial, o ECL de um activo POCI deverá ser zero e o respectivo *fair value* é determinado de acordo com uma *proxy* do *Net Carrying Amount* (i.e. *gross carrying amount* menos ECL inicial).

-Imparidade nos momentos subsequentes: O ECL para os activos POCI é sempre calculado numa perspectiva *lifetime* (a partir do momento em que um activo é reconhecido como POCI, nunca poderá ser alocado ao stage 1). Tendo em conta que o ECL no momento inicial está incorporado no valor do ativo POCI, o valor reconhecido como ECL corresponde apenas aos montantes relativos às variações do ECL desde o reconhecimento inicial.

Em 2018 não existiram activos classificados como POCI.

2.4.2 Outros activos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9)

2.4.2.1 Valorimetria e reconhecimento

Um activo financeiro é mensurado ao custo amortizado se cumprir, em simultâneo, com as seguintes características e se não for designado ao justo valor através de resultados (FVTPL) por opção (utilização da *Fair Value Option*):

- o activo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objectivo principal é a detenção de activos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais (HTC – *Held to collect*); e
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI – *Solely Payments of Principal and Interest*).

Estes activos financeiros são reconhecidos ao seu justo valor no momento inicial do seu reconhecimento e mensurados subsequentemente ao custo amortizado. O juro é calculado através do método da taxa de juro efectiva e reconhecido em margem financeira. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados quando identificadas.

2.4.2.2 Perdas por imparidade (IFRS 9) – Outros activos ao custo amortizado

A IFRS 9 introduziu o cálculo de perdas esperadas de imparidade para todos os activos financeiros. A política do BAIE consiste na avaliação regular da existência objectiva de imparidade dos seus Activos financeiros. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Inputs na mensuração da ECL

Os *inputs* para a mensuração da ECL destes activos são:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of Default – PD*);
- Perda dado o Incumprimento (*Loss Given Default – LGD*); e
- Exposição dado o Incumprimento (*Exposure at Default – EAD*).

Estes parâmetros são igualmente obtidos utilizando referências de mercado. No cálculo da ECL, são utilizadas as PDs disponibilizadas por uma agência de notação, sendo ajustada a sua maturidade; à maturidade residual de cada activo, no caso das Disponibilidades e Aplicações em instituições de crédito; sendo atribuída uma PD a 12 meses relativamente aos Outros activos financeiros.

A EAD representa o saldo acumulado do activo financeiro (depósitos ou outros devedores) ou o somatório do valor nominal do título, montante de juros corridos e prémio a amortizar (prémio pago na aquisição do título deduzido do valor já amortizado), deduzido do desconto a amortizar (o valor total do desconto obtido na aquisição do título deduzido do valor já amortizado).

Alocação aos estágios

Os *inputs* para a mensuração da ECL destes activos são:

- Estágio 1: activos que não cumpram os critérios de entrada nos estágios 2 e 3;
- Estágio 2: activos que apresentem simultaneamente 2 ou mais critérios indicativos de deterioração da qualidade do activo;
- Estágio 3: activos que tenham um *rating* “D” (*default*) atribuído por uma agência de notação.

O BAI Europa não detém uma escala de rating interna, isto é, não tem uma escala de graus de risco interna para aplicar aos seus activos de modo a averiguar a deterioração da qualidade dos mesmos. Assim, é considerada como evidência de deterioração da qualidade de um activo financeiro, a verificação simultânea de duas ou mais condições abaixo descritas:

- O não pagamento de cupões ou amortizações de capital nas datas estabelecidas (apenas para os títulos de dívida);
- Uma descida significativa (superior a 20% considerando a data de 12 meses anteriores à data de referência) e constante (variação negativa no valor de cotação considerando como referência as datas de 12, 6 e 2 meses anteriores à data de referência) da sua cotação;
- A não evidência de cotação para o título em mercado activo (caso seja um activo cotado);
- Informação desfavorável no mercado.

2.4.3 Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9)

2.4.3.1 Valorimetria e reconhecimento

Um activo financeiro é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI) se cumprir, simultaneamente, com as características seguintes e não for designado ao FVTPL por opção (utilização da *Fair Value Option*):

- o activo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse activo financeiro (*HTC and Sell – Held to collect and Sell*); e
- os fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente ao justo valor, incluindo os custos ou proveitos associados às transacções e posteriormente mensurados ao seu justo valor. As alterações no justo valor são registadas por contrapartida da rubrica "Reservas de justo valor".

a) Instrumentos de dívida

Na alienação ou caso seja determinada imparidade, os ganhos ou perdas acumuladas reconhecidas em reservas de justo valor são reconhecidos na rubrica "Resultados em activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" ou "Imparidade de outros activos financeiros" da demonstração de resultados, respectivamente. Os juros de instrumentos de dívida são reconhecidos com base na taxa de juro efectiva em margem financeira, incluindo o prémio ou desconto, quando aplicável.

b) Instrumentos de capital

No âmbito da IFRS 9, não é reconhecida imparidade em instrumentos de capital registados ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respectivos ganhos/perdas acumuladas na reserva de justo valor transferidos para Resultados transitados no momento da alienação.

No reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, o Banco pode irrevogavelmente designá-lo ao FVOCI. Esta designação é efectuada numa base casuística, investimento a investimento. Esta opção está disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efectuada ao abrigo das excepções previstas nos parágrafos 16A e 16D da IAS 32.

Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

2.4.3.2 Perdas por imparidade (IFRS 9) – Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

A IFRS 9 introduziu o cálculo de perdas esperadas de imparidade para todos os activos financeiros. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Inputs na mensuração da ECL

Os *inputs* para a mensuração da ECL destes activos são:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of Default – PD*);
- Perda dado o Incumprimento (*Loss Given Default – LGD*); e
- Exposição dado o Incumprimento (*Exposure at Default – EAD*).

Estes parâmetros são igualmente obtidos utilizando referências de mercado. No cálculo da ECL, são utilizadas as PDs disponibilizadas por uma agência de notação, sendo ajustada a sua maturidade; à maturidade residual de cada activo, no caso das Disponibilidades e Aplicações em instituições de crédito; sendo atribuída uma PD a 12 meses aos relativamente aos Outros activos financeiros.

A EAD representa o saldo acumulado do activo financeiro (depósitos ou outros devedores) ou o somatório do valor nominal do título, montante de juros corridos e prémio a amortizar (prémio pago na aquisição do título deduzido do valor já amortizado), deduzido do desconto a amortizar (o valor total do desconto obtido na aquisição do título deduzido do valor já amortizado).

Alocação aos estágios

Os *inputs* para a mensuração da ECL destes activos são:

- Estágio 1: activos que não cumpram os critérios de entrada nos estágios 2 e 3;
- Estágio 2: activos que apresentem simultaneamente 2 ou mais critérios indicativos de deterioração da qualidade do activo;
- Estágio 3: activos que tenham um *rating* "D" (*default*) atribuído por uma agência de notação.

O BAI Europa não detém uma escala de rating interna, isto é, não tem uma escala de graus de risco interna para aplicar aos seus activos de modo a averiguar a deterioração da qualidade dos mesmos. Assim, é considerada como evidência de deterioração da qualidade de um activo financeiro, a verificação simultânea de duas ou mais condições abaixo descritas:

- O não pagamento de cupões ou amortizações de capital nas datas estabelecidas (apenas para os títulos de dívida);

- Uma descida significativa (superior a 20% considerando a data de 12 meses anteriores à data de referência) e constante (variação negativa no valor de cotação considerando como referência as datas de 12, 6 e 2 meses anteriores à data de referência) da sua cotação;
- A não evidência de cotação para o título em mercado activo (caso seja um activo cotado);
- Informação desfavorável no mercado.

2.4.4 Activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (IFRS 9)

Todos os activos financeiros que não sejam mensurados, de acordo com os critérios descritos anteriormente, ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI), são mensurados ao justo valor através de resultados (FVTPL).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial, o Banco pode designar irrevogavelmente um activo financeiro, que de outra forma cumpre os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, como FVTPL, se a designação eliminar significativamente o *mismatch* contabilístico que de outra forma existiria (*Fair Value Option*).

a) Activos e Passivos Financeiros detidos para negociação

Os activos e passivos financeiros adquiridos ou emitidos com o objectivo de venda ou recompra no curto prazo, nomeadamente obrigações, bilhetes do tesouro ou acções, os que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo ou que se enquadrem na definição de derivado (excepto no caso de um derivado classificado como de cobertura), são classificados como de negociação. Os dividendos associados a acções destas carteiras são registados na rubrica "Resultados em operações de negociação e de cobertura". Os juros de instrumentos de dívida são reconhecidos na margem financeira.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica "Activos financeiros detidos para negociação, sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

Actualmente o Banco não dispõe de activos e / ou passivos financeiros detidos para negociação.

b) Activos Financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados

Nesta categoria incluem-se os activos classificados para os quais o modelo de negócios é mantido e os instrumentos de dívida que são obrigatoriamente classificados ao justo valor através de resultados devido ao não cumprimento do critério apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida («SPPI»).

No reconhecimento inicial, a IFRS 9 permite que uma entidade faça uma selecção irrevogável (instrumento a instrumento) para apresentar em outro rendimento integral as alterações subsequentes no justo valor de um instrumento de capital. Esta opção só se aplica a instrumentos que não são mantidos para negociação.

c) Outros activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (*Fair value Option*)

A designação de outros activos ou passivos financeiros ao justo valor através de resultados (*Fair Value Option*) pode ser realizada desde que se verifique pelo menos um dos seguintes requisitos:

- os activos e passivos financeiros são geridos, avaliados e reportados internamente ao seu justo valor;
- a designação elimina ou reduz significativamente o *mismatch* contabilístico das transacções;
- os activos ou passivos financeiros contêm derivados embutidos que alteram significativamente os fluxos de caixa dos contratos originais (*host contracts*).

Considerando que as transacções efectuadas pelo banco no decurso normal da sua actividade são em condições de mercado, os activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transacções reconhecidos em resultados no momento inicial, com as variações subsequentes de justo valor no âmbito da IFRS 9 apresentadas da seguinte forma:

- o valor relativo à variação no justo valor atribuível a variações do risco de crédito do passivo será apresentado em OCI; e
- o restante valor da variação no justo valor será apresentada em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na "Margem financeira" com base na taxa de juro efectiva de cada transacção, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria.

2.4.5 Outros passivos financeiros (IFRS 9)

Esta categoria inclui todos os passivos financeiros que não se encontram registados na categoria de passivos financeiros ao justo valor através de resultados, nomeadamente os recursos de bancos centrais, de outras instituições de crédito e de clientes.

Estes passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu justo valor acrescido de eventuais comissões incluídas na taxa efectiva, e acrescido de todos os custos incrementais directamente atribuíveis à transacção. Subsequentemente, estes activos financeiros são mensurados ao custo amortizado usando o método do juro efectivo.

2.4.6 Instrumentos financeiros derivados (IFRS 9)

Os instrumentos financeiros derivados são registados ao justo valor, na data em que o Banco negocia os contratos e são subsequentemente mensurados ao justo valor. Os justos valores são obtidos através de preços de mercado cotados em mercados activos, incluindo transacções de mercado recentes, e modelos de avaliação, nomeadamente: modelos de fluxos de caixa descontados e modelos de valorização de opções. Os derivados são considerados como activos quando o seu justo valor é positivo e como passivos quando o seu justo valor é negativo.

Certos derivados embutidos em outros instrumentos financeiros, como seja a indexação da rentabilidade de instrumentos de dívida ao valor das acções ou índices de acções, são bifurcados e tratados como derivados separados, quando o seu risco e características económicas não sejam claramente relacionadas com os do contrato hospedeiro e este não seja mensurado ao justo valor com variações reconhecidas em resultados. Estes derivados embutidos são mensurados ao justo valor, com as variações subsequentes reconhecidas na demonstração de resultados.

Os derivados são também registados em contas extrapatrimoniais pelo seu valor teórico (valor nocional).

Às datas de 31 de Dezembro de 2018 e de 2017, o BAIE não possui qualquer instrumento financeiro derivado.

2.4.7 Reclassificação entre categorias de instrumentos financeiros

As reclassificações de activos financeiros só poderão ocorrer quando a entidade alterar o seu modelo de negócio de gestão de activos financeiros, alterações essas que se espera que sejam muito pouco frequentes. Nesse caso, todos os activos financeiros afectados deverão ser reclassificados. A reclassificação deve ser aplicada prospectivamente a partir da data da reclassificação, não devendo reexpressar quaisquer ganhos, perdas (incluindo ganhos ou perdas de imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos. A IFRS 9 não permite a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de OCI ou quando a opção pelo justo valor foi exercida para activos ou passivos financeiros.

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

2.5 Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões e outros réditos registados em contas de resultados ao longo da vida das operações (nota 29).

2.6 Outros activos tangíveis e locações (IAS 16 e IAS 17)

Os outros activos tangíveis do Banco encontram-se valorizados ao custo de aquisição, deduzido das respectivas depreciações e perdas por imparidade. As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com o número de anos de vida útil esperada, os quais se situam dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal Portuguesa, como a seguir se indica:

	Número de anos
Imobilizações em edifícios arrendados	10
Equipamento	3 a 5
Outras imobilizações tangíveis	4 a 12

O custo de aquisição inclui despesas que sejam directamente atribuíveis à aquisição dos bens. As despesas de manutenção e reparação são reconhecidas como custo do exercício, na rubrica de “Gastos gerais administrativos”.

De acordo com a IAS 16, estes activos encontram-se sujeitos a testes de imparidade sempre que se verifiquem eventos ou circunstâncias que indiquem que o valor de balanço excede o seu valor realizável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados. O valor realizável resulta do maior entre dois valores, o valor de mercado do activo deduzido de custos e o seu valor de uso.

As perdas por imparidade de activos tangíveis são reconhecidas em resultado do exercício.

Conforme a IAS 17, o Banco classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais. São classificadas como locações financeiras todas as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um activo são substancialmente transferidos para o locatário. As restantes operações são classificadas como locações operacionais.

O Banco enquanto locatário, regista os contratos classificados como de locação financeira da seguinte forma:

- i) No seu início, o bem em regime de locação financeira é registado no activo em “Outros activos tangíveis” e no passivo em “Outros passivos” pelo seu justo valor que é equivalente ao seu custo de aquisição;
- ii) Subsequentemente, aquando da liquidação das rendas, a parte referente ao encargo financeiro (juros) é registada em resultado em “Juros e encargos similares”. A parte respeitante à amortização financeira do capital é deduzida à dívida registada no passivo.

Os contratos classificados como de locação operacional são registados em resultados em “Gastos gerais administrativos” no período a que respeitam.

O Banco actualmente não realiza operações de locação na qualidade de locador.

2.7 Activos intangíveis (IAS 38)

Esta rubrica compreende os custos de aquisição, desenvolvimento e implementação de software para ser utilizado na actividade do Banco.

Os activos intangíveis são registados ao custo de aquisição deduzido de perdas por imparidade e depreciações pelo método das quotas constantes e por duodécimos, ao longo do período de vida útil esperada, que em geral corresponde a um período de 3 anos.

As despesas com manutenção de *software* são registadas como custo no exercício em que são incorridas.

O Banco não reconhece activos intangíveis gerados internamente.

As eventuais perdas por imparidade determinadas são reconhecidas em resultado do período.

2.8 Investimentos em associadas (IAS 28)

As associadas são entidades nas quais o Banco detém entre 20% e 50% dos direitos de voto, ou sobre as quais o Banco exerça influência significativa. Quando a quota-parte das perdas de uma associada excede o investimento na associada, o Banco reconhece perdas adicionais se tiver assumido obrigações ou tenha efectuado pagamentos em benefício da Associada.

Os investimentos em associadas são contabilizados nas demonstrações financeiras ao seu custo histórico deduzido de quaisquer perdas por imparidade.

Esta rubrica inclui a participação de 17% do capital e direito de voto numa empresa em que o BAIE exerce influência significativa. Este activo é registado ao custo histórico (nota 13).

A participação financeira é expressa em moeda estrangeira tendo sido convertida para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data da respectiva aquisição (nota 2.3).

O valor recuperável dos investimentos em associadas é avaliado sempre que existam sinais de evidência de imparidade. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Os dividendos recebidos de empresas associadas são registados na rubrica “Rendimentos de instrumentos de capital”.

2.9 Impostos sobre lucros (IAS 12)

O BAIE está sujeito ao regime fiscal consignado no Código sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC) e do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos em resultados, excepto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos directamente nos capitais próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos capitais próprios. O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do exercício às taxas de imposto legalmente em vigor em Portugal para o período em que reportam os resultados, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos à matéria colectável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos contabilísticos.

Os impostos diferidos correspondem ao montante do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos activos e passivos e a sua base fiscal. Caso se verifiquem prejuízos fiscais reportáveis e créditos fiscais, estes são também registados como activos por imposto diferido.

Os passivos por impostos diferidos são registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto que os impostos diferidos activos só são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou de reporte de prejuízos fiscais.

À presente data, de acordo com a legislação portuguesa, os prejuízos fiscais ocorridos em exercícios iniciados em ou após 2014 são reportáveis durante um período de 12 anos e os incorridos em 2017 e 2018 num prazo de 5 anos, (5 anos para os incorridos até 2012 e 2013) após a sua ocorrência, sendo susceptíveis de dedução com o limite de 70% dos lucros fiscais gerados durante esse período.

Não são registados impostos diferidos relativos a diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de activos e passivos em transacções que não afectem o resultado contabilístico ou o lucro tributável.

Não são igualmente registados activos por impostos diferidos referentes a participações financeiras em associadas, por não ser provável que a diferença reverta no futuro previsível.

As principais situações que originam diferenças temporárias ao nível do BAIE dizem respeito a provisões / imparidades temporariamente não dedutíveis, activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e benefícios a empregados de longo prazo.

Os impostos diferidos são calculados utilizando taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

2.10 Benefícios dos empregados (IAS 19)

As responsabilidades com benefícios dos empregados são reconhecidas de acordo com a IAS 19 – Benefícios dos empregados. Os principais benefícios de empregados são pensões de reforma e sobrevivência, encargos com saúde pós-emprego, outros e benefícios de longo prazo e benefícios de curto prazo:

2.10.1 Pensões de reforma e de sobrevivência e encargos com saúde pós emprego

De acordo com o Plano de Pensões anexo ao contrato de adesão ao Fundo de Pensões da Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., o BAIE assume o compromisso de atribuir aos seus colaboradores que se encontram abrangidos em matéria de segurança social pelo Acordo Colectivo de Trabalho Vertical para o Sector Bancário Português (ACTV) ou às suas famílias, prestações pecuniárias a título de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou de sobrevivência. Presentemente, estas prestações consistem numa percentagem crescente do número de anos de serviço do colaborador na banca, aplicada aos seus salários. Nesta medida, o plano classifica-se como um plano de benefício definido.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º1-A/2011, de 3 de Janeiro, os colaboradores abrangidos pelo ACTV que se encontravam em idade activa a 4 de Janeiro de 2011, passaram a ser abrangidos desde essa data pelo Regime Geral da Segurança Social (RGSS), no que se refere apenas ao benefício de reforma de velhice e nas eventualidades de maternidade, paternidade e adopção, cujos encargos o Banco deixou de suportar. Face ao carácter de complementaridade previsto nas regras do ACTV, o Banco continua a garantir a diferença entre o valor dos benefícios que sejam pagos ao abrigo do Regime Geral da Segurança Social para as eventualidades integradas e os previstos nos termos do referido Acordo.

O BAIE determina numa base anual o valor total destas responsabilidades, através de cálculos efectuados por actuários independentes, utilizando o método *“Unit Credit Projected”*, e pressupostos actuariais considerados adequados (nota 30). O valor das responsabilidades inclui, para além dos benefícios com pensões de reforma e sobrevivência, os benefícios com cuidados médicos pós-emprego (Serviços de Assistência Medico-Social - SAMS).

Os pressupostos actuariais têm por base as expectativas de crescimento dos salários e das pensões e baseiam-se em tábuas de mortalidade utilizadas por algumas instituições que operam no mercado financeiro português. A taxa de desconto utilizada na actualização das responsabilidades reflecte as taxas de juro de mercado de obrigações de empresas de elevada qualidade, denominadas na moeda em que são pagas as responsabilidades, e com prazos até ao vencimento similares aos prazos médios de liquidação das responsabilidades.

Até 4 de Janeiro de 2011 as responsabilidades eram exclusivamente financiadas por um fundo de pensões, sendo reconhecido em balanço na rubrica “Outros passivos” ou “Outros activos” o montante correspondente à diferença entre o valor actual das responsabilidades e o justo valor dos activos do fundo de pensões à data do balanço, caso aplicável, ajustado pelos ganhos e perdas actuariais diferidos, consoante o valor dessa diferença seja positivo ou negativo. O valor do fundo de pensões corresponde ao justo valor dos seus activos à data de balanço. Da aplicação do acima referido Decreto-Lei n.º1-A/2011, o plano de benefícios definido para os colaboradores abrangidos pelo ACTV no que se refere ao benefício de reforma de velhice, passou a ser financiado pelo fundo de pensões, na parte respeitante a responsabilidade por serviços passados até 4 Janeiro de 2011, e pela Segurança Social, na parte respeitante a serviços passados após essa data. Assim, a partir de 2011, o custo do serviço corrente e o acréscimo anual de responsabilidades por serviços passados reduziram-se e o Banco, desde o início desse ano, passou a suportar um encargo adicional que corresponde a uma taxa (Taxa Social Única - TSU) de 23,75% que incide sobre a generalidade das retribuições pagas aos seus empregados abrangidos pelo ACTV.

Os ganhos e perdas actuariais são reconhecidos na rubrica de “Resultados Transitados” em capital próprio, e apresentados na Demonstração de Rendimento Integral.

Os acréscimos de responsabilidades com serviços passados, nomeadamente os decorrentes da passagem de colaboradores à situação de reforma antecipada são reconhecidos como custos em resultados no período em que ocorrem.

Adicionalmente, o Aviso n.º 12/2001 do Banco de Portugal obriga a um financiamento integral das responsabilidades com pensões em pagamento e a um nível de financiamento de 95% das responsabilidades com serviços passados de colaboradores no activo.

Os custos com pessoal do Banco incluem os seguintes custos relativos a responsabilidades por pensões de reforma:

- custo do serviço corrente (custo do ano);
- custo dos juros da totalidade das responsabilidades; e
- rendimento esperado do fundo de pensões.

2.10.2 Outros benefícios de longo prazo

Nos termos da cláusula 150 do ACTV, o Banco assumiu a responsabilidade de atribuir aos seus colaboradores que se encontrem abrangidos neste regime e se encontrem no activo, no ano em que completem 15, 25 e 30 anos de bom e efectivo serviço, um prémio de antiguidade correspondente a um, dois ou três meses da sua retribuição mensal efectiva, respectivamente. Por outro lado, na data da passagem à situação de invalidez ou invalidez presumível, o trabalhador tem direito a um prémio de antiguidade de valor proporcional àquele de que beneficiaria se continuasse ao serviço até reunir os pressupostos do escalão seguinte.

O Banco determina anualmente o valor actual das responsabilidades passadas com prémios de antiguidade através de avaliações efectuadas por actuários qualificados e independentes utilizando o método de “*Project Unit Credit*”. Os pressupostos actuariais (financeiros e demográficos) utilizados têm por base expectativas à data de balanço para o crescimento dos salários e uma tábua de mortalidade que se adequa à população do Banco. A taxa de desconto é determinada com base em taxas de mercado de obrigações de empresas com baixo risco, de prazo semelhante ao da liquidação das responsabilidades. Estes pressupostos são iguais aos utilizados no cálculo da responsabilidade por pensões de reforma.

Contabilisticamente, o Banco regista o montante das responsabilidades apuradas como um encargo a pagar (nota 19) por contrapartida de resultados do exercício. Os pagamentos efectuados ao trabalhador abatem ao valor de provisão constituída.

Os custos com pessoal do Banco incluem os seguintes custos relativos a responsabilidades por prémios de antiguidade:

- custo do serviço corrente (custo do ano); e
- custo dos juros.

2.10.3 Benefícios de curto prazo

Os benefícios de curto prazo (vencimentos e encargos com vencimentos) são registados pelo valor não descontado em “Custos com pessoal” (nota 26) no período a que respeitam de acordo com o regime contabilístico do acréscimo.

2.11 Provisões e passivos contingentes (IAS 37)

Uma provisão deve ser reconhecida quando se verifique i) uma obrigação presente (legal ou construtiva) ii) resultante de um acontecimento passado, relativamente à qual se verifique iii) uma forte probabilidade de se efectuar um dispêndio de recursos e que seja iv) quantificável de um modo fiável.

Quando não seja provável a ocorrência de um dispêndio de recursos, ou a estimativa da quantia da obrigação não possa ser apurada de forma fiável, estamos perante um passivo contingente, que apenas deve ser sujeito a divulgação, a menos que seja remota a probabilidade de ocorrência.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por contrapartida de resultados.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou revertidas nos casos em que estas obrigações deixem de se observar.

2.12 Activos recebidos em dação por recuperação de créditos

Os activos recebidos em dação por recuperação de créditos, que podem corresponder a imóveis, equipamentos e outros bens recebidos em dação em pagamento, são classificados na rubrica de “Outros activos” e são registados, no seu reconhecimento inicial, pelo menor entre o seu justo valor deduzido dos custos esperados de venda e o valor de balanço do crédito concedido objecto de recuperação.

Subsequentemente, estes activos são registados pelo menor entre o valor do seu reconhecimento inicial e o correspondente justo valor actual deduzido dos custos esperados de venda, e não são depreciados. As perdas não realizadas com estes activos assim determinadas são registadas em resultados. São obtidas avaliações regulares, que dão lugar a perdas por imparidade sempre que o valor decorrente dessas avaliações seja inferior ao valor contabilístico. A reversão subsequente das perdas não realizadas tem por limite o valor do reconhecimento inicial dos activos recebidos em dação por recuperação de créditos.

As mais-valias potenciais em activos recebidos em dação por recuperação de crédito não são reconhecidas em balanço.

2.13 Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões (IFRS 15)

A IFRS 15 redefine os princípios de reconhecimento de rédito e é aplicável a todos os contratos com clientes que não sejam contratos no âmbito de outras normas (por exemplo, taxas referentes a instrumentos que seriam no âmbito da IFRS 9 e do rendimento da locação).

A IFRS 15 estabelece um modelo de cinco etapas para contabilizar o rédito proveniente de contratos com clientes e requer o reconhecimento desse rédito no valor da contraprestação à qual uma entidade espera ter direito em troca da prestação de serviços ao cliente.

O Banco aplica a IFRS 15 aos proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- i) quando obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam;
- ii) quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído; e
- iii) quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados em margem financeira.

Muitas das fontes de rédito do Banco (por exemplo, rédito de juros, ganhos e perdas em instrumentos financeiros) estão fora do âmbito da IFRS 15, pelo que a contabilização desses fluxos não alterou como a adopção da IFRS 15. Os fluxos de rédito do Banco que estão no âmbito da IFRS 15 referem-se a rendimentos de serviços e comissões divulgados na Nota 22.

2.14 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a partir da data da contratação, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito.

2.15 Adopção da norma IFRS 9 – Instrumentos Financeiros

Esta norma insere-se no projecto de revisão da IAS 39 e estabelece os novos requisitos relativamente à classificação e mensuração de activos e passivos financeiros, à metodologia de cálculo de imparidade e à aplicação das regras de contabilidade de cobertura.

A IFRS 9 – Instrumentos Financeiros foi aprovada pela UE em Novembro de 2016 e entrou em vigor para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de Janeiro de 2018. A IFRS 9 veio substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e estabelece novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros apresentando significativas alterações sobretudo no que respeita aos requisitos de imparidade. Por esta razão, é uma norma que tem sido sujeita a um detalhado e complexo processo de implementação que tem envolvido todos os *stakeholders* chave, de forma a compreender os impactos e as alterações nos processos, *governance* e estratégia de negócio que pode implicar.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 são, na generalidade, aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data da aplicação inicial.

Instrumentos Financeiros

Em Julho de 2014, o IASB emitiu a versão final da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros. A IFRS 9 entra em vigor para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2018, com permissão para adopção antecipada, e vem substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

Em Outubro de 2017, o IASB emitiu o documento “Pagamentos Antecipados com Compensação Negativa” (modificações à IFRS 9). As modificações são efectivas para períodos anuais que se iniciem em 1 de Janeiro de 2019, com adopção antecipada permitida.

O Banco aplicou a IFRS 9, conforme emitida em Julho de 2014 e adoptou antecipadamente as modificações entretanto efectuadas à IFRS 9 no período que se iniciou em 1 de Janeiro de 2018. O impacto (antes de impostos) da adopção da IFRS 9 nos capitais próprios do Banco com referência a 1 de Janeiro de 2018 é negativo em aproximadamente Euros 504 mil.

Avaliação do modelo de negócio

O Banco procedeu, com referência a 1 de Janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é detido, ao nível do portfolio, dado que esta abordagem reflecte da melhor forma como é que os activos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objectivos estabelecidos para o portfolio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos activos financeiros à duração dos passivos que financiam estes activos ou na realização de *cash flows* através da venda dos activos;
- a forma como a performance do portfolio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Banco;
- a avaliação dos riscos que afectam a performance do modelo de negócio (e dos activos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio – ex. em que medida a compensação depende do justo valor dos activos sob gestão ou dos *cash flows* contractuais recebidos; e
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objectivos de gestão dos activos financeiros e de como os *cash flows* são obtidos.

Os activos financeiros detidos para negociação e os activos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção (*Fair Value Option*) são mensurados ao FVTPL em virtude de não serem detidos nem para a recolha de *cash flows* contratuais (HTC) nem para recolha de *cash flows* contratuais e venda desses activos financeiros (*HTC and Sell*).

Avaliação se os *cash flows* contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do activo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período de tempo e para outros riscos e custos associados à actividade (ex. risco de liquidez e custos administrativos), bem como uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os *cash flows* contratuais se referem exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Banco considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Banco teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito do Banco reclamar os fluxos de caixa em relação a activos específicos (ex. contratos com cláusulas que impedem o acesso a activos em caso de *default* – “*non-recourse asset*”); e
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Um contrato com possibilidade de pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se o montante de pagamento antecipado representar os valores não pagos de capital e de juros sobre o montante de capital em dívida (*accrual*), podendo incluir também uma compensação razoável pela antecipação de pagamento (i.e. custo administrativo ou *servicing fee* incorrido pelo cancelamento antecipado do contrato).

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se i) o activo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual, ii) o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado), e iii) o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

Avaliação do impacto

A norma teve impacto ao nível da classificação e mensuração de activos financeiros detidos a 1 de Janeiro de 2018 da seguinte forma:

- Crédito a clientes e Aplicações em Instituições Financeiras mensurados ao custo amortizado no âmbito da IAS 39 foram mensurados ao custo amortizado no âmbito da IFRS 9;
- Investimentos em títulos detidos até à maturidade, mensurados ao custo amortizado no âmbito da IAS 39, são, na sua generalidade mensurados ao custo amortizado no âmbito da IFRS 9;
- Investimentos em títulos de dívida que estavam classificados como detidos para venda no âmbito da IAS 39, no âmbito da IFRS 9, foram mensurados ao custo amortizado, FVOCI ou ao FVTPL, dependendo de certas circunstâncias;
- Os instrumentos de capital que eram classificados como detidos para venda no âmbito da IAS 39, são mensurados ao FVTPL no âmbito da IFRS 9. O BAI Europa optou por não designar irrevogavelmente nenhum instrumento de capital como FVOCI no momento da transição.

Com base nesta análise e na estratégia definida não se verificaram alterações materiais ao nível do critério de mensuração associado aos activos financeiros do Banco (activos financeiros mensurados ao custo amortizado *versus* activos financeiros mensurados ao justo valor) com impacto na transição para a IFRS 9.

A maioria dos activos financeiros disponíveis para venda foram reclassificados para a carteira de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI) (EUR 205.066.730). Os activos financeiros que não foram considerados válidos nos testes SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*) foram reclassificados para a categoria de activos financeiros obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através de resultados (FVTPL) (EUR 1.481.009).

Relativamente aos investimentos detidos até à maturidade, uma vez que quase a sua totalidade manteve a sua abordagem em termos de modelo de negócio, estes foram reclassificados para a carteira de outros activos financeiros ao custo amortizado (EUR 25.786.189), com excepção de uma obrigação subordinada que não cumpre com os critérios de SPPI e, por este motivo, foi reclassificada para a rubrica de activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor (FVTPL) (EUR 152.948).

Reclassificações em 1 de Janeiro de 2018:

ACTIVO	31-dez-17 (IAS 39)	FVOCI	FVTPL	Custo Amortizado
Activos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	206.547.739	205.066.730	1.481.009	-
Investimentos detidos até à maturidade (IAS 39)	25.939.137	-	152.948	25.786.189
IFRS 9	N/A	205.066.730	1.633.957	25.786.189

Os impactos registados em capitais próprios apresentam a seguinte natureza:

ACTIVO	Impacto transição IFRS 9		
	Resultados Transitados	Reserva de Justo Valor	Capitais Próprios
Reclassificação ganhos de instrumentos de capital	(98 284)	98 284	-
Activos ao FVTPL - Remensuração	(35 086)	-	(35 086)
Imparidade			-
Disponibilidades em IC's	(4 561)	-	(4 561)
Títulos	(24 966)	24 966	-
Papel Comercial	(11 652)	-	(11 652)
Aplicações em IC's	(218 653)	-	(218 653)
Outros devedores	(1 615)	-	(1 615)
Crédito a clientes	(419 076)	-	(419 076)
Provisões para rubricas extrapatrimoniais	186 777	-	186 777
Impacto Fiscal	141 658	(22 762)	118 896
	(485 459)	100 488	(384 971)

O impacto fiscal estimado de Euros 118.896, teve por base as regras fiscais actualmente em vigor, dado que a Autoridade Tributária ainda não se pronunciou relativamente a eventuais enquadramentos fiscais específicos para os impactos apurados na referida transição.

O Banco de Portugal emitiu orientações sobre os requisitos de transição no âmbito da implementação da IFRS 9. Estas orientações permitiam optar entre duas abordagens para o reconhecimento do impacto da adopção da norma no capital regulamentar:

- i) Período de transição do impacto total durante um período de 5 anos, com base nas seguintes percentagens para algumas componentes: 5% em 2018, 15% em 2019, 30% em 2020, 50% em 2021 e 75% em 2022;
- ii) Reconhecimento da totalidade do impacto na data da adopção.

O Banco decidiu adoptar a segunda abordagem pelo que o impacto da adopção da IFRS 9 no capital regulamentar do Banco foi integralmente reconhecido na data da adopção da IFRS 9.

O Banco aplicou a excepção que permite a não reexpressão da informação comparativa de períodos anteriores no que respeita a alterações de classificação e mensuração (incluindo imparidade). As diferenças nos valores de balanço de activos e passivos financeiros resultantes da adopção da IFRS 9 são reconhecidos em Reservas e Resultados Transitados, a 1 de Janeiro de 2018.

A avaliação da adopção foi efectuada com base nos factos e circunstâncias que existiam à data da aplicação inicial, nomeadamente:

- a) a determinação do modelo de negócio no qual o activo financeiro é detido;
- b) a designação e revogação de designações prévias de certos activos e passivos financeiros designados ao FVTPL;
- c) a designação de determinados instrumentos de capital que não sejam detidos para negociação como FVOCI.

3. Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Caixa	148 928	99 893
Depósitos à ordem no Banco de Portugal	33 161 858	37 478 802
	33 310 786	37 578 695

A rubrica de Depósitos à ordem no Banco de Portugal inclui os depósitos constituídos para satisfazer as exigências do Sistema de Reservas Mínimas do Sistema Europeu de Bancos Centrais ("SBCE"), que em 31 de Dezembro de 2018 ascendem a Euros 10.717.100 (31 de Dezembro de 2017: Euros 8.485.600). Estes depósitos são remunerados à taxa de referência definida pelo Banco Central Europeu ("BCE") para as operações principais de refinanciamento do Eurosistema (MRO) até ao montante necessário para o cumprimento das exigências do Sistema de Reservas Mínimas. O saldo dos depósitos constituídos que supere as exigências de Sistema de Reservas Mínimas é remunerado à taxa de referência definida pelo BCE para a facilidade permanente de depósito (DF). Desde 16 de Março de 2016 a taxa de referência da MRO e da DF são de 0,00% e -0,40%, respectivamente.

4. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Disponibilidades sobre instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem	47 658 300	83 187 862
Disponibilidades sobre instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos à ordem	43 085 683	30 229 828
Perdas por imparidade (notas 18 e 32)	(2 438)	-
	90 741 545	113 417 690

5. Activos financeiros obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-18	31-Dez-17 (IAS 39)
Instrumentos de capital		
Emitentes Privados Nacionais (a)	128 236	-
Emitentes Privados Internacionais (a)	408 821	-
Instrumentos de dívida		
Emitentes Privados Internacionais (b)	160 190	-
Outros - fundos de investimento		
Emitentes Privados Nacionais (a)	757 186	-
Emitentes Privados Internacionais (a)	112 187	-
	1 566 620	-

Como referido na nota 2.4.4, a partir do dia 1 de Janeiro de 2018, por via da adopção da IFRS 9, os activos financeiros que não sejam mensurados ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral, são mensurados ao justo valor através de resultados.

Assim, os activos financeiros contabilizados anteriormente nas rubricas de activos financeiros disponíveis para venda (IAS 39) – (a) – e de investimentos detidos até à maturidade (IAS 39) – (b) – foram reclassificados para esta rubrica (nota 2.15, 7 e 10).

Com a adopção da IFRS 9 a partir de 1 de Janeiro de 2018, foram registados na rubrica de “Resultados de activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”, rendimentos referentes a dividendos obtidos de activos financeiros obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados (nota 24).

6. Outros activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-18		31-Dez-17	
	Activo	Passivo	Activo	Passivo
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados				
Fundos de investimento				
Não residente	224 373	-	280 923	-
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Recursos financeiros obtidos estruturados	-	(224 373)	-	(280 923)
	224 373	(224 373)	280 923	(280 923)

Na rubrica de "Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados" o recurso financeiro apresentado encontra-se relacionado e a caucionar na totalidade o activo subjacente indicado no quadro.

O ganho e a perda no exercício de 2018 associado aos activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, resultantes das distribuições ocorridas no Fundo, foram de Euros 68.109 e Euros - 68.109, respectivamente.

A variação remanescente resulta da distribuição de capital ocorrida no ano, com impacto nas rubricas de activos e passivos, respectivamente.

7. Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9) e activos financeiros detidos para venda (IAS 39)

A rubrica de Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9) tem a seguinte composição:

	31-Dez-18	31-Dez-17 (IAS 39)
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9)		
Instrumentos de dívida		
Emitentes Públicos Nacionais	10 320 484	-
Emitentes Privados Nacionais	602 212	-
Emitentes Públicos Internacionais	225 514 377	-
Emitentes Privados Internacionais	34 723 982	-
Juros a receber	423 087	-
Activos financeiros detidos para venda (IAS 39)		
Instrumentos de capital		
Valorizados ao custo histórico		
Emitentes Privados Nacionais		
Valor antes de Imparidade acumulada (a)	-	353 365
Imparidade acumulada (a)	-	(225 129)
Emitentes Privados Internacionais		
Valor antes de Imparidade acumulada (a)	-	455 176
Instrumentos de dívida		
Valorizados ao justo valor		
Emitentes Públicos Nacionais	-	11 272 339
Emitentes Privados Nacionais	-	601 839
Emitentes Públicos Internacionais	-	159 697 031
Emitentes Privados Internacionais	-	33 123 374
Juros a receber	-	372 148
Outros - fundos de investimento		
Valorizados ao justo valor		
Emitentes Privados Nacionais (a)	-	757 135
Emitentes Privados Internacionais (a)	-	140 461
	271 584 142	206 547 739

- a) No âmbito da implementação da IFRS 9, que veio substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros, estes activos financeiros foram reclassificados para a carteira de activos financeiros obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados (nota 5).

Em 31 de Dezembro de 2018, parte dos instrumentos de dívida, nomeadamente, de dívida pública portuguesa encontram-se compreendidos na “pool” de activos elegíveis para garantia de operações de política monetária do Eurosistema, de recurso a facilidades de liquidez de contingência ou de concessão de crédito intradiário (nota 29 e 32).

Uma parte menor destes títulos encontram-se dados em penhor a favor do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) para efeitos de substituição de parte da obrigação de pagamento da contribuição anual ao FGD através de prestação de compromisso irrevogável (nota 29 e 32).

No exercício de 2017 foram registados na rubrica de “Resultados de activos financeiros disponíveis para venda” (IAS 39) rendimentos referentes a dividendos obtidos de activos financeiros disponíveis para venda bem como a realização de ganhos/perdas com transacções (nota 23). Com a adopção da IFRS 9 a partir de 1 de Janeiro de 2018, estes ganhos e perdas passaram a ser contabilizados na rubrica de “Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (nota 23).

A imparidade associada aos activos financeiros contabilizados ao justo valor através de outro rendimento integral é contabilizada nas rubricas de capital próprio, à semelhança do que acontece com a reserva de justo valor dos mesmos (nota 20).

8. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Activos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito no país		
Aplicações a muito curto prazo	34 934 498	73 376 136
Depósitos	232 041 048	210 722 572
Depósitos caução	2 620 087	2 501 459
Juros a receber	388 419	205 225
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	56 768 559	146 752 272
Depósitos	262 882 096	91 010 256
Empréstimos	15 283 843	2 855 997
Outras aplicações	31 143 754	20 403 281
Juros a receber	540 947	127 261
Receitas com proveito diferido comissões	(58 121)	(60 142)
Total bruto	636 545 130	547 894 317
Imparidade (notas 18 e 32)	(215 419)	(95 765)
Total líquido de imparidade	636 329 711	547 798 552

O montante correspondente a “Aplicações subordinadas” constitui um conjunto de depósitos caução (nota 29) e que é referente à representação indirecta de outra instituição no sistema de compensação de pagamentos de transferências a crédito SEPA e de débitos directos SEPA, ambos STEP2.

O montante correspondente a “Outras aplicações” respeita essencialmente a descontos de cartas de crédito.

O montante referente a empréstimos é relativo a um financiamento concedido a um banco sul-africano.

As “Aplicações a muito curto prazo” têm um prazo máximo de vencimento de 2 dias úteis.

Os movimentos ocorridos na rubrica de imparidade em 2018 e 2017 são apresentados na nota 18.

9. Crédito a clientes

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Activos financeiros ao custo amortizado		
Crédito não titulado		
Interno		
Empréstimos	46 494 136	38 890 444
Créditos em conta corrente	-	225 000
Externo		
Empréstimos	29 227 612	32 551 771
Descobertos em depósitos à ordem	396 266	267 785
Juros a receber	586 102	616 431
Juros antecipados	(52 347)	(814)
Comissões mensualizadas	(347 638)	(447 803)
Crédito e juros vencidos	-	-
Total bruto	76 304 131	72 102 814
Imparidade para crédito a clientes (notas 18 e 32)	(1 880 026)	(2 883 484)
Total líquido de imparidade	74 424 105	69 219 330

Os movimentos ocorridos na rubrica de imparidade para crédito a clientes durante os exercícios de 2018 e 2017 são apresentados na nota 18.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 esta rubrica apresenta a seguinte estrutura por sector de actividade:

	31-Dez-18		31-Dez-17	
Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	633 609	0,7%	3 765 940	5,2%
Indústrias metalúrgicas	804 617	1,1%	503 939	0,7%
Construção	9 676 544	12,7%	658 718	0,9%
Comércio e reparações	13 179 139	17,3%	6 189 430	8,6%
Administração pública (regional e local)	17 567 796	23,1%	25 013 844	34,8%
Actividades financeiras e de seguros	8 039 844	10,6%	8 256 375	11,5%
Actividades imobiliárias	9 665 645	12,7%	10 944 854	15,2%
Outros serviços empresariais	11 135 371	14,6%	13 218 691	18,4%
Outras actividades e particulares	5 415 449	7,1%	3 383 209	4,7%
	76 118 014	100,0%	71 935 000	100,0%

Nota: inclui crédito e juros vencidos, não incluindo juros a receber, comissões mensualizadas e juros antecipados.

O montante referente a “Outros serviços empresariais” é relativo a actividades das sedes sociais e de consultoria para a gestão.

10. Outros activos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9) e Investimentos detidos até à maturidade (IAS 39)

A rubrica de Outros activos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9) tem a seguinte composição:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Outros activos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9)		
Títulos emitidos por residentes		
Instrumentos de dívida		
De dívida pública portuguesa	-	-
Dívida não subordinada	33 249 728	-
Juros a receber	4 148	-
Juros pré-pagos	46	-
Investimentos detidos até à maturidade (IAS 39)		
Títulos emitidos por residentes		
Instrumentos de dívida		
Dívida não subordinada	-	25 742 756
Títulos emitidos por não residentes		
De outros não residentes		
Dívida subordinada (a)	-	187 820
Juros a receber	-	2 963
Juros pré-pagos	-	5 598
Total bruto	33 253 922	25 939 137
Imparidade (notas 18 e 32)	(15 043)	-
Total líquido de imparidade	33 238 879	25 939 137

- a) No âmbito da implementação da IFRS 9, que veio substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros, este activo financeiro foi reclassificado para a carteira de activos financeiros obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados (nota 5).

11. Outros activos tangíveis

O movimento ocorrido nesta rubrica no decorrer do exercício de 2018 foi o seguinte:

	31-dez-17					Vendas			31-dez-18		
	Valor bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor líquido	Aquisições	Amortizações do exercício	Valor Bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor Líquido	Valor bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor líquido
Imóveis em uso											
Obras em imóveis arrendado	2 12 836	(187 456)	25 381	825 565	(43 107)	2 12 836	(189 523)	23 313	825 565	(410 39)	784 526
Equipamento											
Mobiliário e material	205 547	(189 138)	16 409	153 964	(112 75)	196 715	(182 277)	14 438	162 797	(18 137)	144 660
Máquinas e ferramentas	24 508	(23 420)	1088	2 077	(302)	22 206	(22 072)	134	4 395	(1667)	2 728
Equipamento informático	732 925	(697 402)	35 523	231 361	(61 274)	426 104	(425 212)	892	538 181	(333 463)	204 718
Instalações interiores	211 531	(202 592)	8 939	9 906	(1 511)	201 577	(193 686)	7 891	19 860	(10 417)	9 443
Equipamento de segurança	90 332	(88 480)	1 852	10 588	(1 869)	90 333	(88 963)	1 370	10 588	(1 385)	9 203
Outros equipamentos	5 209	(5 209)	-	16	(16)	4 511	(4 511)	-	698	(698)	-
Activos tangíveis em curso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1 482 888	(1 393 696)	89 192	1 233 477	(119 354)	1 154 281	(1 106 244)	48 038	1 562 084	(406 806)	1 155 278

No exercício de 2018, o Banco procedeu a vendas de activos que originaram uma menos valia de Euros 44 987.

O movimento ocorrido nesta rubrica no decorrer exercício de 2017 foi o seguinte:

	31-dez-16					Abates			31-dez-17		
	Valor bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor líquido	Aquisições	Amortizações do exercício	Valor Bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor Líquido	Valor bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor líquido
Imóveis em uso											
Obras em imóveis arrendado	2 12 836	(183 320)	29 516	-	(4 135)	-	-	-	2 12 836	(187 456)	25 381
Equipamento											
Mobiliário e material	204 131	(194 082)	10 049	9 281	(2 921)	7 865	(7 865)	-	205 547	(189 138)	16 409
Máquinas e ferramentas	25 631	(25 348)	283	1 037	(232)	2 271	(2 271)	-	24 508	(23 420)	1 088
Equipamento informático	745 422	(722 318)	23 104	28 928	(16 408)	41 324	(41 223)	101	732 925	(697 402)	35 523
Instalações interiores	215 060	(205 609)	9 451	2 279	(2 791)	5 808	(5 808)	-	211 531	(202 592)	8 939
Equipamento de segurança	90 332	(86 979)	3 353	-	(1 501)	-	-	-	90 332	(88 480)	1 852
Outros equipamentos	5 209	(5 209)	-	11	(11)	-	-	-	5 209	(5 209)	-
Activos tangíveis em curso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1 498 621	(1 422 865)	75 756	41 536	(27 999)	57 268	(57 168)	101	1 482 888	(1 393 696)	89 192

12. Activos intangíveis

O movimento ocorrido nesta rubrica no decorrer do exercício de 2018 foi o seguinte:

	31-dez-17			Aquisições	Amortizações do exercício	Transferências (Valor líquido)	Vendas			31-dez-18		
	Valor bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor líquido				Valor Bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor Líquido	Valor bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor líquido
Sistemas de tratamento automático de dados (software)	947 969	(823 623)	124 346	57 561	(168 993)	345 638	723 000	(723 000)	-	628 168	(269 616)	358 552
Activos intangíveis em curso	345 638	-	345 638	-	-	(345 638)	-	-	-	-	-	-
	1 293 607	(823 623)	469 984	57 561	(168 993)	-	723 000	(723 000)	-	628 168	(269 616)	358 552

O movimento ocorrido nesta rubrica no decorrer do exercício de 2017 foi o seguinte:

	31-dez-16			Aquisições	Depreciações do exercício	31-dez-17		
	Valor bruto	Depreciações e imparidade acumuladas	Valor líquido			Valor bruto	Depreciações e imparidade acumuladas	Valor líquido
Sistemas de tratamento automático de dados (software)	795 911	(755 116)	40 795	152 056	(68 506)	947 969	(823 623)	124 346
Activos intangíveis em curso	88 312	-	88 312	257 328	-	345 638	-	345 638
	884 223	(755 116)	129 107	409 384	(68 506)	1 293 607	(823 623)	469 984

13. Investimentos em subsidiárias e associadas

Nesta rubrica encontra-se registado o valor correspondente à participação financeira numa empresa associada, Founton, Ltd (nota 2.8), o qual se resume como segue:

Participação efectiva (%)	Valor balanço BAIE (a)	Custo de aquisição em USD	Impacto da aplicação do método de equivalência patrimonial (b) (c)	
			Em reservas de reavaliação	No resultado líquido
17,0%	948 469	834 937	3 172 371	47 641

(a) Taxa de conversão EUR/USD é de 0,8803 referente a taxa fixing histórica à data de aquisição em Novembro de 2001.

(b) Taxa de conversão EUR/USD utilizada é de 1,1450 que corresponde à taxa fixing com referência a 31 de Dezembro de 2018.

(c) Valores apurados com base nas demonstrações financeiras não auditadas da empresa participada com referência a 31 de Dezembro de 2017.

Com base numa estimativa para apuramento do justo valor da participação financeira efectuada pelo Conselho de Administração do Banco com referência a 31 de Dezembro de 2018, utilizando para o efeito informação financeira da empresa e o modelo de projecção de *cash flows* descontados, concluiu-se que o justo valor é superior ao valor de balanço, não existindo portanto qualquer evidência de imparidade ou necessidade de registar qualquer perda para esse efeito em relação ao montante do investimento reconhecido em balanço.

A 31 de Dezembro de 2018 os saldos em aberto nas demonstrações financeiras do Banco com a empresa participada encontram-se apresentados na nota 31.

O método da equivalência patrimonial não foi aplicado na mensuração da participação financeira por estarem reunidas todas as condições necessárias para a sua dispensa, tal como previstas no parágrafo 17 da IAS 28 (versão emendada 2011), nomeadamente:

- A entidade é uma subsidiária total ou parcialmente detida por outra entidade e os seus outros proprietários, incluindo aqueles que de outra forma não teriam direito a voto, foram informados de que a entidade não aplica o método da equivalência patrimonial e não objectaram a tal situação;
- Os instrumentos de dívida ou de capital próprio da entidade não são negociados num mercado público (uma bolsa de valores nacional ou estrangeira ou um mercado de balcão, incluindo mercados locais e regionais);
- A entidade não depositou nem está em vias de depositar as suas demonstrações financeiras junto de uma comissão de valores mobiliários ou de outra organização reguladora, com a finalidade de emitir qualquer categoria de instrumentos num mercado público;
- A empresa-mãe final ou qualquer empresa-mãe intermédia da entidade produz demonstrações financeiras consolidadas disponíveis para uso público que cumprem as IFRS.

No exercício de 2018, o Banco recebeu dividendos da Founton, Ltd no montante de Euros 28.333.

14. Activos e Passivos por impostos

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Activos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias		
Em activos	21 625	-
Em passivos	746 398	1 310 163
	768 023	1 310 163
Passivos por impostos correntes		
IRC a pagar	(318 850)	(871 402)
Passivos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias		
Em activos	-	(10 331)
	(318 850)	(881 733)

O movimento ocorrido nos impostos diferidos durante o exercício de 2018 foi o seguinte:

	31-Dez-17	Impacto de transição IFRS 9	Reservas	Resultados (nota 28)	31-Dez-18
	Saldo inicial				Saldo final
Activos por imposto diferido					
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 20)	-	-	21 625	-	21 625
Activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 20)	-	22 114	-	15 578	37 692
Imparidades (nota 18)	866.755	111.093	-	(340.365)	637 483
Provisões para outros riscos (nota 18)	397.717	-	-	(370.042)	27 675
Prémio antiguidade ACTV	8.706	-	-	97	8 803
Pensões de reforma e cuidados médicos pós-emprego	36.985	-	(4)	(2.236)	34 745
	1 310 163	133 207	21 621	(696 968)	768 023
Passivos por imposto diferido					
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 20)	-	(33 093)	33 093	-	-
Activos financeiros disponíveis para venda	(10 331)	10 331	-	-	-
	(10 331)	(22 762)	33 093	-	-
	1 299 832	110 445	54 714	(696 968)	768 023

O movimento ocorrido nos impostos diferidos durante o exercício de 2017 foi o seguinte:

	31-Dez-16	Reservas	Resultados (nota 26)	31-Dez-17
	Saldo inicial			Saldo final
Activos por imposto diferido				
Activos financeiros disponíveis para venda (nota 19)	56 240	(56 240)	-	-
Imparidades de crédito a clientes	984 977	-	(118 222)	866 755
Provisões para outros riscos	90 000	-	307 717	397 717
Prémio antiguidade ACTV	8 225	-	481	8 706
Pensões de reforma e cuidados médicos pós-emprego	39 268	-	(2 283)	36 985
	1 178 710	(56 240)	187 693	1 310 163
Passivos por imposto diferido				
Activos financeiros disponíveis para venda	-	(10 331)	-	(10 331)
	-	(10 331)	-	(10 331)
	1 178 710	(66 571)	187 693	1 299 832

Apresentamos em seguida os prazos de expectativa de recuperação dos activos e passivos por impostos diferidos:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Activos por impostos diferidos		
Em mais de 12 meses	768 023	1 310 163
Passivos por impostos diferidos		
Em mais de 12 meses	-	(10 331)
	768 023	1 299 832

15. Outros activos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Devedores e outras aplicações		
Outras aplicações		
Contribuições FGCT	3 896	2 107
Sector público administrativo		
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) a recuperar	688 122	506 641
Outros (a)	425 000	425 000
Outros devedores diversos	2 199	109
Imparidade para Outros Devedores (nota 18)	(86 235)	-
Outros rendimentos a receber		
Créditos documentários	108 340	29 255
Seguros	37 740	37 538
Outros custos administrativos	172 686	52 825
Responsabilidades com pensões e outros benefícios (notas 2.10.1 e 30)		
Pensões de reforma		
Responsabilidades por serviços passados	-	(2 985 392)
Valor patrimonial do fundo de pensões	-	3 188 523
Pós-emprego com cuidados médicos	-	(133 617)
Operações pendentes de liquidação	-	404 257
	1 351 749	1 527 246

- (a) O saldo da rubrica de devedores do “Sector público e administrativo – Outros” diz respeito essencialmente a um montante a receber da Administração Tributária e Aduaneira que resulta da aquisição em leilão de um imóvel adquirido em dação em pagamento de uma operação de crédito a um cliente na sequência de um processo de execução fiscal para pagamento de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referente a esse mesmo imóvel. O saldo de Euros 425.000 corresponde ao valor de aquisição do imóvel líquido de IMI a pagar e dos respectivos juros de mora e coimas estimadas. A imparidade reconhecida, no montante de Euros 84.296, respeita essencialmente a uma estimativa de eventual perda no recebimento deste activo.

À data de 31 de Dezembro de 2018, o montante correspondente ao valor patrimonial do fundo de pensões é inferior à responsabilidade que o Banco assume por serviços passados em Euros 46.721, sendo este reconhecido em balanço na rubrica de Outros passivos (notas 2.10.1 e 19) (em 31 de Dezembro de 2017 o valor patrimonial do fundo excedia a responsabilidade do Banco em Euros 69.514, sendo reconhecido na presente rubrica de Outros activos).

Em 31 de Dezembro de 2017, o montante relativo à sub-rubrica “Operações pendentes de liquidação” diz respeito à alienação de um título de dívida que, à data, se encontrava pendente de liquidação, tendo apenas sido liquidado no dia 2 de Janeiro de 2018.

16. Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Recursos de outros bancos centrais		
à ordem	3	-
a prazo	-	26 682 231
juros a pagar	-	24 311
	3	26 706 542
Recursos de instituições de crédito no país		
à ordem	29 949	34 356
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		
à ordem	117 303 068	125 904 658
a muito curto prazo	-	119 236 221
a prazo	794 543 561	551 402 019
juros a pagar	999 157	295 025
	912 875 735	796 872 279
	912 875 738	823 578 821

O montante correspondente a Euros 233.645.089 (31 de Dezembro de 2017: Euros 54.052.966) incluído no saldo da rubrica de “Recursos de instituições de crédito no estrangeiro – a prazo”, encontra-se a contra-garantir responsabilidades com operações de crédito a clientes, aplicações em instituições de crédito, créditos documentários abertos e linhas de crédito irrevogáveis (nota 29).

17. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Depósitos à ordem		
De outros residentes	33 471 496	16 205 026
De não residentes	36 114 466	32 909 647
Depósitos a prazo		
De outros residentes	30 117 229	24 590 028
De não residentes	36 646 461	24 120 667
Outros recursos	-	-
Juros a pagar	465 980	149 538
	136 815 632	97 974 906

O montante correspondente a Euros 1.461.651 (31 de Dezembro de 2017: Euros 2.792.770) incluído no saldo da rubrica de "Recursos de clientes e outros empréstimos", encontra-se a contra-garantir responsabilidades com operações de crédito sobre clientes e linhas de crédito irrevogáveis (nota 29).

18. Provisões e imparidade

O movimento ocorrido nestas rubricas no exercício de 2018 foi o seguinte:

	31-dez-17	Impacto transição IFRS 9				31-dez-18
	Saldo inicial	(nota 2.15)	Reforços	Reposições /Reversões	Recuperações /(Utilizações)	Saldo final
Imparidade						
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 3)	-	4 562	-	(2 124)	-	2 438
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 7 e nota 20)	-	24 966	2 681	(2 734)	-	24 913
Activos financeiros detidos para venda (nota 7)	225 129	(225 129)	-	-	-	-
Outros activos financeiros ao custo amortizado (nota 10)	-	11 652	9 793	(6 402)	-	15 043
Aplicações em instituições de crédito (nota 8)	95.765	218.653	534 768	(633 767)	-	215 419
Crédito a clientes (nota 9)	2 883 484	419 078	325 609	(1 748 145)	-	1 880 026
Imparidade Outros Activos (nota 15)	-	1 615	84 844	(224)	-	86 235
	3 204 378	455 397	957 695	(2 393 396)	-	2 224 074
Provisões						
Garantias bancárias e cartas de crédito	304 444	(130 223)	141 207	(167 766)	(52 312)	95 350
Outras responsabilidades extrapatrimoniais	73 537	(56 557)	89 117	(87 275)	-	18 822
Outras provisões	2 393 000	-	1 050 991	-	-	3 443 991
	2 770 981	(186 780)	1 281 315	(255 041)	(52 312)	3 558 163
	5 975 359	268 617	2 239 009	(2 648 436)	(52 312)	5 782 237

O montante de Euros 225.129 não tem impacto quer em resultados transitados quer em reservas de justo valor, uma vez que se tratou de uma utilização de imparidade no momento da transição para a IFRS 9 (o justo valor do título reclassificado foi o valor líquido de imparidade).

O movimento ocorrido nestas rubricas no decorrer do exercício de 2017 foi o seguinte:

	31-Dez-16					31-Dez-17
	Saldo inicial	Reforços	Reposições /(Reversões)	Recuperações /(Utilizações)	Diferenças cambiais	Saldo final
Imparidade						
Activos financeiros detidos para venda	401 712	-	(4 775)	(171 808)	-	225 129
Aplicações em instituições de crédito (nota 8)	5 296	175 180	(84 711)	-	-	95 765
Crédito a clientes (nota 9)	3 046 443	973 280	(1 136 240)	-	1	2 883 484
Total de imparidade	3 453 451	1 148 460	(1 225 726)	(171 808)	1	3 204 378
Provisões						
Responsabilidades extrapatrimoniais	755 243	486 947	(864 209)	-	-	377 981
Outras	400 000	1 993 000	-	-	-	2 393 000
Total de provisões	1 155 243	2 479 947	(864 209)	-	-	2 770 981
Provisões e imparidade	4 608 694	3 628 407	(2 089 935)	(171 807)	-	5 975 359

A rubrica de “Provisões para responsabilidades extrapatrimoniais” é referente a provisões para garantias bancárias, cartas de crédito e linhas de crédito irrevogáveis.

A rubrica “Provisões – Outras” respeita a provisões para processos e contingências judiciais.

19. Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Credores e outros recursos		
Sector público administrativo		
Retenção de impostos na fonte	108 784	73 027
Contribuições para a segurança social	44 415	40 025
Outras contribuições	215	122
Cobranças por conta de terceiros	1 176	1 049
Contribuições para outros sistemas de saúde (SAMS)	9 224	7 976
Credores diversos	60 746	89 503
Despesas com encargos a pagar		
Por gastos com pessoal		
Encargos com férias e outros subsídios (a)	460 650	411 642
Outros encargos a pagar	274 900	241 566
Receitas com rendimento diferido		
De garantias prestadas (nota 29)	5 768	1 792
De créditos documentários (nota 29)	200 718	139 075
Responsabilidades com pensões e outros benefícios (nota 30)		
Responsabilidades pensões reforma (b)	2 960 300	-
Valor patrimonial do fundo de pensões (b)	(3 044 931)	-
Pós-emprego com cuidados médicos (b)	131 352	-
Benefícios de longo prazo - prémios de antiguidade	39 127	38 695
Operações passivas a regularizar (c)	7 821 894	716 821
	9 074 338	1 761 293

a) De acordo com a legislação vigente em Portugal, os colaboradores têm anualmente direito a um mês de férias e a um mês de subsídio de férias, direito esse adquirido no ano anterior ao do seu pagamento. Assim, esta responsabilidade é registada no período em que os colaboradores adquirem o respectivo direito, independentemente da data do respectivo pagamento.

b) À data de 31 de Dezembro de 2018, o montante correspondente ao valor patrimonial do fundo de pensões é inferior à responsabilidade que o Banco assume por serviços passados em Euros 46.721, sendo este reconhecido em balanço na presente rubrica de Outros passivos - nota 2.10.1 - (em 31 de Dezembro de 2017 o valor patrimonial do fundo excedia a responsabilidade do Banco em Euros 69.514, sendo reconhecido na rubrica de Outros activos – nota 15).

c) À data de 31 de Dezembro de 2018, o valor de operações passivas a regularizar respeita essencialmente a operações de sala de mercados cuja data de liquidação ocorreu apenas no dia 2 de Janeiro de 2019.

20. Capital próprio

	31-dez-18	31-dez-17
Capital realizado	40 000 000	40 000 000
Reservas de reavaliação		
De activos financeiros contabilizados ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida (nota 7)	(96 086)	147 245
Instrumentos de capital	-	-
Outros (nota 7)	-	(101 166)
Ajustamento risco de crédito de activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9) (nota 7)	24 913	-
Reservas por impostos diferidos (nota 14)		
Por diferenças temporárias		
De activos financeiros contabilizados ao justo valor através de outro rendimento integral	21 625	(10 331)
De ganhos e perdas actuariais	-	-
	(49 548)	35 748
Outras reservas e resultados transitados		
Reserva legal	7 198 948	6 171 248
Resultados transitados		
Aprovados	26 235 502	22 124 703
Alterações políticas contabilísticas		
Ajustamentos de transição IFRS1 - NCA (em 2006)	830 264	830 264
Eliminação regra corredor IAS 19 (em 2011)	14 503	14 503
Responsabilidade de sobrevivência e invalidez	(749 709)	(749 709)
Ganhos e perdas actuariais acumulados (notas 2.10.1 e 30)	(506 625)	(426 486)
Correcção de erros contabilísticos (em 2012)	2 249 114	2 249 114
Entrada em vigor do Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal (em 2016)	2 490 579	2 490 579
Ajustamentos de transição IFRS9	(627 117)	-
Ajustamentos de transição IFRS9 - Impacto fiscal	141 658	-
	37 277 117	32 704 216
Resultado do exercício	5 907 569	5 138 499
	83 135 138	77 878 463

O capital, totalmente subscrito e realizado, encontra-se representado por 8.000.000 acções, escriturais e nominativas, com o valor nominal de Euros 5 cada. A 31 de Dezembro de 2018, o Banco Angolano de Investimentos, S.A., instituição de crédito residente em Angola, detém 99,99% do capital do Banco.

Nos termos definidos no art. 97º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/91, de 31 de Dezembro e respectivas alterações subsequentes, o Banco deve dispor de uma fracção não inferior a 10% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de reserva legal, até ao limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados se superior.

A movimentação das reservas de reavaliação é apresentada de seguida:

	31-dez-18	31-dez-17
Saldo inicial	35 748	(193 878)
Impacto da adopção da IFRS 9	100 488	-
Saldo em 1 de Janeiro	136 236	(193 878)
Varição do justo valor	(240 449)	296 198
Impostos diferidos reconhecidos no exercício em reservas	54 718	(66 572)
Ajustamento risco de crédito de activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	(53)	-
Saldo final	(49 548)	35 748

21. Margem financeira

	31-dez-18	31-dez-17
Juros e rendimentos similares em		
Activos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	11 715 207	6 486 247
Crédito a clientes	4 186 451	4 522 885
Outros activos financeiros ao custo amortizado	106 828	102 407
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	4 037 437	1 263 684
	20 045 923	12 375 223
Juros e gastos similares de		
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado		
Recursos de instituições financeiras	(9 857 296)	(3 753 621)
Recursos de clientes	(641 581)	(281 401)
Despesas com juros sobre activos (a)	(268 453)	(246 862)
Comissões pagas ao custo amortizado de		
Comissão Gestão Carteira AFJVORI (b)	(65 721)	(150 650)
	(10 833 051)	(4 432 535)
Margem financeira	9 212 872	7 942 688

a) Saldo referente aos juros dos depósitos à ordem junto do Banco de Portugal que excedem as exigências de Reservas Mínimas. Este remanescente é remunerado à taxa definida pelo BCE para a facilidade permanente de depósito (-0,40%).

b) Comissão referente à gestão da carteira de activos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral.

A margem financeira apresentou um aumento significativo face ao período homólogo, essencialmente motivado pelo aumento das taxas de juro praticadas nos títulos de dívida e nas aplicações em instituições financeiras.

22. Rendimentos e encargos com serviços e comissões

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Rendimentos de serviços e comissões:		
Por garantias prestadas	4 198 706	3 429 782
Por compromissos assumidos perante terceiros	2 659	-
Por serviços prestados	2 624 756	1 662 777
	6 826 121	5 092 559
Encargos com serviços e comissões:		
Por serviços prestados por terceiros	(916 185)	(544 993)
Outras comissões pagas	(12 649)	(151 229)
	(928 834)	(696 222)
	5 897 287	4 396 337

Em 2018 e 2017, a sub-rubrica “Outras comissões pagas” respeita essencialmente a uma comissão anual de *performance* paga a uma instituição financeira pela gestão de parte da carteira de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral do Banco.

23. Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9) e Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)

A rubrica Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9) tem a seguinte composição:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Ganhos (perdas) em activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9)		
Instrumentos de capital		
Residente	-	-
Não residente	-	-
Instrumentos de dívida		
Residente	47 422	-
Não residente	51 303	-
Outros - fundos de investimento		
Residente	-	-
Não residente	-	-
Ganhos (perdas) em activos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)		
Instrumentos de capital		
Valorizados ao custo histórico		
Não residente	-	56 446
Valorizados ao justo valor		
Residente	-	(6 788)
Instrumentos de dívida		
Valorizados ao justo valor		
Residente	-	216 425
Valorizados ao custo histórico		
Não residente	-	36 622
Outros - fundos de investimento		
Valorizados ao justo valor		
Residente	-	42 878
Não residente	-	124 932
	98 725	470 515

No exercício de 2018, os "Resultados de activos financeiros contabilizados ao justo valor através de outro rendimento integral" são explicados essencialmente por ganhos na alienação de instrumentos de dívida.

24. Resultados de activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Ganhos (perdas) em activos financeiros contabilizados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de capital		
Não residente	(32 026)	-
Instrumentos de dívida		
Não residente	7 064	-
Outros - fundos de investimento		
Residente	43 877	-
Não residente	11 710	-
	30 625	-

No exercício de 2018, o Banco obteve resultados com dividendos no montante de Euros 92.799 em activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados.

25. Outros resultados de exploração

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Outros proveitos de exploração		
Prestação de serviços diversos	16 535	15 629
Outros proveitos de exploração	5 158	7 383
	21 693	23 012
Outros custos de exploração		
Quotizações	(2 453)	(19 371)
Contribuições para o Fundo Garantia de Depósitos	(235)	(110)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(357 719)	(81 431)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(309 831)	(135 305)
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	(259 236)	(156 522)
Contribuição extraordinária sobre o sector bancário	(922 228)	(639 327)
Outros Impostos indirectos e taxas	(12 440)	(15 370)
Outros encargos e gastos operacionais	(72 479)	(20 555)
	(1 936 621)	(1 067 991)
Outros resultados de exploração - Total	(1 914 928)	(1 044 979)

Os gastos incorridos nas rubricas Contribuições para o Fundo de Resolução (CFR) e para o Fundo Único de Resolução (CFUR), e Contribuição extraordinária sobre o sector bancário, são reconhecidos em custos no momento gerador da responsabilidade (aplicação da IFRIC 21 – Taxas).

A rubrica Contribuição extraordinária sobre o sector bancário é apurada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre:

- (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e dos fundos próprios complementares (Tier 2) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e
- (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução corresponde a contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objectiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde a contribuição anual *ex-ante* efectuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”) e é financiado por contribuições *ex-ante* efectuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária.

As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições. Ao apurar as contribuições *ex-ante*, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho.

A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num factor de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição. De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições *ex-ante* são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de Junho de cada ano.

26. Custos com pessoal

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Remunerações dos órgãos de gestão e de fiscalização	(594 050)	(481 400)
Remuneração de empregados	(1 519 766)	(1 383 850)
Encargos sociais obrigatórios com remunerações pagas	(593 459)	(521 808)
Responsabilidades com planos de pensões:		
Planos de pensões ACTV (Benefício definido) (Nota 30)	(30 358)	(36 774)
Planos de pensões Administradores (contribuições definidas)	(11 096)	(9 450)
Outros custos com pessoal	(102 625)	(68 159)
	(2 851 354)	(2 501 441)

O número de efectivos apresenta a seguinte estrutura:

	31-Dez-18		31-Dez-17	
	Média do período	Final do período	Média do período	Final do período
Administradores executivos	3	3	3	3
Administradores não executivos	1	1	1	1
Quadros superiores	10	10	8	8
Outros quadros e colaboradores	25	31	21	24
Total	39	45	33	36

Para cumprimento da Lei nº 28/2009, de 19 de Junho, do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro, bem como das orientações EBA/GL/2015/22, apresentamos em seguida a Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Banco BAI Europa aplicável ao exercício de 2018:

Definição da Política

A política de remunerações do Banco foi elaborada com o propósito de definir regras, claras e alinhadas com a cultura do Banco, considerando as especificidades da sua actividade, nomeadamente a reduzida dimensão e a natureza do negócio que se caracteriza pela prestação de serviços dentro de uma gama reduzida e tradicional e se traduz numa actividade de pouca complexidade e focalizada em nichos de mercado pré-definidos.

A política de remunerações prevê regras específicas para os diversos colaboradores do Banco, distinguindo:

- a) Membros dos conselhos de administração e de fiscalização;
- b) Colaboradores que, pela natureza das suas funções, são considerados pelo Regulamento Delegado (EU) nº 604/2014 da Comissão, de 4 de Março de 2014, como tendo um impacto significativo no perfil de risco do Banco, que no caso do BAIE se consideram ser os responsáveis pelas funções de controlo, bem como os demais responsáveis departamentais, aos quais, no seu conjunto, o Banco designa por Equipa de Gestão;
- c) Colaboradores que têm contacto directo com os clientes no âmbito da comercialização de depósitos e produtos, bem como os colaboradores responsáveis pela gestão e supervisão dessas áreas de negócio;
- d) Demais colaboradores.

Relativamente às alíneas a) e b), havendo lugar a pagamento de remuneração com componente variável, aplicam-se os seguintes critérios de diferimento de pagamento:

1. O valor correspondente a 40% da componente variável é diferida, sendo esse montante elevado para 60%, quando seja de valor superior a 45 mil euros;
2. O diferimento é efectuado durante um período de três anos;
3. A parte da componente variável não sujeita a diferimento é paga no ano seguinte a que respeita;
4. Caso não ocorram situações de redução da remuneração variável, a parte da componente de remuneração variável sujeita a diferimento é paga ao longo do triénio seguinte, em 3 tranches anuais correspondentes a 1/3 do seu valor.

Aprovação da Política

Compete ao Conselho de Administração (CA) assegurar que a política de remuneração é definida, mantida e aplicada em conformidade com a cultura e processos de governação do Banco, bem como a adequabilidade das práticas de remuneração à estrutura do capital e ao perfil de risco assumido pelo BAIE, de modo a promover uma gestão sã e prudente dos riscos.

As decisões respeitantes à remuneração dos colaboradores do Banco são efectuadas anualmente pelo CA.

Anualmente, nos termos do art. 115º - C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, o Conselho Fiscal (CF) avalia a adequação e o cumprimento da política de remuneração dos órgãos sociais do Banco e dos seus colaboradores emitindo parecer para o efeito.

A remuneração dos membros dos órgãos sociais é aprovada anualmente em sede de assembleia geral de accionistas (AG). Para esse efeito, acompanhada do parecer do CF e do parecer conjunto dos responsáveis pelos Departamentos de Auditoria, de Compliance e da Função de Gestão de Riscos, o CA submete à apreciação dos accionistas uma declaração em conformidade com o previsto no artigo 2º da Lei 28/009, de 19 de Junho, e no Aviso do Banco de Portugal nº 10/2011, acompanhada da prestação de informações que permitam aos accionistas avaliar o custo global da estrutura de remuneração e de incentivos e em que medida a assunção de riscos é incentivada e controlada.

As decisões anuais do CA respeitantes a remunerações de colaboradores, bem como a elaboração da declaração de remunerações a submeter à AG, são sempre precedidas de uma avaliação que considera, nomeadamente:

- a) Se a implementação da política permanece adequada ao perfil de risco do Banco;
- b) A identificação de membros do pessoal cujas actividades profissionais poderão ter um impacto significativo no perfil de risco do Banco, face aos critérios qualitativos e quantitativos previstos no Regulamento Delegado (EU) nº 604/2014 da Comissão, de 4 de Março de 2014;
- c) Se a atribuição e pagamento de remunerações variáveis é compatível com a manutenção de uma sólida base de fundos próprios

Por proposta do Conselho de Administração do Banco, a Assembleia-Geral na sua reunião de 24 de Abril de 2018 aprovou a declaração de política de remunerações referente ao exercício de 2018, na parte referente aos órgãos sociais.

As remunerações variáveis dos órgãos sociais referentes ao exercício de 2018 e que serão pagas em 2019 e nos exercícios seguintes (parte sujeita a diferimento de pagamento) foram aprovadas pela Assembleia-Geral em reunião de 19 de Janeiro de 2019.

Administradores Executivos

A remuneração fixa dos administradores executivos é determinada com base nas seguintes considerações:

- (i) as competências pessoais e do Banco,
- (ii) o nível de responsabilidades das funções de cada um,
- (iii) o cargo que exerce no conselho de administração,
- (iv) o tempo de serviço no grupo.

A remuneração variável deverá depender dos seguintes factores:

- (i) desempenho individual;
- (ii) factores económicos;
- (iii) extensão dos riscos assumidos;
- (iv) cumprimento dos normativos aplicáveis à actividade do Banco;
- (v) o nível de responsabilidades das funções de cada um.

A avaliação do desempenho dos administradores executivos do Banco compete à Assembleia Geral.

A atribuição da remuneração variável é efectuada anualmente com base nessa avaliação, devendo o respectivo cálculo permitir a realização de ajustamentos considerando os diversos tipos de riscos, actuais e futuros, bem como a rentabilidade e a adequação dos fundos próprios e a liquidez do Banco.

Com o objectivo de manter um equilíbrio prudente entre os componentes fixos e variáveis de remuneração, os montantes de remuneração fixa dos administradores executivos devem ser suficientes; e a percentagem que corresponde a remuneração variável sobre a remuneração fixa anual deve ser relativamente baixa, não excedendo os 35%. O valor correspondente a 50% do total da componente variável da remuneração é pago em dinheiro e o remanescente em espécie. Caso o valor total da componente variável da remuneração atribuído referente a um exercício económico completo não ultrapasse 45 mil euros, sem prejuízo dos procedimentos de deferimento definidos, o seu pagamento poderá ser efectuado na íntegra em dinheiro. Em 2018 o Banco não procedeu ao pagamento de remuneração variável em espécie.

Administradores Não Executivos

A remuneração fixa dos administradores não executivos é determinada com base nas seguintes considerações:

- (i) o cargo que exerce no conselho de administração;
- (ii) competências pessoais;
- (iii) o tempo de serviço no grupo.

A remuneração fixa é paga 12 vezes ao ano.

Estes administradores não recebem uma remuneração variável.

Conselho Fiscal

Os membros do conselho fiscal são pagos através da atribuição de uma remuneração fixa, determinada em função do respectivo cargo ocupado neste órgão e considerando a dimensão e complexidade da actividade do Banco.

A remuneração mensal é paga 12 vezes ao ano.

Remunerações anuais pagas aos membros dos órgãos sociais

	2018						2017					
	Remunerações brutas pagas			Gastos com remunerações			Remunerações brutas pagas			Gastos com remunerações		
	Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável	Total
Mandato 2017/2020 (designação a 16 de Maio de 2017)												
Administradores Executivos												
António Manuel Pinto Duarte (Vice Presidente)	117 000	9 000	166 000	117 000	21 000	168 000	133 000	9 500	142 500	133 000	9 000	152 000
Omar José Mascarenhas de Morais Guerra (a) (Vogal)	140 000	8 000	158 000	140 000	20 000	160 000	126 000	9 000	135 000	126 000	8 000	144 000
Henrique Manuel Forte Carvalho da Carvalho da Silva (b) (Vogal)	112 000	14 000	126 000	112 000	16 000	128 000	98 000	7 000	105 000	98 000	14 000	112 000
Administrador Não Executivo												
José Alberto Vasconcelos Tavares Moreira (Presidente)	72 000	-	72 000	72 000	-	72 000	72 000	-	72 000	72 000	-	72 000
Conselho Fiscal												
Henrique Marçal (Presidente)	30 000	-	30 000	30 000	-	30 000	20 400	-	20 400	20 400	-	20 400
Pedro Cabrita (Vogal)	24 000	-	24 000	24 000	-	24 000	8 000	-	8 000	8 000	-	8 000
João Augusto (Vogal)	24 000	-	24 000	24 000	-	24 000	8 000	-	8 000	8 000	-	8 000
Antonio Veiga Anjos	-	-	-	-	-	-	8 000	-	8 000	8 000	-	8 000
José Severo	-	-	-	-	-	-	8 000	-	8 000	8 000	-	8 000
	549 000	51 000	600 000	549 000	57 000	606 000	481 400	25 500	506 900	481 400	51 000	532 400

- Foram ainda pagas remunerações adicionais em 2018 ao administrador Omar José Mascarenhas de Morais Guerra no montante de EUR 11.096 (EUR 9.450 em 2017) relativas a um plano complementar de reforma em regime de contribuição definida, nos termos abaixo indicados, sob a forma de aquisição, em nome do beneficiário, de unidades de participação de um fundo de pensões.
- No ano de 2017 foram ainda pagas ao administrador Omar José Mascarenhas de Morais Guerra remunerações não pecuniárias que não se encontram englobadas nas remunerações acima divulgadas. Estas quantias designam-se por rendimento em espécie e acordo com o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS) e correspondem EUR 23.513 através do exercício da opção de compra de uma viatura automóvel no final do respectivo contrato de locação financeira.
- O administrador Henrique Manuel Forte Carvalho da Silva foi designado administrador executivo em Assembleia Geral de 18 de Janeiro de 2016 tendo iniciado funções após obtenção da respectiva autorização pelo Banco de Portugal, em 17 de Junho de 2016.

Os gastos com remunerações apresentados não incluem os encargos sociais obrigatórios suportados pelo Banco em sede de segurança social, que de uma forma geral, correspondem a valores que resultam de taxas, que variam entre 16,4% e 23,75%, aplicadas sobre as remunerações pagas aos órgãos sociais. Adicionalmente, para um dos membros do Conselho de Administração são suportados encargos com cuidados médicos – SAMS que correspondem a uma taxa de 6,5% aplicada às respectivas remunerações pagas.

Com excepção de um dos membros do Conselho de Administração, o Banco não assume quaisquer compromissos em matéria de pensões de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou sobrevivência, adiantamentos, créditos ou garantias de qualquer espécie para com os membros dos Conselhos de Administração e de Fiscalização. Relativamente ao administrador Omar José Mascarenhas de Morais Guerra, o Banco assume o compromisso de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou de sobrevivência, nos termos acordados no âmbito do ACTV (nota 30).

A partir do exercício de 2015, os administradores executivos com contrato de trabalho suspenso com o Banco e que, por força desta qualidade, beneficiem do plano de pensões aplicável à generalidade dos colaboradores do Banco abrangidos em matéria de segurança social pelo ACTV (nota 28), têm direito a um benefício complementar de reforma, em regime de contribuição definida, para o qual o Banco contribui com um valor correspondente a 7% do valor total da remuneração paga no ano anterior. Estas contribuições são realizadas através da aquisição, em nome do beneficiário, de unidades de participação do fundo de pensões que financia as responsabilidades do Banco em matéria de pensões de reforma dos seus colaboradores, nos termos acordados no âmbito do ACTV, ou de outro fundo de pensões aberto disponível no mercado.

Nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro, apresentamos em seguida a informação quantitativa referente à remuneração paga pelo Banco aos colaboradores responsáveis pelo desempenho das funções de controlo previstas no Aviso n.º 5/2008, designadamente, a função de gestão de riscos, o *compliance* e a auditoria interna.

	2018						2017					
	Remunerações brutas pagas			Gastos com remunerações			Remunerações brutas pagas			Gastos com remunerações		
	Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável	Total
Remuneração agregada dos colaboradores que desempenham funções de controlo previstas no Aviso n.º5/2008.	182.490	27.250	209.740	182.490	36.000	218.490	177.551	31.750	209.301	177.551	36.500	214.051

27. Gastos gerais administrativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Serviços especializados	(1 669 661)	(1 148 144)
Rendas e alugueres	(391 261)	(351 412)
Comunicações	(363 878)	(254 680)
Seguros	(102 984)	(70 446)
Deslocações, estadas e representação	(74 736)	(67 673)
Água, energia e combustíveis	(35 655)	(32 463)
Material de consumo corrente	(34 313)	(25 624)
Conservação e reparação	(21 885)	(13 464)
Publicações e publicidade	(13 008)	(7 153)
Outros	(8 378)	(3 534)
Formação de pessoal	(7 610)	(61 914)
	(2 723 369)	(2 036 507)

No exercício de 2018, a sub-rubrica “Serviços especializados” apresentou um aumento significativo face ao período homólogo, atendendo essencialmente à necessidade de serviços consultoria e de aquisição de licenças de utilização de *software* para a implementação de novos produtos e de outros projectos de carácter legal e regulamentar, nomeadamente PSD2 – Serviços de pagamento e RGPD.

Dando cumprimento à alínea b) do n.º 1 do artigo 66º-A do Código das Sociedades Comerciais, apresenta-se em seguida os honorários totais facturados em 2018 pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.:

	2018	2017
Serviços de auditoria:		
- Revisão Legal das Contas Anuais e Revisão Semestral	57 500	47 500
- Serviços de Garantia de Fiabilidade	7 500	7 500
- Outros serviços	2 500	2 500
	67 500	57 500

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, para além dos serviços de Revisão Legal das Contas, os serviços de auditoria incluem o exame às demonstrações financeiras intercalares de Junho, a revisão ao Sistema de Controlo Interno (Aviso n.º 5/2008, do Banco de Portugal), a revisão do Controlo Interno no âmbito específico da prevenção de branqueamento de capitais (Aviso n.º 2/2018 do Banco de Portugal, revogatório do Aviso n.º 9/2012 do Banco de Portugal) e Processo de Quantificação da Imparidade da Carteira de Crédito com referência a 30 de Junho e 31 de Dezembro (Instrução n.º 18/2018, do Banco de Portugal, revogatória do Instrução n.º 5/2013 do Banco de Portugal).

Os gastos suportados com estes serviços encontram-se registados na sub-rubrica de “Serviços especializados”.

28. Impostos sobre lucros

A taxa nominal de imposto decompõe-se como segue:

	31-Dez-18	31-Dez-17
IRC	21,0%	21,0%
Derrama Municipal	1,5%	1,5%
Derrama Estadual	3% a 9%	3% a 7%

A Derrama estadual é uma taxa adicional apenas aplicável à parte do lucro tributável superior a Euros 1.500.000. Nos exercícios de 2018 e em 2017, o lucro tributável superior a Euros 1.500.000 e até Euros 7.500.000 é tributado a uma taxa adicional de 3% e o lucro tributável superior a Euros 7.500.000 e até 35.000.000 Euros é tributado a uma taxa adicional de 5%, o lucro tributável superior a 35.000.000 Euros é tributado a uma taxa de 9%.

Nos exercícios de 2018 e 2017, o custo com impostos sobre lucros reconhecido em resultados, bem como a carga fiscal, medida pela relação entre a dotação para impostos e o lucro do exercício antes daquela dotação, são apresentados de seguida:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Impostos correntes		
Do exercício	(2 494 790)	(2 471 905)
Correcções de impostos de exercícios anteriores	(13 501)	10 755
Impostos diferidos		
Registo e reversão de diferenças temporárias (nota 14)	(696 968)	187 693
Total dos impostos em resultados	(3 205 259)	(2 273 457)
Resultado antes de impostos	9 112 828	7 411 956
Taxa efectiva de imposto	35,2%	30,7%

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efectiva de imposto verificada no exercício de 2018 e 2017 é apresentada em seguida:

	31-Dez-18		31-Dez-17	
	Taxa	Imposto	Taxa	Imposto
Resultado antes de impostos		9 112 828		7 411 956
Imposto apurado com base na taxa nominal - 1º Escalão	0,0%	-	0,0%	-
Imposto apurado com base na taxa nominal - Escalão superior	-21,0%	(1 913 694)	-21,0%	(1 556 511)
Variações patrimoniais não reflectidas no resultado líquido	0,1%	8 984	0,0%	3 291
Contribuição extraordinária para o sector bancário	-2,1%	(193 668)	-1,8%	(134 259)
Provisões e ajustamentos de valores de activos	0,8%	73 957	-4,2%	(308 190)
Outros proveitos e custos tributáveis	-0,3%	(23 682)	-0,2%	(11 715)
Pensões de reforma e outros benefícios	0,0%	385	0,0%	(1 609)
Resultados de sociedade em regime transparência fiscal	0,0%	-	0,0%	-
Provisões tributadas em períodos de tributação anteriores	0,0%	-	0,0%	-
Benefícios fiscais	0,2%	14 290	0,1%	9 754
Menos-valias contabilísticas	-0,1%	(9 435)	0,0%	-
Mais Valias Fiscais	0,1%	13 048	-0,2%	(18 402)
Eliminação dupla tributação internacional	0,0%	798	-0,2%	7 757
Tributação autónoma e Derramas	-5,1%	(465 774)	-6,2%	(462 021)
Correcções de impostos de exercícios anteriores	-0,1%	(13 501)	0,1%	10 755
Impostos diferidos:				
Activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	0,2%	15 578	0,0%	-
Provisão para crédito e créditos abatidos não dedutíveis	-3,7%	(340 365)	-1,6%	(118 222)
Provisões para outros riscos	-4,1%	(370 041)	4,2%	307 717
Prémio antiguidade ACTV	0,0%	97	0,0%	481
Pensões de reforma e cuidados médicos pós-emprego	0,0%	(2 236)	0,0%	(2 283)
Prejuízos Fiscais Reportáveis	0,0%	-	0,0%	-
	35,2%	(3 205 259)	30,7%	(2 273 457)

29. Rubricas extrapatrimoniais

As rubricas extrapatrimoniais apresentam a seguinte composição:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Passivos eventuais		
Garantias e avales	1 212 809	611 488
Créditos documentários abertos	253 373 474	60 802 561
Activos dados em garantia (notas 6, 7 e 9)	9 220 859	9 102 231
Fianças	500	500
Compromissos perante terceiros		
Linhas de crédito irrevogáveis	11 169 266	5 720 646
Compromissos assumidos por terceiros		
Linhas de crédito irrevogáveis	36 460 502	35 231 587
Activos e avales recebidos em garantia (notas 15 e 16)	311 777 874	156 078 480
Operações cambiais a liquidar	8 948 808	9 072 701
	632 164 092	276 620 194

A rubrica “Compromissos perante terceiros – Linhas de crédito irrevogáveis” diz respeito a linhas de crédito concedidas irrevogavelmente a clientes, que não se encontram a ser utilizadas.

O valor apresentado na rubrica “Compromissos assumidos por terceiros – Linhas de crédito irrevogáveis” diz respeito a linhas de crédito concedidas a favor do Banco.

A rubrica de “Activos recebidos em garantia” apresenta em 31 de Dezembro de 2018 e de 2017 a seguinte decomposição:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Depósitos caução (notas 8, 16 e 17)	235 331 114	57 126 659
Penhor e caução de títulos	20 507 991	36 186 546
Hipoteca de imóveis e terrenos	16 031 536	21 635 272
Avales e outras garantias pessoais	39 907 233	41 130 003
	311 777 874	156 078 480

Os depósitos caução recebidos dizem respeito a depósitos a prazo constituídos junto do Banco e encontram-se valorizados pelos respectivos montantes apresentados no balanço. As hipotecas de imóveis e terrenos encontram-se registadas pelo valor das avaliações efectuadas por técnicos especializados independentes, cumprindo com as exigências da Carta Circular do Banco de Portugal n.º 6/2018, que veio substituir a Carta Circular 2/2014/DSP, revogada, quanto à antiguidade das avaliações. Os penhores e as cauções de títulos de capital e de dívida referem-se a garantias recebidas para cobertura do risco de operações de crédito a clientes, os quais encontram-se valorizados pelo valor líquido contabilístico. Os avales e outras garantias pessoais dizem igualmente respeito a garantias recebidas para cobertura do risco de operações de crédito a clientes encontrando-se valorizados pelo valor da responsabilidade a cobrir, que se encontra em aberto à data de referência.

30. Responsabilidade com pensões de reforma e de sobrevivência e outros benefícios de empregados pós-emprego e de longo prazo

Tal como descrito na nota 2.10.1, o Banco assume o compromisso de atribuir aos seus colaboradores abrangidos pelo ACTV ou às suas famílias, prestações pecuniárias a título de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou de sobrevivência, nos termos acordados no âmbito do ACTV anexo ao contrato de adesão ao Fundo de pensões da Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A..

Com a publicação do Decreto-Lei n.º1-A/2011, de 3 de Janeiro, os colaboradores abrangidos pelo ACTV que se encontravam em idade activa em 4 de Janeiro de 2011, passaram a ser abrangidos pelo Regime Geral da Segurança Social (RGSS), no que se refere ao benefício de reforma de velhice e nas eventualidades de maternidade, paternidade e adopção, cujos encargos o Banco deixou de suportar. Deste modo, a partir daí, o plano de benefícios definido para os colaboradores abrangidos pelo ACTV no que se refere ao benefício de reforma de velhice, passou a ser financiado pelo Fundo de Pensões, para as responsabilidades por serviços prestados até essa data, e pela Segurança Social, para as responsabilidades por serviços prestados a partir dessa data. Mantém-se, no entanto, como responsabilidade do Fundo de Pensões após 4 de Janeiro de 2011, a cobertura das responsabilidades por morte e invalidez, sobrevivência, bem como o complemento de velhice, de modo a equiparar a reforma dos participantes no Fundo de Pensões aos valores do actual plano de pensões.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 167-E/2013 e da Portaria n.º 378-G/2013 foi alterada a idade normal de acesso à pensão de velhice no RGSS, que passou a ser variável, dependendo da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Desta alteração decorre que a pensão de velhice a auferir, entre os 65 anos (situação de invalidez presumível) e a nova idade normal de reforma pela Segurança Social, seja integralmente suportada pelo BAIE, sem que haja lugar à dedução da pensão da Segurança Social.

A determinação do montante das responsabilidades por serviços passados de colaboradores do Banco, é efectuada em conformidade com o estabelecido na IAS 19.

A Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. é a entidade a quem compete a responsabilidade de elaborar as avaliações actuariais necessárias ao cálculo das responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência, bem como a de gerir o fundo de pensões.

O método de valorização actuarial utilizado é o *Projected unit credit*.

Em 31 de Dezembro de 2018 e de 2017 os colaboradores e pensionistas beneficiários de plano de pensões financiados pelo fundo de pensões são em número de:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Colaboradores - população activa	10	10
Pensionistas	1	1
Reformados por velhice	1	1
Ex-participantes	20	20

Às datas de 31 de Dezembro de 2018 e 2017, os principais pressupostos actuariais e financeiros utilizados no cálculo das responsabilidades por pensões são:

	Pressupostos		Verificados	
	31-Dez-18	31-Dez-17	31-Dez-18	31-Dez-17
Hipóteses financeiras verificadas:				
Taxa de rendimento do Fundo	2,00%	2,00%	-4,57%	3,56%
Taxa de crescimento salarial	2,50%	2,50%	0,31%	1,40%
Taxa técnica de juro	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Taxa de crescimento das pensões	1,50%	1,50%	1,50%	0,75%
Hipóteses demográficas verificadas:				
Tábua de mortalidade	TV88/90 SuisseRe	TV88/90 SuisseRe		
Tábua de invalidez	2001	2001		
Idade normal de reforma	65 anos	65 anos		
Percentagem de casados	80,00%	80,00%		

No âmbito do Plano de Pensões do ACTV, o estudo actuarial que serviu de base aos registos a 31 de Dezembro de 2018 e 2017 contempla o período de serviço total na banca de todos os colaboradores ao serviço do BAIE nessas datas. Relativamente à população composta pelos ex-participantes no fundo, o período considerado para efeito de cálculo de responsabilidades foi o tempo de serviço no BAIE.

Adicionalmente, o Banco reconhece as responsabilidades com cuidados médicos pós-emprego (SAMS) e com benefícios de empregados de longo prazo (prémio de antiguidade ACTV). O montante de responsabilidades com o SAMS e com os prémios de antiguidades é a seguinte:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Responsabilidades com serviços passados com cuidados médicos - SAMS (notas 15 e 19)	131 352	133 617
Variação custo (ganho) do exercício	(2 265)	(5 523)
Responsabilidades com serviços passados com prémio antiguidade - ACTV (notas 15 e 19)	39 127	38 695
Variação custo (ganho) do exercício	(432)	(2 138)

A cobertura financeira das responsabilidades por serviços passados é:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Responsabilidades totais passadas		
Responsabilidade de pensões em pagamento	225 833	238 630
Responsabilidades por serviços passados de pessoal no activo	2 734 467	2 746 762
	2 960 300	2 985 392

A situação patrimonial do fundo de pensões é:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Situação patrimonial do fundo de pensões		
Saldo inicial	3 188 523	2 888 622
Rendimento do fundo de pensões (líquido)	(125 192)	127 681
Contribuições para o fundo de pensões	-	213 500
Pensões de reforma pagas pelo fundo de pensões	(5 378)	(5 378)
Pensões de sobrevivência pagas pelo fundo de pensões	(13 022)	(13 022)
Comissões	-	(22 880)
Saldo final	3 044 931	3 188 523
<i>Do qual: saldo cativo para Plano complementar</i>	-	-
	3 044 931	3 188 523

Grau de cobertura conforme relatório actuarial	102,9%	106,8%
Nível mínimo de responsabilidades a cobrir [95% de (b) + 100% de (a)]	2 823 577	2 848 054
Valor necessário a transferir para o fundo de pensões	-	-

Para além do Plano de Pensões do ACTV, o BAIE concedeu aos seus trabalhadores uma pensão complementar até 30 de Junho de 2005, prevista no Plano Complementar ao ACTV. No âmbito deste plano, os trabalhadores vinculados nessa data têm direito a uma pensão complementar de reforma e sobrevivência, calculada em função do tempo de serviço prestado no BAIE e o salário auferido até essa mesma data. Considerando que de acordo com o Contrato de Adesão Colectiva estas responsabilidades deveriam encontrar-se transferidas para uma adesão individual ou para outro fundo de pensões que respeite a legislação em vigor, em 2010 efectuou-se a transferência das respectivas adesões individuais no valor correspondente a Euros 93.633.

Em Janeiro de 2017 foi efectuada uma transferência de Euros 213.500 para suprir a insuficiência de financiamento do fundo.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 as demonstrações financeiras registam os seguintes elementos relacionados com a cobertura de responsabilidades por pensões:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Responsabilidades totais		
Total de responsabilidades por pensões em pagamento	225 833	238 630
Total de responsabilidades por serviços passados	2 734 467	2 746 762
	2 960 300	2 985 392
Situação patrimonial do fundo de pensões (nota 15)	3 044 931	3 188 523
Provisão para responsabilidades com pensões de reforma (nota 15)	2 960 300	2 985 392
Ganhos (perdas) actuariais reconhecidos em resultados transitados (nota 20):		
Variação anual	(80 139)	223 330
Valor acumulado (nota 30)	(506 625)	(426 486)

Na composição dos activos do fundo de pensões não se encontra nenhum: i) activo que esteja a ser utilizado pelo Banco; e ii) título emitido pelo Banco.

Os valores reflectidos nos custos com pessoal (nota 26) com responsabilidades com pensões de reforma do Banco nos exercícios de 2018 e 2017 são os seguintes:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Montante de custos líquidos reconhecidos:		
Custo do serviço corrente	21 021	24 761
Custo dos juros	59 267	61 039
Rendimento esperado dos activos do fundo de pensões	(41 927)	(41 042)
Contribuições de colaboradores	(8 003)	(7 984)
Total	30 358	36 774

O movimento ocorrido durante os exercícios de 2018 e 2017, no valor actual das responsabilidades por serviços passados foi como segue:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Responsabilidades no início do exercício	2 985 392	3 077 564
Custo do serviço corrente	21 021	24 761
Custo dos juros	59 270	61 039
Rendimento esperado dos activos do fundo de pensões	(41 927)	(41 042)
Perdas e (ganhos) actuariais reconhecidos em resultados transitados (nota 19)	80 139	(223 330)
Pensões de reforma pagas pelo fundo de pensões	(5 378)	(5 378)
Pensões de sobrevivência pagas pelo fundo de pensões	(13 022)	(13 022)
Rendimento líquido do fundo	(125 192)	127 681
Comissões	-	(22.881)
Responsabilidades no final do exercício	2 960 300	2 985 392

Os desvios actuariais que ocorreram nos exercícios de 2018 e 2017 foram registados como segue:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Perdas e (ganhos) actuariais		
Relativos a diferenças entre os pressupostos e os valores realizados	80 139	(223 330)
Total	80 139	(223 330)

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 os elementos que compõem o valor do activo do fundo de pensões apresentam a seguinte composição:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Liquidez	7,02%	3,08%
Obrigações	63,12%	64,65%
Acções	24,27%	27,46%
Imobiliário e <i>hedge funds</i>	5,59%	4,81%
Total	100,00%	100,00%

31. Partes relacionadas

Nos termos da IAS 24, são consideradas partes relacionadas do BAIE as empresas controladas pelo Grupo BAI, os Administradores das empresas do Grupo BAI, a empresa associada e outras entidades com relação de influência significativa no BAIE.

Em 31 de Dezembro de 2018 o balanço e as rubricas extrapatrimoniais do Banco incluem os seguintes saldos com entidades relacionadas:

	Associada	Órgãos sociais Grupo BAI	Empresas do Grupo BAI	Outras entidades relacionadas	Total
Activos					
Aplicações em instituições de crédito (nota 8)	-	-	30 565 570	-	30 565 570
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 5)	-	-	160 190	128 236	288 426
Crédito a clientes (nota 9)	90 629	474 500	-	13 100 436	13 665 565
Investimentos em filiais e associadas (nota 13)	948 469	-	-	-	948 469
Passivos					
Recursos de outras instituições de crédito (nota 16)	-	-	785 660 321	-	785 660 321
Recursos de clientes e outros empréstimos (nota 17)	123	5 861 828	4 881 743	29 735 144	40 478 838
Rubricas Extrapatrimoniais (nota 29)					
Garantias e avales	-	-	353 304	-	353 304
Créditos documentários abertos	-	-	239 137 339	-	239 137 339
Activos e avales recebidos em garantia	-	-	218 564 984	20 557 350	239 122 334
Linhas de crédito irrevogáveis	1 371	40 000	-	70 000	111 371
Total	1 040 592	6 376 328	1 279 323 451	63 591 166	1 350 331 537
Rendimentos					
Juros e rendimentos similares (nota 21)	2 638	1 834	281 057	134 308	419 837
Rendimentos de serviços e comissões (nota 22)	319	1 923	4 787 564	305	4 790 111
Gastos					
Juros e gastos similares (nota 21)	-	(14 576)	(8 319 208)	(456)	(8 334 240)
Gastos gerais administrativos (nota 27)	-	-	-	(39 943)	(39 943)
Total	2 957	(10 819)	(3 250 587)	94 214	(3 164 235)

Os saldos e transacções com outras entidades relacionadas referem-se essencialmente a empresas do grupo Sonangol, accionista de referência do BAI, casa mãe do BAIE.

Em 31 de Dezembro de 2017 o balanço, as rubricas extrapatrimoniais e a demonstração dos resultados do Banco incluem os seguintes saldos com entidades relacionadas:

	Associada	Órgãos sociais Grupo BAI	Empresas do Grupo BAI	Outras entidades relacionadas	Total
Activos					
Aplicações em instituições de crédito (nota 8)	-	-	21 758 840	-	21 758 840
Activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	128 236	128 236
Crédito a clientes (nota 9)	62 091	567 300	-	2 951 722	3 581 113
Investimentos detidos até à maturidade	-	-	188 034	-	188 034
Investimentos em subsidiárias e associadas (nota 12)	948 469	-	-	-	948 469
Passivos					
Recursos de outras instituições de crédito (nota 13)	-	-	658 826 840	-	658 826 840
Recursos de clientes e outros empréstimos (nota 17)	194	6 525 609	3 779 381	9 878 583	20 183 767
Rubricas Extrapatrimoniais (nota 29)					
Créditos documentários abertos	-	-	58 058 301	-	58 058 301
Activos e avales recebidos em garantia	-	-	52 811 566	6 344 987	59 156 553
Linhas de crédito irrevogáveis	27 909	40 000	-	50 000	117 909
Total	1 038 663	7 132 909	795 422 962	19 353 528	822 948 062
Rendimentos					
Juros e rendimentos similares (nota 21)	1 222	2 152	711 441	211 112	925 927
Rendimentos de serviços e comissões (nota 22)	393	2 113	3 798 811	14 290	3 815 607
Gastos					
Juros e gastos similares (nota 21)	-	(10 726)	(2 475 344)	-	(2 486 070)
Custos com pessoal (nota 26)	-	-	-	-	-
Gastos gerais administrativos (nota 27)	-	-	-	(21 021)	(21 021)
Total	1 615	(6 461)	2 034 908	204 381	2 234 443

32. Divulgações relativamente a instrumentos financeiros (IFRS 7)

Além de outras divulgações já efectuadas neste âmbito ao longo de algumas das notas anteriores, apresentamos em seguida informação adicional exigida nos termos da IFRS 7 e, no que diz respeito ao risco de crédito, as divulgações obrigatórias no âmbito da IFRS 9 e da Carta Circular nº 2018/00000062 que veio substituir a CC nº2/2014/DSP de 26 de Fevereiro.

Fundos próprios (capital regulamentar)

A legislação que incorpora o novo Acordo de Capital designado por Basileia III entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2014 através do pacote legislativo constituído pelo Regulamento (UE) nº. 575/2013 (CRR), do Parlamento Europeu e do Conselho, e pela Directiva 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho (CRD IV), ambos aprovados em 26 de Junho, sendo que este último necessitou ainda de ser transposto para a legislação nacional pelo Decreto-Lei nº 157/2014, de 24 de Outubro. O regime transitório (*phase-in*) de aplicação do CRR ficou regulado no Aviso do Banco de Portugal nº. 10/2017, de 29 de Dezembro, norma revogatória do Aviso nº. 6/2013 da mesma instituição.

O sistema de gestão de riscos adoptado pelo BAIE encontra-se descrito no Relatório de Gestão, documento que é emitido em conjunto com as presentes demonstrações financeiras.

O Banco de Portugal emitiu orientações sobre os requisitos de transição no âmbito da implementação da IFRS 9. Estas orientações permitiam optar entre duas abordagens para o reconhecimento do impacto da adopção da norma no capital regulamentar:

- i) Período de transição do impacto total durante um período de 5 anos, com base nas seguintes percentagens para algumas componentes: 5% em 2018, 15% em 2019, 30% em 2020, 50% em 2021 e 75% em 2022;
- ii) Reconhecimento da totalidade do impacto na data da adopção.

O Banco decidiu adoptar a segunda abordagem pelo que o impacto da adopção da IFRS 9 no capital regulamentar do Banco foi integralmente reconhecido na data da adopção da IFRS 9.

Apresenta-se em seguida os fundos próprios e requisitos de fundos próprios do Banco nos termos do Aviso n.º 10/2017 e do CRR:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Fundos próprios totais (1+2+3+4)	78 132 249	76 213 935
1. Fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	78 132 249	76 213 935
Fundos próprios principais de nível 1 (Common Equity Tier 1 - CET 1)	78 132 249	76 213 935
Capital realizado (nota 20)	40 000 000	40 000 000
Reservas legais (nota 20)	7 198 948	6 171 248
Reserva por impostos diferidos - Regime transitório até 2023, inclusão 40% em 31/12/2018	-	-
Perdas não realizadas com activos disponíveis para venda (100% em 31/12/2018)	(7 414 754)	(1 556 328)
Exclusão de perdas não realizadas com activos disponíveis para venda - Administração Central (100% em 31/12/2018 e 80% em 31/12/2017)	-	-
Ganhos não realizados com activos disponíveis para venda (100% em 31/12/2018 e 80% em 31/12/2017)	7 318 666	1 593 190
Ajustamento para risco de crédito - Títulos ao FVOCI (IFRS 9)	24 913	-
Ajustamentos dos Fundos Próprios Principais de Nível 1 devidos a filtros Prudenciais	(272 567)	(205 592)
Activo por imposto diferido que dependam de rentabilidade futura - Regime transitório até 2023, inclusão 40% em 1 Jan 2018 e 30% em 1 Jan 2017	(298 559)	(393 049)
Resultados transitados (nota 20)	30 584 794	26 959 454
Activos intangíveis líquidos (nota 12)	(358 552)	(469 984)
Resultado líquido do primeiro semestre auditado (nota 20) (a)	1 855 985	4 541 481
Perdas actuariais com responsabilidades c/pensões de reforma (notas 20 e 30)	(506 625)	(426 486)
2. Fundos próprios complementares (Tier 2)	-	-
Provisões para riscos gerais de crédito (nota 18)	-	-
3. Riscos cobertos por fundos próprios	-	-
4. Dedução aos fundos próprios totais	-	-
Valor líquido de imóveis adquiridos em reembolso de crédito há mais de 2 anos.	-	-

(a) O RLE referente a 2018 só será elegível para fundos próprios após a data de emissão da respectiva revisão limitada pelo Revisor Oficial de Contas do Banco.

	31-Dez-18	31-Dez-17
Fundos próprios totais	78 132 249	76 213 935
Requisitos para risco crédito (activos e extrapatrimoniais ponderados) e risco operacional	433 745 240	385 498 156
Rácio de fundos próprios totais	18,0%	19,8%
Rácio de fundos próprios de nível 1	18,0%	19,8%
Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (CET 1)	18,0%	19,8%

Durante os exercícios de 2018 e de 2017, o Banco cumpriu todos os requisitos de fundos próprios definidos pela entidade de supervisão bancária, o Banco de Portugal, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Risco de mercado

O risco de mercado provém da variação do preço de instrumentos que resulta de alterações em taxas de juro, taxas de câmbio, preço de acções ou preço de *commodities*. Na actual estratégia de gestão do balanço do Banco, o activo que se encontra mais sujeito a alterações de mercado é a carteira de crédito titulado e de outros títulos (notas 7 e 10) que se encontra classificada quer como activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral quer como outros activos financeiros ao custo amortizado. A análise de risco destes instrumentos financeiros é efectuada na perspectiva do risco de crédito e não na perspectiva do risco de mercado, considerando que a tomada de posição nestes activos é efectuada numa óptica de investimento e não tem como objectivo a realização de mais-valias com venda antecipada. Paralelamente, existe uma carteira de títulos de capital que representa uma parcela sem qualquer expressão relevante do total dos activos do Banco. Consequentemente, o seu acompanhamento não necessita de desenvolvimento de um modelo de gestão de risco específico.

Todavia, decorrente das alterações legislativas que incorporam o Acordo de Capital designado por Basileia III (Regulamento (UE) n.º. 575/2013 (CRR), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho, complementado pelo Regulamento Delegado (UE) 2015/61 da Comissão, de 10 de Outubro de 2014), a partir de 1 de Outubro de 2015 tornou-se obrigatório a constituição de uma carteira de activos de alta qualidade e liquidez (*high quality liquid assets* – HQLA) para cumprimento do requisito de liquidez de curto prazo (*liquidity coverage ratio* – LCR), i.e. para cobertura das necessidades líquidas de tesouraria para o período de 30 dias, sendo que a carteira de HQLA não pode ser inferior ao montante correspondente a 25% do total das saídas de fundos prevista para aquele prazo. Com a introdução deste requisito de liquidez prudencial, o Banco tem investido em activos elegíveis para este efeito, alargando, assim, o peso da carteira de títulos classificados como Activos Financeiros ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral (AFJVOCI). Com o objectivo de reduzir o risco de mercado associado a este tipo de activos - em detrimento da obtenção de maior rendibilidade de curto-prazo, a política de investimento centrou-se em obrigações soberanas de categoria de investimento, com prazo residual e *modified duration* relativamente curtos, sendo que o *Value-at-Risk* (VaR) máximo diário da carteira está limitado a uma pequena percentagem dos fundos próprios do Banco.

O risco de mercado é acompanhado diariamente com a produção de mapas com informação do *Value at Risk* (Var) da carteira de títulos do Banco.

Risco de liquidez

Diariamente são produzidos mapas com informação sobre os prazos residuais dos activos e passivos financeiros por moeda, calculando-se para cada intervalo de tempo, a diferença, em montante, entre *cash inflow* e *cash outflows* e o respectivo *gap* de liquidez, por período temporal e acumulado. Com este conjunto de informação, torna-se possível identificar atempadamente alguns dos *gaps* de liquidez no sentido de planear a cobertura dinâmica dos mesmos, e por outro lado apurar os recursos financeiros disponíveis para serem aplicados. Por outro lado, na estratégia de gestão de activos e passivos do balanço, o Banco mantém, actualmente, uma carteira significativa de activos líquidos ou liquidáveis a muito curto prazo, face à natureza e duração dos passivos, que facilita a gestão da liquidez para o período crítico de 1 a 30 dias. A política de gestão de risco de liquidez do Banco determina limites de posição de tesouraria em função do volume de recursos totais do Banco para vários prazos temporais e o cumprimento do requisito regulamentar de liquidez LCR.

Em 31 de Dezembro de 2018 os prazos residuais contratuais dos instrumentos financeiros são os seguintes:

	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos ou indeterminado	Total
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	33 310 786	-	-	-	33 310 786
Disponibilidades em outras instituições de crédito	90 741 545	-	-	-	90 741 545
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	-	757 186	160 190	649 244	1 566 620
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	-	-	-	224 373	224 373
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	148 057 451	63 817 483	52 495 207	7 214 001	271 584 142
Aplicações em instituições de crédito	620 287 587	7 308 497	8 733 627	-	636 329 711
Crédito a clientes	10 826 554	2 425 761	51 406 295	9 765 495	74 424 105
Outros activos financeiros ao custo amortizado	31 337 285	1 901 594	-	-	33 238 879
Investimentos em filiais e associadas	-	-	-	948 469	948 469
	934 561 208	76 210 521	112 795 319	18 801 582	1 142 368 630
Passivo					
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	-	-	-	(224 373)	(224 373)
Recursos de Bancos Centrais	(3)	-	-	-	(3)
Recursos de outras instituições de crédito	(746 909 028)	(165 966 707)	-	-	(912 875 735)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(103 240 778)	(27 587 387)	-	(5 987 467)	(136 815 632)
	(850 149 809)	(193 554 094)	-	(6 211 840)	(1 049 915 743)
Derivados e operações cambiais por liquidar (fluxo líquido)	3 102	-	-	-	3 102
Diferencial / Gap	84 414 501	(117 343 573)	112 795 319	12 589 742	92 455 989
Diferencial / Gap Acumulado	84 414 501	(32 929 072)	79 866 247	92 455 989	

Em 31 de Dezembro de 2017 os prazos residuais contratuais dos instrumentos financeiros são os seguintes:

	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos ou indeterminado	Total
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	37 578 695	-	-	-	37 578 695
Disponibilidades em outras instituições de crédito	113 417 690	-	-	-	113 417 690
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	280 923	-	-	-	280 923
Activos financeiros disponíveis para venda	82 572 410	52 278 358	66 218 110	5 478 861	206 547 739
Aplicações em instituições de crédito	543 946 786	3 851 766	-	-	547 798 552
Crédito a clientes	7 600 150	481 204	50 517 303	10 620 673	69 219 330
Investimentos detidos até à maturidade	23 248 551	2 502 500	188 086	-	25 939 137
Investimentos em subsidiárias e associadas	-	-	-	948 469	948 469
	808 645 205	59 113 828	116 923 499	17 048 003	1 001 730 535
Passivo					
Recursos de Bancos Centrais	(26 706 542)	-	-	-	(26 706 542)
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	(280 923)	-	-	-	(280 923)
Recursos de outras instituições de crédito	(796 872 279)	-	-	-	(796 872 279)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(72 533 065)	(13 840 246)	(11 601 595)	-	(97 974 906)
	(896 392 809)	(13 840 246)	(11 601 595)	-	(921 834 650)
Derivados e operações cambiais por liquidar (fluxo líquido)	(5 394)	-	-	-	(5 394)
Diferencial / Gap	(87 752 998)	45 273 582	105 321 904	17 048 003	78 890 491
Diferencial / Gap Acumulado	(87 752 998)	(42 479 416)	62 842 488	79 890 491	

Risco cambial

Na actual política de gestão de risco cambial, são definidos limites de posição cambial, pelo que diariamente são acompanhadas as várias posições cambiais por moedas no balanço do Banco e o comportamento das respectivas divisas no mercado. Considerando os limites de exposição definidos, as necessidades de liquidez por moeda, e o comportamento das várias divisas no mercado, as posições cambiais são cobertas economicamente, quer através de negociação no mercado cambial à vista, quer através da utilização de instrumentos financeiros derivados.

Em 31 de Dezembro de 2018, a decomposição por moeda dos instrumentos financeiros é a seguinte:

	Euros	USD	Outras	Total
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	33 212 742	62 843	35 201	33 310 786
Disponibilidades em outras instituições de crédito	48 670 562	40.263.619	1.807.364	90 741 545
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	883 156	521.008	162.456	1 566 620
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	-	224 373	-	224 373
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	17 058 116	254 526 026	-	271 584 142
Aplicações em instituições de crédito	16 617 340	619 712 371	-	636 329 711
Crédito a clientes	43 658 366	30 765 739	-	74 424 105
Outros activos financeiros ao custo amortizado	33 238 879	-	-	33 238 879
Investimentos em filiais e associadas	948 469	-	-	948 469
	194 287 630	946 075 979	2 005 021	1 142 368 630
Passivo				
Recursos de bancos centrais	(3)	-	-	(3)
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	-	(224 373)	-	(224 373)
Recursos de outras instituições de crédito	(29 545 769)	(881 832 329)	(1 497 637)	(912 875 735)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(77 460 829)	(59 106 529)	(248 274)	(136 815 632)
Reservas de reavaliação ao justo valor	(34 131)	83 679	-	49 548
	(107 040 732)	(941 079 553)	(1 745 911)	(1 049 866 195)
Operações cambiais <i>spot</i> por liquidar (valor líquido)	4 276 000	(4 272 898)	-	3 102
	4 276 000	(4 272 898)	-	3 102
Diferencial /Gap (Posição cambial em aberto)	N/A	723 527	259 111	982 638

Em 31 de Dezembro de 2017, a decomposição por moeda dos instrumentos financeiros é a seguinte:

	Euros	USD	Outras	Total
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	37 492 822	85 148	725	37 578 695
Disponibilidades em outras instituições de crédito	81 097 246	31 335 392	985 052	113 417 690
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	-	280 923	-	280 923
Activos financeiros disponíveis para venda	15 923 944	190 623 795	-	206 547 739
Aplicações em instituições de crédito	16 536 574	531 261 978	-	547 798 552
Crédito a clientes	39 369 230	29 850 099	-	69 219 330
Investimentos detidos até à maturidade	25 751 102	-	188 034	25 939 137
Investimentos em subsidiárias e associadas	948 469	-	-	948 469
	217 119 388	783 437 335	1 173 811	1 001 730 535
Passivo				
Recursos de bancos centrais	-	(26 706 542)	-	(26 706 542)
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	-	(280 923)	-	(280 923)
Recursos de outras instituições de crédito	(83 490 646)	(712 596 686)	(784 947)	(796 872 279)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(49 688 490)	(48 022 162)	(264 253)	(97 974 906)
Reservas de reavaliação ao justo valor	(244 088)	208 339	-	(35 748)
	(133 423 224)	(787 397 974)	(1 049 200)	(921 870 398)
Operações cambiais <i>spot</i> por liquidar (valor líquido)	(4 130 904)	4 119 430	6 080	(5 394)
	(4 130 904)	4 119 430	6 080	(5 394)
Diferencial /Gap (Posição cambial em aberto)	N/A	158 791	130 691	289 482

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro ocorre sempre que existe um desfasamento entre activos e passivos ou instrumentos financeiros registados fora do balanço sensíveis a variações dos níveis de taxa de juro. Para efeitos de monitorização, além da utilização da abordagem prudencial definida pelo Banco de Portugal na sua Instrução n.º 34/2018, de 26 de Dezembro, o Banco desenvolveu um modelo de análise (abordagem interna) que efectua numa base mensal a medição de risco de taxa de juro, através da aplicação dos factores de desconto aos *cash flows* líquidos diários (*gap* / posição), i.e. ao respectivo prazo residual (ou de *repricing*) específico, para todos os instrumentos financeiros considerados pelo BAIE como sensíveis ao efeito de taxa de juro.

Em termos de abordagem sugerida pelo Banco de Portugal, para cada moeda materialmente relevante (no caso do BAI Europa, euros e dólares norte-americanos) são calculados os *gaps* das várias posições sensíveis à taxa de juro e o respectivo efeito do factor de desconto de choques paralelos (+/- 200 pontos base) na curva da taxa de juro na margem financeira e nos fundos próprios do Banco. Os *cash-flows* em euros e dólares norte-americanos são descontados com base nas curvas de rendimento sem risco da Bloomberg com um impacto de +/- 200 pontos base nas taxas ao longo das referidas. Contudo, no que diz respeito ao modelo interno do BAIE, é apenas aplicado o choque paralelo nas curvas de rendimento de +200 pontos base, uma vez que é o choque que o BAIE considera mais plausível de ocorrer no actual contexto de taxas de juro.

Na aplicação do seu modelo interno de medição do risco de taxa de juro, o BAIE não considera as rubricas extrapatrimoniais, uma vez que as mesmas dizem respeito essencialmente a garantias recebidas (49%) e a cartas de crédito confirmadas (40%), instrumentos que o Banco considera não estarem sujeitas a risco taxa de juro.

No seu modelo interno de medição do risco de taxa de juro, o BAIE também não considera os elementos que compõem as rubricas de balanço de "Outros Activos" e "Outros Passivos", pelo facto de considerar que também não se tratam de operações sujeitas a risco de taxa de juro.

A política de gestão deste risco definida pelo Banco através da definição de limites de exposição, não permite a existência de montantes significativos de operações de taxa fixa de médio e longo prazo.

Em 31 de Dezembro de 2018, o resultado da aplicação do choque *standard* (abordagem Banco de Portugal, Instrução 34/2018), no valor económico e na margem financeira esperada a um ano, de um choque paralelo (+200 pontos base) na curva de taxa de juro, é o seguinte:

Resultado do choque <i>Standard</i> Supervisor	31-Dez-18
Valor económico estimado da carteira bancária sem variações de taxas de juro	160 028 872
Alteração do valor económico da carteira bancária resultante de uma subida paralela na curva de rendimentos após o choque <i>standard</i> do supervisor	(1 054 977)
Alteração do valor económico da carteira bancária resultante de uma descida paralela na curva de rendimentos após o choque <i>standard</i> do supervisor	1 344 109
Margem financeira esperada estimada a 1 ano sem variações de taxas de juro	4 054 471
Alteração da margem financeira esperada estimada a 1 ano resultante de uma subida paralela na curva de rendimentos após o choque <i>standard</i> do supervisor	(41 388)
Alteração da margem financeira esperada estimada a 1 ano resultante de uma descida paralela na curva de rendimentos após o choque <i>standard</i> do supervisor	42 832

Em 31 de Dezembro de 2018 a análise do impacto no valor económico do Banco a uma subida paralela de 2,0% das taxas de juro de referência é a seguinte:

	31-Dez-18		
	Abordagem Banco de Portugal, Instrução n.º 34/2018		Abordagem Interna
	Pré-Modelização (Sem choque)	Pós Modelização (Choque + 2%)	(Choque + 2%)
Restantes elementos	(7 403 507)	-	-
Overnight	-	(7 413 846)	-
Superior a overnight e até 1 mês	129 243 488	129 254 785	110 689 209
Superior a 1 mês e até 3 meses	108 823 541	107 929 409	38 220 237
Superior a 3 meses e até 6 meses	(90 978 072)	(88 391 078)	(118 364 026)
Superior a 6 meses e até 9 meses	(3 977 901)	(3 973 043)	(1 381 972)
Superior a 9 meses e até 12 meses	433 283	435 395	8 258 473
Superior a 12 meses e até 1,5 anos	12 095 271	11 400 608	54 717 949
Superior a 1,5 anos e até 2 anos	(643 135)	(604 609)	21 841 128
Superior a 2 anos e até 3 anos	1 791 125	1 640 585	25 221 052
Superior a 3 anos e até 4 anos	2 717 500	2 322 350	10 455 033
Superior a 4 anos e até 5 anos	935 669	775 796	7 710 425
Superior a 5 anos e até 6 anos	1 045 623	872 220	1 126 304
Superior a 6 anos e até 7 anos	649 895	564 232	1 263 949
Superior a 7 anos e até 8 anos	830 929	700 023	628 445
Superior a 8 anos e até 9 anos	527 995	430 517	649 756
Superior a 9 anos e até 10 anos	2 314 478	1 816 654	2 133 161
Superior a 10 anos e até 15 anos	1 371 638	954 440	1 218 021
Superior a 15 anos e até 20 anos	407 564	259 458	223 599
Superior a 20 anos	-	-	-
Posição líquida	160 185 385	158 973 895	164 610 742

Activos onerados e não onerados

Com referência a 31 de Dezembro de 2018, dando cumprimento às orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA/GL/2014/3) e da Instrução do Banco de Portugal n.º 28/2014, de 15 de Janeiro de 2015, apresenta-se em seguida informação sobre:

i) Activos do Banco onerados e não onerados (Modelo A)

	31-Dez-18				31-Dez-17			
	Quantia escriturada dos activos onerados	Justo valor dos activos onerados	Quantia escriturada dos activos não onerados	Justo Valor dos activos não onerados	Quantia escriturada dos activos onerados	Justo valor dos activos onerados	Quantia escriturada dos activos não onerados	Justo Valor dos activos não onerados
Activos	9.220.859	9.220.858	1.139.656.955	1.136.781.372	9 102 230	9 102 230	1 001 446 587	996 024 890
Instrumentos de capital próprio (nota 6)	-	-	1.630.803	1.630.803	-	-	1 987 060	1 761 931
Títulos de dívida (nota 5, 7 e 10)	6.000.772	6.000.772	298.997.482	298.982.439	6 000 772	6 000 772	225 005 096	225 005 096
Outros activos	3.220.086	3.220.086	839.028.670	836.168.130	3 101 458	3 101 458	774 454 431	769 257 863

ii) Colaterais recebidos (Modelo B)

	31-Dez-18		31-Dez-17	
	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos e oneráveis	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos e oneráveis
Colateral recebido	271 870 641	271 870 641	114 948 477	114 948 477
Instrumentos de capital próprio	20 507 991	20 507 991	36 186 546	36 186 546
Títulos de dívida	-	-	-	-
Outros activos	251 362 650	251 362 650	78 761 931	78 761 931

iii) Activos onerados, colateral recebido onerado e passivos associados (Modelo C)

	31-Dez-18		31-Dez-17	
	Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados	Activos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não covered bonds próprias ou ABS oneradas	Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados	Activos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não covered bonds próprias ou ABS oneradas
Quantia escriturada dos passivos financeiros seleccionados	-	-	-	-

iv) Informação relativa à importância do ónus sobre activos (Modelo D)

O nível de oneração de activos da instituição, medido pelo peso relativo dos activos onerados nos activos totais do banco é inferior a 1%. Os colaterais recebidos de clientes não se encontram espelhados no balanço do Banco, e não se encontram disponíveis para oneração, uma vez que o banco não está autorizado a vender ou a voltar a dar em caução esses mesmos activos, excepto em caso de incumprimento pelo proprietário da caução.

Riscos de crédito e de concentração de crédito

Globalmente, o risco de crédito presente no activo do Banco é representado por três grandes grupos de operações, nomeadamente: i) exposição a instituições de crédito, essencialmente no mercado monetário interbancário; ii) crédito a clientes titulado e não titulado e; iii) activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Exposição máxima a risco de crédito

Descrição	31-dez-18			31-Dez-17		
	Exposição bruta (1)	Provisões e imparidade	Exposição efectiva (2)	Exposição bruta (1)	Provisões e imparidade	Exposição efectiva (2)
Activo						
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1 566 620	-	1 566 620	-	-	-
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	224 373	-	224 373	280 923	-	280 923
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (3)	271 584 142	-	271 584 142	-	-	-
Activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	206 772 868	225 129	206 547 739
Aplicações em instituições de crédito	636 545 130	215 419	636 329 711	547 894 317	95 765	547 798 552
Crédito a clientes	76 304 131	1 880 026	74 424 105	72 102 814	2 883 484	69 219 330
Outros activos financeiros ao custo amortizado	33 253 922	15 043	33 238 879	-	-	-
Investimentos detidos até à maturidade	-	-	-	25 939 137	-	25 939 137
Extrapatrimoniais						
Garantias e avals	1 212 809	95 350	1 117 459	611 488	118 153	493 335
Compromissos perante terceiros	11 169 266	18 822	11 150 444	5 720 646	73 537	5 647 109
Total	1031 860 393	2 224 660	1029 635 733	859 322 193	3 396 068	855 926 125

A **carteira de crédito a clientes** é composta quase na sua totalidade por crédito a empresas e administrações públicas (nota 9). O actual processo de gestão do risco de crédito a clientes assenta nas características específicas do cliente e do produto, e na fase do ciclo de crédito. São efectuadas análises de risco de crédito com base na informação financeira actualizada do cliente e com base em outra informação adicional (capacidade de gestão, expectativas futuras, comportamento e expectativas do mercado específico, capacidade competitiva, *cash-flow* previsional, etc.). Periodicamente é solicitado aos clientes informação financeira actualizada para efeitos de acompanhamento da qualidade do risco da exposição.

Adicionalmente, ao nível do risco de concentração são definidos **limites máximos** de exposição por:

- i) Cliente ou por grupo de clientes ligados entre si e por mercados emergentes em função dos fundos próprios do Banco;
- ii) Sector de actividade e por país em função do seu peso relativo no total da carteira e dos fundos próprios do Banco.

Relativamente às exposições com **instituições de crédito**, são definidos limites de contraparte com base na informação financeira disponível por instituição de crédito, incluindo a respectiva notação de *rating* atribuída pelas agências internacionais. Periodicamente, são revistos os limites de contraparte através de análises internas baseadas em informação financeira actualizada do mercado e das respectivas contrapartes.

A carteira de **activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral** é constituída essencialmente por obrigações soberanas e agências multilaterais de investimento de categoria de investimento com prazo residual relativamente curto.

No exercício de 2018, a exposição e a imparidade dos activos financeiros (excepto a carteira de crédito a clientes) tem a seguinte movimentação:

	Exposição				Imparidade			
	Activos sem deterioração significativa do risco de crédito (Stage 1)	Activos com deterioração significativa do risco de crédito (Stage 2)	Activos em default (Stage 3)	Total	Activos sem deterioração significativa do risco de crédito (Stage 1)	Activos com deterioração significativa do risco de crédito (Stage 2)	Activos em default (Stage 3)	Total
Disponibilidades em outras instituições de crédito								
Balanço a 31 de Dezembro de 2017	113 417 690	-	-	113 417 690	-	-	-	-
Impacto da transição IFRS 9	-	-	-	-	4 562	-	-	4 562
Variações em disponibilidades	(22 673 707)	-	-	(22 673 707)	(2 124)	-	-	(2 124)
Balanço a 31 de Dezembro de 2018	90 743 983	-	-	90 743 983	2 438	-	-	2 438
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral								
Balanço a 31 de Dezembro de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto da transição IFRS 9	205 066 730	-	-	205 066 730	24 966	-	-	24 966
Variações nos activos financeiros	63 954 816	-	-	63 954 816	(53)	-	-	(53)
Variações cambiais e outros movimentos	2 562 596	-	-	2 562 596	-	-	-	-
Balanço a 31 de Dezembro de 2018	271 584 142	-	-	271 584 142	24 913	-	-	24 913
Aplicações em instituições de crédito								
Balanço a 31 de Dezembro de 2017	547 894 317	-	-	547 894 317	95 765	-	-	95 765
Impacto da transição IFRS 9	-	-	-	-	218 653	-	-	218 653
Variações nos activos financeiros	88 650 813	-	-	88 650 813	(98 999)	-	-	(98 999)
Variações cambiais e outros movimentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Balanço a 31 de Dezembro de 2018	636 545 130	-	-	636 545 130	215 419	-	-	215 419
Outros activos financeiros ao custo amortizado								
Balanço a 31 de Dezembro de 2017	25 939 137	-	-	25 939 137	-	-	-	-
Impacto da transição IFRS 9	(188 086)	-	-	(188 086)	11 652	-	-	11 652
Variações nos activos financeiros	7 502 871	-	-	7 502 871	3 391	-	-	3 391
Variações cambiais e outros movimentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Balanço a 31 de Dezembro de 2018	33 253 922	-	-	33 253 922	15 043	-	-	15 043

No exercício de 2018, a exposição e a imparidade relativa a carteira de crédito a clientes e provisões para exposições extrapatrimoniais têm a seguinte movimentação:

	Exposição				Imparidade			
	Activos sem deterioração significativa do risco de crédito (Stage 1)	Activos com deterioração significativa do risco de crédito (Stage 2)	Activos em default (Stage 3)	Total	Activos sem deterioração significativa do risco de crédito (Stage 1)	Activos com deterioração significativa do risco de crédito (Stage 2)	Activos em default (Stage 3)	Total
Crédito a clientes								
Balanço a 31 de Dezembro de 2017	63 383 730	5 637 336	3 530 366	72 551 431	1 400 619	1 064 424	418 441	2 883 484
Impacto da transição IFRS 9	-	-	-	-	(13 594)	(263 165)	695 837	419 078
Variações no crédito a clientes	3 740 723	2 410 512	(3 539 560)	2 611 676	(285 608)	(89 542)	(1 114 278)	(1 489 428)
Variações cambiais e outros movimentos	1 282 928	248 886	9 194	1 541 008	39 982	26 910	-	66 892
Balanço a 31 de Dezembro de 2018	68 407 381	8 296 734	-	76 704 115	1 141 399	738 627	-	1 880 026
Compromissos de crédito e garantias financeiras contratuais								
Balanço a 31 de Dezembro de 2017	64 016 784	3 000 000	117 911	67 134 695	230 093	30 000	117 889	377 982
Impacto da transição IFRS 9	-	-	-	-	(58 194)	(21 309)	(107 277)	(186 780)
Variações nas responsabilidades extrapatrimoniais	197 067 673	(698 614)	(31 947)	196 337 112	(130 145)	(1 917)	54 963	(77 099)
Variações cambiais e outros movimentos	2 283 742	-	-	2 283 742	69	-	-	69
Balanço a 31 de Dezembro de 2018	263 368 199	2 301 386	85 964	265 755 549	41 823	6 774	65 575	114 172

Em 31 de Dezembro de 2018 e de 2017, o Banco não apresenta quaisquer montantes relativos a crédito e juros vencidos.

As operações de crédito reestruturado (operações diferidas) foram identificadas de acordo com o Regulamento de Execução (UE) 2015/1278 da Comissão de 9 de Julho de 2015, que estabelece a definição Exposições diferidas (crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente).

De acordo com o referido Regulamento, as medidas de diferimento são concessões feitas a um devedor que está a atravessar ou irá atravessar em breve dificuldades em cumprir os seus compromissos financeiros (“dificuldades financeiras”) sendo que uma concessão pode referir-se a uma das seguintes acções:

- (a) modificação aos termos e condições de um contrato (nomeadamente, alargamento do prazo de reembolso, introdução de períodos de carência, capitalização de juros, redução das taxas de juro, perdão de juros ou capital) que se considera que o devedor não iria conseguir cumprir devido às suas dificuldades financeiras, resultando numa capacidade insuficiente de serviço de dívida, e que não seria concedida se o devedor não atravessasse essas dificuldades financeiras;
- (b) um refinanciamento integral ou parcial de um contrato de dívida problemático, que não seria concedido se o devedor não atravessasse essas dificuldades financeiras.

Considera-se que um cliente está em situação de dificuldades financeiras quando tiver incumprido alguma das suas obrigações financeiras perante a instituição ou se for previsível, em face da informação disponível, que tal venha a ocorrer.

Os procedimentos de reestruturação do Banco incluem: alargamento das condições iniciais de pagamento, alteração e diferimento dos pagamentos inicialmente previstos e reforço de colaterais. As práticas e políticas de reestruturação são baseadas em critérios que, do ponto de vista da gestão do Banco, indicam que os pagamentos têm elevada probabilidade de continuar a ocorrer. O risco associado às medidas de reestruturação aplicadas refere-se essencialmente à incapacidade de cumprimento dos novos planos de pagamento acordados, apesar da reestruturação efectuada. Após a reestruturação de um crédito, o Banco continua a monitorizar a situação financeira do cliente, bem como o cumprimento do novo plano financeiro, de forma a antecipar/evitar eventuais incumprimentos.

Os créditos concedidos a clientes cujos termos tenham sido renegociados, deixam de ser considerados como vencidos e passam a ser tratados como novos créditos, após reforço de garantias ou pagamento integral dos juros e outros encargos vencidos.

Nem todos os créditos renegociados estariam na sua totalidade vencidos à data de referência, se a renegociação não tivesse ocorrido.

Em 31 de Dezembro de 2018 as operações de crédito na carteira cujos termos e condições já tenham sido objecto de renegociação no âmbito de uma reestruturação por dificuldades económicas do cliente ascendem a Euros 45.992 (31 de Dezembro de 2017: Euros 6.297.870).

Todavia, estas operações não são consideradas como créditos não produtivos nos termos definidos pelo o Regulamento de Execução (UE) 2015/1278 da Comissão.

O Departamento de Risco de Crédito (DRC), no que diz respeito às operações da Banca Comercial e Banca de Investimento tem a responsabilidade de assegurar: (i) a avaliação detalhada e independente do risco de crédito inerente a cada operação de crédito proposta por essas áreas; (ii) o cumprimento da estratégia de negócio definida pelo Conselho de Administração e das normas prudenciais estabelecidas pela entidade de supervisão bancária; (iii) o acompanhamento contínuo do risco da carteira de crédito; e (iv) o acompanhamento dos processos de recuperação em caso de incumprimento.

A aprovação da concessão de crédito é da exclusiva competência dos membros do Conselho de Administração, do Conselho de Administração, ou do Comité de Crédito, dependendo dos montantes envolvidos, estando previsto em normativo interno limites de exposição máxima por cliente, grupo de clientes ligados entre si e por sector de actividade por país.

Para as operações da Sala de Mercados, o DRC assegura a avaliação periódica independente da situação financeira de cada contraparte (instituição/entidade), propondo limites de exposição para cada uma destas contrapartes, para aprovação em Comité de Crédito.

O DRC valida a avaliação das garantias associadas a todas as posições em risco (entidades financeiras e entidades não financeiras) durante a vigência das respectivas operações, bem como o registo e actualização do valor dos colaterais no sistema informático

O valor das garantias reais reflecte o seu justo valor, sendo esse o montante registado em rubricas extrapatrimoniais. Para efeitos de análise de imparidade o montante do crédito coberto pelas garantias recebidas encontra-se limitado ao valor da responsabilidade, não podendo ser considerada para efeitos de cobertura de outras exposições do cliente.

O DRC procede a uma estimativa mensal das perdas por imparidade para todas as exposições com risco de crédito. Semestralmente o DRC prepara um relatório mais detalhado das imparidades e provisões constituídas, bem como, eventuais propostas de créditos a abater ao activo (*write-off*), que são apreciadas e aprovadas pelo Comité de Crédito do Banco, sendo este relatório avaliado pelos Auditores Externos, pelo Conselho Fiscal e pelo Banco de Portugal.

O *write-off* é proposto para operações que se considerem totalmente irre recuperáveis, tendo em consideração a posição dos serviços jurídicos que acompanham o respectivo contencioso.

Divulgações quantitativas sobre a política de gestão de risco de crédito

a) Detalhe das exposições (excluindo comissões mensualizadas e juros antecipados) e imparidade constituída:

Segmento	31-dez-18										
	Exposição Total	Crédito em Cumprimento				Crédito em incumprimento		Imparidade Total	Crédito em cumprimento (dias de atraso <30)	Crédito em cumprimento (dias de atraso entre 30-90)	Crédito em incumprimento (atraso >90 dias)
		<30 dias de atraso (sem indícios)	<30 dias de atraso (com indícios)	>30 dias de atraso e <90 dias de atraso	Do qual reestruturado	Total em incumprimento (atraso >90 dias)	Do qual reestruturado				
Administração pública (regional e local)	17 701 050	17 701 050	-	-	0	-	-	659 252	659 252	-	-
Construção e CRE	19 900 058	19 900 058	-	-	0	-	-	130 961	130 961	-	-
Corporate	35 755 029	35 755 029	-	-	0	-	-	966 778	966 778	-	-
Outros	3 347 978	3 347 978	-	-	45 992	-	-	123 035	123 035	-	-
Total	76 704 115	76 704 115	-	-	45 992	-	-	1 880 026	1 880 026	-	-

Segmento	31-dez-17										
	Exposição Total	Crédito em Cumprimento				Crédito em incumprimento		Imparidade Total	Crédito em cumprimento (dias de atraso <30)	Crédito em cumprimento (dias de atraso entre 30-90)	Crédito em incumprimento (atraso >90 dias)
		<30 dias de atraso (sem indícios)	<30 dias de atraso (com indícios)	>30 dias de atraso e <90 dias de atraso	Do qual reestruturado	Total em incumprimento (atraso >90 dias)	Do qual reestruturado				
Administração pública (regional e local)	25 220 690	25 220 690	-	-	-	-	-	777 674	777 674	-	-
Construção e CRE	11 909 726	11 571 701	338 025	-	338 025	-	-	121 371	121 371	-	-
Corporate	32 021 774	26 327 230	5 694 544	-	5 128 470	-	-	1 892 433	1 892 433	-	-
Outros	3 399 242	2 567 867	831 375	-	831 375	-	-	92 005	92 005	-	-
Total	72 551 431	65 687 488	6 863 944	-	6 297 870	-	-	2 883 484	2 883 484	-	-

b) Detalhe da carteira por nível de risco:

	Exposição em 31-12-2018				Imparidade em 31-12-2018			
	Activossem deterioração significativa do risco de crédito (Stage 1)	Activoscom deterioração significativa do risco de crédito (Stage 2)	Activossem default (Stage 3)	Total	Activossem deterioração significativa do risco de crédito (Stage 1)	Activoscom deterioração significativa do risco de crédito (Stage 2)	Activossem default (Stage 3)	Total
Construção e CRE	19 900 058	-	-	19 900 058	130 961	-	-	130 961
Corporate	28 727 073	7 027 956	-	35 755 029	33 1830	634 948	-	966 778
Administração pública (regional e lo	17 701 050	-	-	17 701 050	659 252	-	-	659 252
Outros	2 079 200	1 268 778	-	3 347 978	19 355	103 680	-	123 035
Total	68 407 381	8 296 734	-	76 704 115	1 141 398	738 628	-	1 880 026

c) Detalhe da carteira por segmento e ano de produção:

Ano de produção	31-Dez-18											
	Construção e CRE			Empresas			Outros			Administração pública		
	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade
2008	-	-	-	1	1 636 460	286 380	-	-	-	-	-	-
2010	1	439 713	2 894	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	9 490 445	43 457
2013	-	-	-	-	-	-	3	289 570	2 696	1	8 210 605	615 795
2014	-	-	-	1	11 199 679	73 704	-	-	-	-	-	-
2015	-	-	-	1	1 528 384	152 838	8	1 707 611	107 308	-	-	-
2016	2	4 318 953	28 423	2	4 560 771	313 316	2	133 016	73	-	-	-
2017	-	-	-	1	305 780	84	1	374 714	3 488	-	-	-
2018	9	15 141 394	99 644	62	16 523 955	140 656	2	843 067	9 470	-	-	-
Total	12	19 900 059	130 961	68	35 755 029	966 778	16	3 347 978	123 035	2	17 701 050	659 252

Ano de produção	31-Dez-17											
	Construção e CRE			Empresas			Outros			Administração pública		
	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade
2008	-	-	-	1	1 588 866	595 825	-	-	-	-	-	-
2010	1	662 044	6 620	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2012	-	-	-	-	-	-	1	36 685	367	-	-	-
2013	-	-	-	-	-	-	4	385 483	3 855	2	25 220 690	777 674
2014	-	-	-	1	13 054 993	130 550	-	-	-	-	-	-
2015	-	-	-	1	2 293 647	229 365	9	2 255 307	83 487	-	-	-
2016	3	11 247 681	114 751	4	6 790 644	443 231	2	304 229	120	-	-	-
2017	-	-	-	14	8 293 624	493 463	1	417 538	4 175	-	-	-
Total	4	11 909 725	121 371	21	32 021 774	1 892 434	17	3 399 242	92 004	2	25 220 690	777 674

d) Detalhe do valor de exposição bruta de crédito e imparidade avaliada individualmente:

Detalhe do valor da exposição por geografia:

País	31-Dez-18		31-Dez-17	
	Crédito bruto	Imparidade	Crédito bruto	Imparidade
Angola (AGO)	21 141 752	779 931	28 440 328	861 397
Estados Emirados Unidos (ARE)	1 636 459	286 380	1 588 866	595 825
Gibraltar (GIB)	90 704	597	62 827	6 283
Portugal (PRT)	46 919 478	624 825	39 503 719	1 183 994
Estados Unidos da América (USA)	439 712	2 894	662 044	6 620
Ilhas Cayman (CYM)	1 528 384	152 838	2 293 647	229 365
Suiça (CHE)	2 939 375	19 344	-	-
Holanda (NHL)	2 008 251	13 217	-	-
Total	76 704 115	1 880 026	72 551 431	2 883 484

Detalhe do valor da exposição por sector de actividade, incluindo juros a receber:

Sector de actividade	31-Dez-18		31-Dez-17	
	Crédito bruto	Imparidade	Crédito bruto	Imparidade
Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	634 357	4 175	3 772 882	416 556
Têxteis, vestuário	305 780	84	206 300	6
Indústria de couro, madeira e cortiça	500 284	3 292	-	-
Indústrias metalúrgicas	499 891	7 232	298 871	2 989
Máquinas e equipamentos	1 876 973	32 214	-	-
Construção	3 965 379	26 096	662 044	6 620
Comércio e reparações	13 394 508	379 357	6 198 437	471 066
Actividades financeiras e de seguros	8 052 925	471 387	8 264 865	869 013
Actividades imobiliárias	9 893 203	65 106	11 247 681	114 751
Outros serviços empresariais	16 531 786	108 794	13 280 418	132 804
Administração pública (regional e local)	17 701 050	659 252	25 220 690	777 674
Outras actividades e Particulares	3 347 979	123 037	3 399 243	92 005
Total	76 704 115	1 880 026	72 551 431	2 883 484

e) Detalhe da carteira de reestruturados por medida de reestruturação aplicada:

Medida	31-Dez-18								
	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento			Total		
	Nº operações	Exposição	Imparidade	Nº operações	Exposição	Imparidade	Nº operações	Exposição	Imparidade
Extensão de prazo	1	45 992	1 933	-	-	-	1	45 992	1 933
Cessão de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conversão em M/L prazo com plano de reembolso	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Definição de plano de amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1	45 992	1 933	-	-	-	1	45 992	1 933

Medida	31-Dez-17								
	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento			Total		
	Nº operações	Exposição	Imparidade	Nº operações	Exposição	Imparidade	Nº operações	Exposição	Imparidade
Extensão de prazo	7	6 297 870	852 212	-	-	-	7	6 297 870	852 212
Cessão de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conversão em M/L prazo com plano de reembolso	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Definição de plano de amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	7	6 297 870	852 212	-	-	-	7	6 297 870	852 212

f) Movimentos de entradas e saídas na carteira de crédito reestruturado:

	31-Dez-18	31-Dez-17
Saldo inicial	6 297 870	5 013 151
Crédito reestruturados no período	475 258	3 251 276
Juros corridos da carteira de reestruturados	141	9 170
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	(3 676 848)	(1 709 489)
Créditos reclassificados de "reestruturado" para "normal"	(2 757 129)	(81 667)
Crédito abatido ao activo	-	-
Outros	(293 300)	(184 571)
Saldo final	45 992	6 297 870

g) Detalhe do justo valor dos colaterais subjacentes à carteira de crédito por segmento:

Justo valor	31-Dez-18							
	Construção e CRE				Corporate			
	Imóveis		Outros Colaterais Reais		Imóveis		Outros Colaterais Reais	
	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante
< 0,5 M€	-	-	2	10 641	-	-	1	300 000
>= 0,5 M€ e < 1 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
>= 1 M€ e < 5 M€	-	-	1	3 863 778	-	-	-	-
>= 5 M€ e < 10 M€	2	16 031 536	-	-	-	-	-	-
>= 10 M€ e < 20 M€	-	-	-	-	-	-	-	16 633 572
>= 20 M€ e < 50 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
>= 50 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2	16 031 536	3	3 874 419	-	-	1	16 933 572

31-Dez-17										
Justo valor	Construção e CRE					Corporate				
	Imóveis		Outros Colaterais Reais			Imóveis		Outros Colaterais Reais		
	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante		
< 0,5 M€	-	-	2	360 207	-	-	2	550 000		
>= 0,5 M€ e < 1 M€	-	-	-	-	-	-	1	809 368		
>= 1 M€ e < 5 M€	-	-	-	-	-	-	1	2 786 626		
>= 5 M€ e < 10 M€	1	6 294 987	-	-	-	-	-	-		
>= 10 M€ e < 20 M€	-	-	-	-	-	-	-	-		
>= 20 M€ e < 50 M€	1	21 635 272	-	-	-	-	1	27 099 933		
>= 50 M€	-	-	-	-	-	-	-	-		
Total	2	27 930 259	2	360 207	-	-	5	31 245 927		

h) Rácio LTV (*loan-to-value*) por segmento:

31-Dez-18										
Rácio	Construção e CRE					Empresas				
	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade
Sem colateral associado	n.a.	9 657 847	9 657 847	-	63 557	n.a.	24 249 569	24 249 569	-	892 990
Com outros colaterais reais	n.a.	439 712	439 712	-	2 894	n.a.	11 505 549	11 505 549	-	73 788
LTV <60%	1	4 228 249	4 228 249	-	27 826	-	-	-	-	-
LTV >= 60% e < 80%	1	5 574 250	5 574 250	-	36 684	-	-	-	-	-
LTV >= 80% e < 100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LTV >= 100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2	19 900 058	19 900 058	-	130 961	-	35 755 029	35 755 029	-	966 778

31-Dez-17										
Rácio	Construção e CRE					Empresas				
	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade
Sem colateral associado	n.a.	62 827	62 827	-	6 283	n.a.	17 694 942	17 694 942	-	1 761 310
Com outros colaterais reais	n.a.	338 025	338 025	-	-	n.a.	14 326 832	14 326 832	-	131 123
LTV <60%	2	11 508 874	11 508 874	-	115 089	-	-	-	-	-
LTV >= 60% e < 80%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LTV >= 80% e < 100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LTV >= 100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2	11 909 726	11 909 726	-	121 371	-	32 021 774	32 021 774	-	1 892 434

33. Justo valor dos activos e passivos financeiros (IFRS 13)

O Banco não divulga a diferença entre o valor contabilístico e o justo valor dos activos/passivos financeiros mensurados ao custo amortizado, isto porque estes instrumentos financeiros não têm um mercado activo disponível e entendemos que as respectivas condições de preço (taxas de juro aplicadas) não diferem significativamente das taxas de mercado, bem como os instrumentos financeiros de maior maturidade encontram-se sujeitos a taxas de remuneração variável e os instrumentos de taxa de remuneração fixa apresentam maturidade inferior a 6 meses, logo o Valor Actualizado Líquido (técnica de valorização alternativa para apuramento do justo valor) corresponde, de uma forma geral, ao valor apresentado em balanço.

Apresentamos em seguida uma repartição de cada rubrica de todos activos e passivos financeiros valorizados ao justo valor por tipo de método de valorização:

	31-Dez-18			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 5)				
Instrumentos de capital	-	-	537 057	537 057
Instrumentos de dívida	-	160 190	-	160 190
Fundos de investimento	-	-	869 373	869 373
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados				
Fundos de investimento (nota 6)	-	-	224 373	224 373
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 7)				
Instrumentos de dívida	271 584 142	-	-	271 584 142
Total	271 584 142	160 190	1 630 803	273 375 135
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados				
Recursos financeiros obtidos estruturados (nota 6)	-	-	(224 373)	(224 373)
Total	-	-	(224 373)	(224 373)
	31-Dez-17			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados				
Fundos de investimento (nota 6)	-	-	280 923	280 923
Activos financeiros disponíveis para venda				
Instrumentos de dívida	204 694 583	-	-	204 694 583
Fundos de investimento	-	-	897 596	897 596
Total	204 694 583	-	1 178 519	205 873 102
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados				
Recursos financeiros obtidos estruturados (nota 6)	-	-	(280 923)	(280 923)
Total	-	-	(280 923)	(280 923)

Não existiram transferência entre níveis de classificação, dado que a natureza dos instrumentos financeiros não teve alterações significativas.

Os Activos e Passivos ao justo valor do Banco são valorizados de acordo com a seguinte hierarquia, de acordo com o IFRS 13 – Justo Valor:

Valores de cotação de mercado (nível 1)

Nesta categoria são incluídos os Instrumentos Financeiros com cotações disponíveis em mercados oficiais e aqueles em que existem entidades que divulgam habitualmente preços de transacções para estes instrumentos negociados em mercados líquidos.

A prioridade nos preços utilizados é dada aos observados nos mercados oficiais, nos casos em que exista mais do que um mercado oficial a opção recai sobre o mercado principal onde estes instrumentos financeiros são transaccionados.

O Banco considera como preços de mercado os divulgados por entidades independentes (nomeadamente *Bloomberg* e *Reuters*), assumindo como pressuposto que as mesmas actuam no seu próprio interesse económico e que tais preços são representativos do mercado activo, utilizando, sempre que possível, preços fornecidos por mais do que uma entidade (para um determinado activo e/ou passivo). No processo de reavaliação dos instrumentos financeiros, o Banco procede à análise dos diferentes preços no sentido de seleccionar aquele que se afigura mais representativo para o instrumento em análise.

Nesta categoria, incluem-se, entre outros, os seguintes instrumentos financeiros:

- i) Derivados negociados em mercado organizado;
- ii) Acções cotadas em bolsa;
- iii) Fundos mobiliários abertos cotados em bolsa;
- iv) Fundos mobiliários fechados cujos activos subjacentes são unicamente instrumentos financeiros cotados em bolsa;
- v) Obrigações com mais do que um *provider* e em que os instrumentos estejam listados em bolsa.

Métodos de valorização com parâmetros/ preços observáveis no mercado (nível 2)

Nesta categoria são considerados os instrumentos financeiros valorizados com recurso a modelos internos, designadamente modelos de fluxos de caixa descontados e de avaliação de opções, que implicam a utilização de estimativas e requerem julgamentos que variam conforme a complexidade dos produtos objecto de valorização. Não obstante, o Banco utiliza como *inputs* nos seus modelos, variáveis observáveis em mercados activos, tais como as curvas de taxas de juro, *spreads* de crédito, volatilidade e índices sobre cotações.

Nesta categoria, incluem-se, entre outros, os seguintes instrumentos financeiros:

- i) Obrigações sem cotação em bolsa;
- ii) Derivados (OTC) mercado de balcão; e
- iii) Papel comercial em que existem *inputs* observáveis em mercado, nomeadamente curvas de rendimento e *spread* de crédito, aplicáveis ao emissor.

Métodos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (nível 3)

Neste nível incluem-se as valorizações determinadas com recurso à utilização de modelos internos de valorização ou cotações fornecidas por terceiras entidades mas cujos parâmetros utilizados não são observáveis no mercado. As bases e pressupostos de cálculo do justo valor estão em conformidade com os princípios do IFRS 13.

Nesta categoria, incluem-se, entre outros, os seguintes instrumentos financeiros:

- i) Títulos de dívida valorizados com recurso a *inputs* não observáveis no mercado;
- ii) Acções não cotadas;
- iii) Fundos imobiliários fechados;
- iv) *Hedge Funds*;
- v) *Private equities*; e
- vi) Fundos de Reestruturação.

O movimento dos activos financeiros valorizados com recurso a métodos com parâmetros não observáveis no mercado no exercício de 2018 pode ser analisado como segue:

	31-Dez-18				Total
	Activos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	Activos financeiros pelo justo valor através de resultados (IFRS 9)	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	
Saldo inicial do período	897 596	-	280 923	(280 923)	897 596
Aquisições	-	-	-	-	-
Saídas por maturidade	-	-	-	-	-
Saídas por liquidação	-	-	-	-	-
Transferências por entrada	-	-	-	-	-
Transferências por saída	-	-	-	-	-
Impacto transição IFRS 9	(897 596)	1 481 009	-	-	-
Variação do justo valor	-	(74 579)	(56 550)	56 550	(74 579)
Saldo no fim do período	-	1 406 430	224 373	(224 373)	1 406 430

Os activos classificados no nível 3 na categoria de Activos financeiros pelo justo valor através de resultados incluem, entre outros, unidades de participação (i) num fundo de investimento imobiliário fechado no montante de Euros 757.186 (31 de Dezembro de 2017: Euros 757.135) e (ii) num fundo de *Private Equity* no montante Euros 112.187 (31 de dezembro de 2017: Euros 140.461) que já se encontravam valorizados ao justo valor no exercício de 2017.

O impacto da transição para IFRS 9 inclui a reclassificação de activos financeiros que anteriormente se encontravam reconhecidos ao custo de aquisição.

Os activos classificados no nível 3 na categoria de Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados dizem respeito exclusivamente a unidades de participação num fundo de *Private Equity* no montante de Euros 224.373 (31 de Dezembro de 2017: Euros 280.923), os quais se encontram directamente relacionados e garantidos pelos Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados, que têm o referido fundo como activo subjacente, no mesmo montante, conforme referido na nota 5.

Tendo o justo valor dos activos e passivos referidos acima em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 resultado da cotação fornecida pelas respectivas sociedades gestoras, as quais procedem à avaliação dos activos e passivos desses fundos com recurso a metodologias internas que incorporam diversos pressupostos e parâmetros não observáveis no mercado, consideramos que não é razoável proceder a uma análise de sensibilidade às principais variáveis subjacentes às cotações apuradas por essas entidades.

34. Normas recentemente emitidas

34.1. Alterações voluntárias de políticas contabilísticas

Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

34.2 Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício de 2018

Em resultado do endosso por parte da União Europeia (UE), ocorreram as seguintes emissões, revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2018:

a) IFRS 15 (nova), 'Rédito de contratos com clientes'. Esta nova norma aplica-se apenas a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços a clientes, e exige que o Banco reconheça o rédito quando a obrigação contratual de entregar activos ou prestar serviços é satisfeita e pelo montante que reflecte a contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na "metodologia das 5 etapas". Esta norma não teve impacto nas Demonstrações Financeiras do Banco.

b) Alterações à IFRS 15, 'Rédito de contratos com clientes'. Estas alterações referem-se às indicações adicionais a seguir para determinar as obrigações de desempenho de um contrato, ao momento do reconhecimento do rédito de uma licença de propriedade intelectual, à revisão dos indicadores para a classificação da relação principal versus agente, e aos novos regimes previstos para simplificar a transição. Esta norma não teve impacto nas Demonstrações Financeiras do Banco.

c) IFRS 9 (nova), 'Instrumentos financeiros'. A IFRS 9 substitui os requisitos da IAS 39, relativamente: (i) à classificação e mensuração dos activos e passivos financeiros; (ii) ao reconhecimento de imparidade sobre créditos a receber (através do modelo da perda esperada); e (iii) aos requisitos para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura. A interpretação e o impacto desta norma podem ser consultados nas notas 2.4 e 2.15 (respectivamente).

d) IFRS 2 (alteração), 'Classificação e mensuração de transacções de pagamentos baseados em acções'. Esta alteração clarifica a base de mensuração para as transacções de pagamentos baseados em acções liquidadas financeiramente ("cash-settled") e a contabilização de modificações a um plano de pagamentos baseado em acções, que alteram a sua classificação de liquidado financeiramente ("cash-settled") para liquidado com capital próprio ("equity-settled"). Para além disso, introduz uma excepção aos princípios da IFRS 2, que passa a exigir que um plano de pagamentos baseado em acções seja tratado como se fosse totalmente liquidado com capital próprio ("equity-settled"), quando o empregador seja obrigado a reter um montante de imposto ao funcionário e pagar essa quantia à autoridade fiscal. Esta norma não teve impacto nas Demonstrações Financeiras do Banco.

e) IAS 40 (alteração) 'Transferência de propriedades de investimento'. Esta alteração clarifica que os activos só podem ser transferidos de e para a categoria de propriedades de investimentos quando exista evidência da alteração de uso. Apenas a alteração da intenção da gestão não é suficiente para efectuar a transferência. Esta norma não teve impacto nas Demonstrações Financeiras do Banco.

f) Melhorias às normas 2014 – 2016. Este ciclo de melhorias afecta os seguintes normativos: IFRS 1, IFRS 12 e IAS 28. Estas alterações às normas não tiveram impacto nas Demonstrações Financeiras do Banco.

g) IFRIC 22 (nova), 'Operações em moeda estrangeira e contraprestação antecipada'. Trata-se de uma interpretação à IAS 21 'Os efeitos de alterações em taxas de câmbio' e refere-se à determinação da "data da transacção" quando uma entidade paga ou recebe antecipadamente a contraprestação de contratos denominados em moeda estrangeira. A "data da transacção" determina a taxa de câmbio a usar para converter as transacções em moeda estrangeira. Esta norma não teve impacto significativo nas Demonstrações Financeiras do Banco.

34.3 Novas normas e interpretações já emitidas mas que ainda não são obrigatórias

Normas (novas e alterações) e interpretações publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019, que a União Europeia já endossou:

a) IFRS 16 (nova), 'Locações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta nova norma substitui o IAS 17, com um impacto significativo na contabilização pelos locatários que são agora obrigados a reconhecer um passivo de locação reflectindo futuros pagamentos da locação e um activo de "direito de uso" para todos os contratos de locação, excepto certas locações de curto prazo e de activos de baixo valor. A definição de um contrato de locação também foi alterada, sendo baseada no "direito de controlar o uso de um activo identificado". No que se refere ao regime de transição, a nova norma pode ser aplicada retrospectivamente ou pode ser seguida uma abordagem retrospectiva modificada. A norma foi endossada em 31 de Outubro de 2017 e deve ser aplicada para exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019, não tendo sido adoptada antecipadamente.

O BAI Europa avaliou o impacto estimado que a aplicação inicial da IFRS 16 irá ter nas suas demonstrações financeiras. Adicionalmente, o Banco planeia aplicar a IFRS 16 inicialmente à data de 1 de Janeiro de 2019, utilizando a abordagem retrospectiva simplificada, sem a reexpressão de informação comparativa.

O Banco planeia aplicar o expediente prático referente à definição de contrato de locação na data de transição, ou seja, irá aplicar a IFRS 16 a todos os contratos celebrados antes de 1 de Janeiro de 2019 e identificados como locação de acordo com a IAS 17 e IFRIC 4. Deste modo, para as locações anteriormente classificadas como locações operacionais no âmbito da IAS 17, o activo sob direito de uso é mensurado por uma quantia igual ao passivo da locação, ajustada pela quantia de quaisquer pagamentos de locação prévios ou acrescidos relacionados com essa locação, reconhecidos na demonstração da posição financeira imediatamente antes da data de aplicação inicial. Assim, à data de 1 de Janeiro de 2019 o impacto em resultados transitados será nulo.

Atendendo ao número reduzido de contratos de locação que o BAIE tem, não são expectáveis impactos significativos pela aplicação desta norma.

b) IFRS 9 (alteração), 'Elementos de pré-pagamento com compensação negativa' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta alteração introduz a possibilidade de classificar activos financeiros com condições de pré-pagamento com compensação negativa, ao custo amortizado, desde que se verifique o cumprimento de condições específicas, em vez de serem classificados ao justo valor através de resultados. Esta alteração poderá ter impacto nas Demonstrações Financeiras do Banco, na medida em que terá impacto nos testes de SPPI a realizar, sempre que sejam adquiridos títulos.

c) IFRIC 23 (nova), 'Incerteza sobre o tratamento de Imposto sobre o rendimento' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Trata-se de uma interpretação à IAS 12 – 'Imposto sobre o rendimento', referindo-se aos requisitos de mensuração e reconhecimento a aplicar quando existem incertezas quanto à aceitação de um determinado tratamento fiscal por parte da Administração fiscal relativamente a Imposto sobre o rendimento. Em caso de incerteza quanto à posição da Administração fiscal sobre uma transação específica, a entidade deverá efectuar a sua melhor estimativa e registar os activos ou passivos por imposto sobre o rendimento à luz da IAS 12, e não da IAS 37 – 'Provisões, passivos contingentes e activos contingentes', com base no valor esperado ou o valor mais provável. A aplicação da IFRIC 23 pode ser retrospectiva ou retrospectiva modificada: A aplicação desta interpretação será mais complexa para empresas multinacionais que operam em ambientes fiscais multi-complexos. As empresas têm também de garantir que têm um processo implementado que lhes permita obter a informação necessária para aplicar a interpretação atempadamente. Não é expectável que esta interpretação tenha impacto para o BAIE.

34.4 Novas normas e interpretações já emitidas mas que ainda não são obrigatórias

a) IAS 19 (alteração), 'Alterações, reduções e liquidações de planos de benefícios definidos' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração à IAS 19 exige que uma entidade: (i) utilize pressupostos actualizados para determinar o custo do serviço actual e os juros líquidos para o período remanescente após a alteração, redução ou liquidação do plano; e (ii) reconheça no resultado do exercício como parte do custo com serviços passados, ou como ganho ou perda na liquidação qualquer redução no excedente de cobertura, mesmo que o excedente de cobertura não tenha sido reconhecido anteriormente devido ao impacto do "asset ceiling". O impacto no "asset ceiling" é sempre registado no Outro Rendimento Integral, não podendo ser reciclado por resultado do exercício. Não é expectável que esta norma tenha impacto nas Demonstrações Financeiras do Banco.

b) IAS 28 (alteração), 'Investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica que os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (componentes do investimento de uma entidade em associadas e empreendimentos conjuntos), que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial, são contabilizados segundo a IFRS 9. Os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos, estão sujeitos ao modelo de imparidade das perdas estimadas, antes de ser adicionado para efeitos de teste de imparidade ao investimento global numa associada ou empreendimentos conjuntos, quando existam indicadores de imparidade. É expectável que esta norma possa ter impacto nas Demonstrações Financeiras do Banco.

c) IFRS 3 (alteração), 'Definição de negócio' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2020). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso da União Europeia. Esta alteração constitui uma revisão à definição de negócio para efeitos de contabilização de concentrações de actividades empresariais. A nova definição exige que uma aquisição inclua um input e um processo substancial que conjuntamente gerem outputs. Os outputs passam a ser definidos como bens e serviços que sejam prestados a clientes, que gerem rendimentos de investimentos financeiros e outros rendimentos, excluindo os retornos sob a forma de reduções de custos e outros benefícios económicos para os accionistas. Passam a ser permitidos 'testes de concentração' para determinar se uma transacção se refere à aquisição de um activo ou de um negócio.

d) IAS 1 e IAS 8 (alteração), 'Definição de material' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2020). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso da União Europeia. Esta alteração introduz uma modificação ao conceito de material. Inclui clarificações quanto à referência a informações pouco claras, correspondendo a situações em que o seu efeito é similar a omitir ou distorcer tais informações, no contexto global das demonstrações financeiras; e ainda clarificações quanto ao termo 'principais utilizadores das demonstrações financeiras', sendo estes definidos como 'actuais e futuros investidores, financiadores e credores' que dependem das demonstrações financeiras para obterem uma parte significativa da informação de que necessitam.

e) Melhorias às normas 2015 – 2017 (a aplicar aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Este ciclo de melhorias afecta os seguintes normativos: IAS 23, IAS 12, IFRS 3 e IFRS 11.

f) Estrutura conceptual, 'Alterações na referência a outras IFRS' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2020). Estas alterações ainda estão sujeitas a aprovação pela União Europeia. Como resultado da publicação da nova Estrutura Conceitual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar a aplicação das novas definições de activo / passivo e de gasto / rendimento, além de algumas das características da informação financeira. Essas alterações são de aplicação retrospectiva, excepto se impraticáveis. É expectável que esta norma tenha impacto nas Demonstrações Financeiras do Banco.

g) IFRS 17 (nova), 'Contratos de seguro' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2021). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta nova norma substitui o IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, a cada data de relato. A mensuração corrente pode assentar num modelo completo ("building block approach") ou simplificado ("premium allocation approach"). O reconhecimento da margem técnica é diferente consoante esta seja positiva ou negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva. Não é expectável que esta norma tenha impacto nas Demonstrações Financeiras do Banco.

35. Eventos subsequentes

Após a data de balanço e antes das Demonstrações Financeiras terem sido autorizadas para emissão, não se verificaram transacções e/ou acontecimentos relevantes que devam ser divulgados.

Banco BAI Europa, SA
Relatório e Pareceres dos Auditores
(ROC) e do Conselho Fiscal

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Senhor Acionista,

1. Nos termos da lei e do mandato que nos conferiram, apresentamos o relatório sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e damos parecer sobre o Relatório de gestão e as demonstrações financeiras apresentados pelo Conselho de Administração do Banco BAI Europa, S.A. relativamente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2018.
2. No decurso do exercício acompanhamos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade do Banco. Verificámos a regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação bem como a eficácia do sistema de controlo interno, apenas na medida em que os controlos sejam relevantes para o controlo da atividade do Banco e apresentação das demonstrações financeiras, do sistema de gestão de risco e da auditoria interna e vigiámos também pela observância da lei e dos estatutos.
3. Acompanhamos igualmente os trabalhos desenvolvidos pela Ernst & Young Audit & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. e apreciamos a Certificação Legal das Contas, em anexo, e o Relatório adicional ao Órgão de Fiscalização, de com os quais concordamos.
4. No âmbito das nossas funções verificámos que:
 - i) o Balanço, as Demonstrações dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração de alterações no capital próprio, a demonstração de fluxos de caixa e as notas anexas às demonstrações financeiras, permitem uma adequada compreensão da situação financeira do Banco, dos seus resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa;
 - ii) as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados;
 - iii) o Relatório de gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação do Banco evidenciando os aspetos mais significativos; e
 - iv) a proposta de aplicação de resultados não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

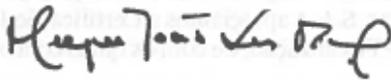
5. Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e Serviços e as conclusões constantes da Certificação Legal das Contas, somos do parecer que:

- i) seja aprovado o Relatório de gestão;
- ii) sejam aprovadas as demonstrações financeiras; e
- iii) seja aprovada a proposta de aplicação de resultados.

6. Finalmente, desejamos expressar o nosso agradecimento ao Conselho de Administração e a todos os colaboradores do Banco com quem contactámos, pela valiosa colaboração recebida.

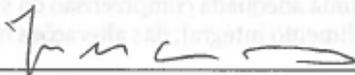
12 de Abril de 2019

O Presidente do Conselho Fiscal



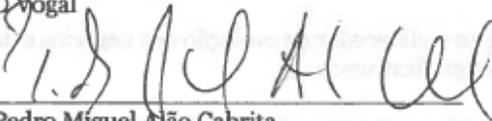
Henrique João Lucas Marçal

O Vogal



João Albino Cordeiro Augusto

O Vogal



Pedro Miguel Alão Cabrita



Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Avenida da República, 90-6º
1600-206 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217 912 000
Fax: +351 217 957 586
www.ey.com

Certificação Legal das Contas

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de Banco BAI Europa, S.A. (o Banco), que compreendem a Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 1.146.002.232 euros e um total de capital próprio de 83.135.138 euros, incluindo um resultado líquido de 5.907.569 euros), a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Banco BAI Europa, S.A. em 31 de dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes do Banco nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente.

Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:

1. Imparidade para Crédito a clientes

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
A conta do balanço Crédito a clientes inclui imparidade acumulada que ascende a 1.880 milhares de euros ("m€"), reconhecendo-se um proveito de 1.423 m€ nos resultados do ano registados na linha de Imparidade do crédito líquido de reversões e recuperações, na medida em que o montante de reversões ocorridas no ano ascendeu a 1.748 m€ e de reforços ascendeu a 326 m€. O valor bruto do crédito a clientes é de 76.304 m€, pelo que a imparidade acumulada representa 2,46% do valor do crédito. O detalhe da imparidade e as políticas contabilísticas,	Efetuíamos a identificação e avaliação do risco de auditoria que conduziu à definição da abordagem de auditoria para responder ao risco de distorção material. Esta abordagem incluiu (i) uma resposta global com efeito na forma como a auditoria foi conduzida e (ii) uma resposta específica que se traduziu no desenho, e subsequente execução, de procedimentos adicionais que incluíram testes aos controlos e procedimentos substantivos, nomeadamente:



Descrição dos riscos de distorção material mais significativos

metodologias, conceitos e pressupostos utilizados são divulgados nas notas às demonstrações financeiras (nota 2.4.1, nota 9 e nota 18)

A imparidade para o crédito a clientes representa a melhor estimativa do órgão de gestão do Banco da perda esperada da carteira de crédito a clientes com referência a 31 de dezembro de 2018. Para o cálculo desta estimativa, o órgão de gestão do Banco estabeleceu pressupostos, recorreu a modelos externos de *External Credit Assessment Institutions* (ECAIs), interpretou conceitos e concebeu um modelo de cálculo da perda esperada.

Adicionalmente, desde 1 de janeiro de 2018, por via da aplicação pela primeira vez da Norma Internacional de Relato 9 - Instrumentos financeiros, a imparidade passou a refletir a perda esperada (perda incorrida em 2017). Esta norma introduz dois conceitos novos: o "aumento significativo do risco de crédito" e "previsões de condições económicas futuras". Os impactos da transição estão divulgados nas notas às demonstrações financeiras (nota 2.15 e nota 18).

A utilização dos modelos descritos requer o tratamento de um volume significativo de dados que nem sempre estão disponíveis nos sistemas centrais do Banco, como sejam a informação relativa aos parâmetros do risco.

A utilização de abordagens, modelos ou pressupostos alternativos podem ter um impacto material no valor da imparidade estimada.

Em face do grau de subjetividade e complexidade que a estimativa de imparidade envolve e a materialidade do seu valor, consideramos este tema como matéria relevante de auditoria.

Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos

- ▶ Realizámos testes de revisão analítica sobre a evolução do saldo da imparidade para o crédito a clientes, comparando-o com o período homólogo e com as expectativas formadas, dos quais são de destacar o entendimento das variações ocorridas na carteira de crédito e alterações dos pressupostos e metodologias de imparidade;
- ▶ Seleccionámos uma amostra de clientes objeto de análise individual de imparidade, para avaliação dos pressupostos utilizados pelo órgão de gestão na quantificação da imparidade. Esta análise incluiu: a validação da informação com os modelos de negócio, com a situação económico-financeira dos devedores e com os relatórios de avaliação dos colaterais; indagação junto dos especialistas do Banco no sentido de determinar a estratégia de recuperação definida e confirmar os pressupostos aplicados;
- ▶ Com o apoio de especialistas em risco internos, avaliamos a razoabilidade dos parâmetros utilizados no cálculo da imparidade, destacando-se os seguintes procedimentos realizados: i) entendimento da metodologia formalizada e aprovada pelo órgão de gestão e comparação com a efetivamente utilizada; ii) avaliação das alterações aos modelos para determinar parâmetros para refletir a perda esperada; iii) análise das alterações realizadas durante o exercício de 2018 aos parâmetros de risco (PD, LGD e EAD); iv) numa base de amostragem, comparação dos dados utilizados no apuramento dos parâmetros de risco com informação de fonte e v) inquirições aos especialistas do Banco responsáveis pelos modelos de imparidade;
- ▶ Obtivemos o entendimento e avaliamos o desenho do modelo de cálculo da perda esperada, testámos o cálculo, comparámos os parâmetros usados com os resultados dos modelos de estimação e comparámos os resultados com os valores nas demonstrações financeiras;



Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver contulio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;



Banco BAI Europa, S.A.
Certificação Legal das Contas
31 de dezembro de 2018

- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- ▶ das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- ▶ declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Banco, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- ▶ Fomos nomeados auditores do Banco BAI Europa pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 16 de maio de 2017 para um mandato compreendido entre 2017 e 2020;
- ▶ O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- ▶ Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco nesta data;
- ▶ Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Banco durante a realização da auditoria.

Lisboa, 12 de abril de 2019

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Sílvia Maria Teixeira da Silva - RÓC n.º 1636
Registada na CMVM com o n.º 20161246